



EDITORIAL

Número: 11/2024

Salvador, novembro de 2024.

Prezados (as) Colegas,

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a décima primeira edição do **Boletim Informativo Criminal de 2024 (BIC nº 11/2024)**, em formato exclusivamente digital.

O objetivo da publicação é a organização e sistematização de material técnico-jurídico como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal, contendo notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Tribunal de Justiça da Bahia, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Congresso Nacional, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, além de artigos, parecer técnico - jurídico e peças que versam sobre temas relevantes da área criminal.

Informo que o BIC também se encontra disponível no Portal MPBA, no espaço reservado à área criminal (<https://www.mpba.mp.br/area/criminal/boletim>), bem como na plataforma LUPA (<https://lupa.sistemas.mpba.br/#/>), juntamente com as peças nele contidas, dentre outras.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e que contribuam com peças processuais, artigos, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* caocrim@mpba.mp.br.

Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

Adalto Araujo Silva Júnior

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

Equipe Técnica: Carolina Vilela Dourado

Crisna Rodrigues Azevedo

Larissa Almeida Rocha

Roger Luis Souza e Silva

Secretaria:

Elizângela Nogueira Lopes

ÍNDICE

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

➤ MPBA e Seap realizam visita a conjunto penal de Vitória da Conquista	05
➤ PGJ Itinerante: Caraibas adere ao projeto 'Município Seguro'	06
➤ PGJ Itinerante: Fundo criado pelo MPBA financiará projetos voltados à defesa dos direitos fundamentais	08
➤ 'Falso Jaleco': operação do MPBA e SSP prende dois policiais militares envolvidos em roubo	10
➤ 'Operação Aláfia' é deflagrada no Conjunto Penal de Jequié para frear influência de facções criminosas	11
➤ Um homem foi preso e 11 armas foram apreendidas em operação de combate ao tráfico de animais	12
➤ MPBA debate com o CNMP criação de indicador sobre mortes decorrentes de intervenção policial	12
➤ Líder espiritual é condenado a mais de 20 anos de prisão em Salvador por abuso sexual de seguidoras	14
➤ Operação Bisado: Principal líder do tráfico do sul da Bahia é preso novamente em Porto Seguro	14
➤ Homem é condenado a 25 anos de prisão por homicídio triplamente qualificado em Salvador	15
➤ Projeto de lei de criação de primeira delegacia especializada no combate ao racismo é enviado à Assembleia Legislativa	15
➤ 'Operação Argento' cumpre sete mandados na Bahia em combate à lavagem de dinheiro de facção criminosa nacional	17
➤ Homem é condenado a 22 anos de prisão por homicídio de policial militar em Salvador	18
➤ Homem é condenado a 19 anos de prisão por homicídio duplamente qualificado em Senhor do Bonfim	19
➤ MPBA participa de inauguração de Centro para atender crianças e adolescentes vítimas de violência	20
➤ Acusação do MPBA é acatada e homem é condenado a 25 anos por homicídio em Salvador	21
➤ Operação Aláfia: MPBA e Seap realizam buscas e revistas no Conjunto Penal de Paulo Afonso	22
➤ MP da Bahia sedia reunião da Comissão Permanente Nacional de Prevenção e Combate à Violência nos Estádios	23
➤ MPBA participa de reunião para debater o enfrentamento de desafios relativos à erradicação do trabalho escravo	25
➤ 'Operação Mute' apreende 39 celulares no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas	26
➤ MPBA defende prisão preventiva em audiências de custódia de integrantes de facções criminosas	27
➤ Homem é condenado a 10 anos e 8 meses de prisão por tentativa de feminicídio em Salvador	28
➤ MPBA e Polícia Federal deflagram operação contra comércio ilegal de armas em Porto Seguro	29
➤ 'Operação Mute' apreende 57 celulares no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas	29
➤ Júri acata acusação do MPBA e condena homem a 12 anos por homicídio de taxista em Salvador	30
➤ 'Operação Patrocínio Indigno' prende advogado envolvido com grupo miliciano em Feira de Santana	31
➤ MPBA tem denúncia acatada pela Justiça e homem é preso por homicídio em Macarani	32
➤ Homem é condenado a mais de 45 anos de reclusão por homicídio qualificado e ocultação de cadáveres em Sento Sé	32
➤ Justiça acata denúncia do MPBA e homem é condenado a 30 anos de prisão por feminicídio em Chorrochó	33
➤ Dois projetos estratégicos do MPBA recebem 'Prêmio CNMP – Conexões que Transformam'	34
➤ Débitos declarados e não pagos e dano moral coletivo causado pela sonegação estão entre prioridades do Cira	35
➤ Projeto do MPBA de diagnóstico do sistema prisional recebe premiação nacional	38
➤ Homem é condenado a mais de 16 anos de prisão por homicídio cometido há 28 anos em Nazaré	39

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

➤ CNMP apoia seminário que discute impacto das novas tecnologias nos procedimentos criminais	41
➤ 21 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres: CNMP promove ações de mobilização, com destaque para evento em 11 de dezembro	42
➤ Grupo de Trabalho entrega relatório final com proposta de formulário de inspeção específico para as APACs	44
➤ VI Seminário Internacional de Rastreamento de Ativos debate soluções avançadas contra fraudes financeiras e insolvência	45
➤ Comissão do CNMP lança Manual de Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial	47
➤ Resolução do CNMP inclui acompanhamento de proteção às vítimas em procedimento administrativo do MP	50
➤ Encontro reúne membros com atuação no Tribunal do Júri	51
➤ Terceira edição de encontro com a Ouvidoria Nacional destaca combate à violência policial e práticas de proteção a direitos fundamentais	53
➤ Corregedoria Nacional do Ministério Público lança campanha de combate ao feminicídio	56
➤ Conselheiro apresenta proposta de recomendação para criação de promotorias especializadas na tutela coletiva da execução penal	58
➤ CNMP promove evento para debater estratégias de combate ao trabalho escravo e tráfico de pessoas	59
➤ CNMP aprova recomendação com diretrizes para investigações financeiras autônomas	61
➤ CNMP recomenda que o MP adote medidas para assegurar decisão do STF quanto ao cumprimento imediato da pena nas condenações oriundas do Tribunal do Júri	62
➤ CNMP aprova recomendação com diretrizes para atuação integrada do Ministério Público em casos de violência escolar	64
➤ CNMP negocia parceria para aprimorar a atuação do Ministério Público em ativos virtuais	66

- CNMP destaca atuação em ações estratégicas no encerramento da reunião da Enccla 67
- CNMP e Ministério das Mulheres assinam acordo de cooperação para o envio de denúncias de violência contra a mulher às unidades e ramos do MP 69

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

- TJBA inaugura sala de sessão de Júri no Fórum Criminal de Sussuarana; Projeto TJBA Mais Júri alcançou a marca de 308 sessões realizadas 71
- Comarca de Araci recebe o Projeto “Maria da Penha em Foco” 72
- Segunda edição do PodSaber+ Unicorp traz entrevista com o Juiz Antonio Faiçal 73
- Círculo de Construção de Paz marca o encerramento da Semana da Justiça Restaurativa no TJBA 74
- 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher: TJBA apoia campanha do CNJ e lança projeto na área de educação 75
- TJBA informa: CNJ divulga regulamento sobre o uso do Sisbajud 78
- Mês do Júri: Comarca de Laje condena homem a prisão por feminicídio 79
- Lançamento do Projeto “Transformar – Dialogando com a Lei Maria da Penha” marca início da 28ª Semana da Justiça pela Paz em Casa 79

CONGRESSO NACIONAL

- Comissão aprova criação de banco nacional de boas práticas para combater violência contra mulher 81
- Comissão aprova permissão para vítima apresentar recurso contra decisão que nega medida protetiva de urgência 82
- Comissão aprova inclusão de organizações da sociedade civil na rede de combate à violência contra a mulher 83
- Sancionada lei contra abuso sexual de crianças e jovens atletas 84
- Comissão aprova permissão para delegado conceder medida protetiva em caso de violência doméstica 85
- Câmara aprova regras de prevenção da lavagem de dinheiro no mercado de criptoativos 86
- Comissão aprova garantias para criança e adolescente vítima de violência 88
- Comissão aprova projeto que impede acordo de não persecução penal em crimes sexuais 89
- Comissão aprova inclusão de mulher com deficiência no rol exemplificativo da Lei Maria da Penha 91

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- Presidente do STF apresenta campanha de violência contra a mulher lançada pelo CNJ 92
- STF conduz reunião técnica com especialistas sobre políticas de drogas 93

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Juízos Criminal e Falimentar. Construção de bens de pessoa jurídica e dos respectivos sócios no âmbito criminal. Atos de disposição e conservação dos bens da massa falida. Competência do Juízo universal da falência. 94
- Busca e apreensão de aparelho celular declarada nula. Decisão superveniente determinando a apreensão do mesmo aparelho celular. Juízo diverso. Possibilidade. 95
- Piada em stand up comedy. Animus jocandi. Art. 88 da Lei n. 13.146/2015. Discriminação de pessoa com deficiência. Dolo específico não delineado. Atipicidade da conduta. Inquérito policial. Trancamento. 96
- Medidas protetivas de urgência. Natureza jurídica. Índole cível, satisfativa e inibitória. Alterações pela Lei n. 14.550/2023 com a inclusão dos §§ 5º e 6º no art. 19 da Lei Maria da Penha. Medidas protetivas não sujeita a prazo determinado. Possibilidade de fixação de prazo. Revogação Automática. Impossibilidade. Necessária oitiva da ofendida. Garantia de proteção contínua da vítima. 97
- Crime de racismo. Conteúdo divulgado em rede social (Facebook). Postagem não dirigida a pessoa determinada. Não comprovação da natureza aberta do perfil de usuário que realizou a postagem. Competência da Justiça Estadual. 99
- Julgamento virtual. Pedido de retirada de pauta no recurso especial. Direito à sustentação oral garantido. Nulidade. Não ocorrência. 100
- Juízo não pode agravar cumprimento da pena decorrente de acordo de colaboração premiada 101
- Execução fiscal. Cobrança de dívida ativa não-tributária. Multa penal. Conversão em dívida de valor. Prazo prescricional. Aplicação do art. 114, II do CP. Prescrição intercorrente. Mesmo prazo da pena privativa de liberdade. 102
- Poluição sonora. Art. 54, caput, da Lei n. 9.605/1998. Crime de perigo abstrato. Prova técnica para comprovação do dano à saúde. Desnecessidade. Desclassificação para contravenção de perturbação. Descabimento. 103
- Indulto. Crimes patrimoniais sem violência ou grave ameaça. Art. 2º, XV, do Decreto Presidencial n. 11.846/2023. Princípio da especialidade. Ausência de reparação do dano ou comprovação da incapacidade econômica. Indeferimento da benesse. 104
- Remição da pena pelo estudo por conta própria. Aprovação no ENEM. Diploma de curso superior anterior ao início de cumprimento da pena. Irrelevância. Interpretação análogica in bonam partem. 105
- Tráfico de drogas. Guarda Municipal. Busca pessoal. Local conhecido como de traficância. Atitude suspeita do réu ao avistar a viatura. Esconder algo na cintura. Abordagem legal. 106
- Podcast STJ No Seu Dia mostra produção especial sobre racismo e falhas no reconhecimento fotográfico 107
- Crimes contra a dignidade sexual. Dosimetria da pena. Aplicação simultânea da agravante do art. 61, II, f, e da majorante do art. 226, II, ambas do Código Penal. Inexistência de bis in idem. Hipóteses de incidência distintas. Exceção quando verificada apenas relação de autoridade. Tema 1215. 108

- Sonegação fiscal. Ato administrativo que majora o valor mínimo de cobrança do tributo. Irretroatividade. Princípio da insignificância. Não incidência. **110**
- Tribunal do Júri. Ausência de quesito obrigatório. Nulidade absoluta. Preclusão. Não ocorrência. **112**
- Porte de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) falso. Não apresentação pelo condutor no momento da abordagem. Crime de uso de documento falso. Não ocorrência. Atipicidade. Princípio da legalidade. Incidência. **114**
- Execução penal. Frações de cumprimento de pena necessárias para progressão de regime. Reincidência. Condição pessoal que se estende sobre a totalidade das penas executadas de mesma natureza. **115**
- Tráfico de drogas e porte ou posse ilegal de arma de fogo. Art. 40, inciso IV, da Lei n. 11.343/2006. Aplicação da majorante. Necessidade de existência de nexos finalístico. Princípio da consunção. Reconhecimento do concurso material apenas quando não há nexos finalísticos entre o uso da arma e o tráfico de drogas. Tema 1259. **116**
- Embargos de declaração. Novo julgamento dos argumentos de mérito. Impossibilidade. **117**
- Homicídio simples doloso. Pronúncia. Desclassificação para homicídio culposo. Condução de veículo automotor. Suposta embriaguez e velocidade superior à da via. Falta de elementos que demonstrem o assentimento do acusado com o resultado desastroso. Local ermo e queda do veículo de um barranco. Via conhecida pela comunidade como perigosa e carente de medidas destinadas a evitar acidentes. Existência de um evento festivo no local em que o veículo caiu e causou as mortes. Notícia de que após o acidente a prefeitura tomou medidas para evitar futuros danos. **118**
- Página de Repetitivos e IACs inclui julgados sobre hipótese de inexistência de bis in idem em crime sexual **119**
- Decisão da Justiça brasileira que manda retirar conteúdo da internet pode ter efeitos internacionais **120**
- Prisão preventiva em decorrência das circunstâncias de tentativa de feminicídio é destaque da Pesquisa Pronta **122**

ARTIGO

- **NOVAS MEDIDAS LEGISLATIVAS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ANÁLISE DA LEI 14.994/24** **123**
Valéria Diez Scarance Fernandes - Promotora de Justiça/SP
Thimotie Aragon Heemann - Promotor de Justiça/PR
Rogério Sanches Cunha - Promotor de Justiça/SP

PEÇAS PROCESSUAIS

- **PARECER - 2º GRAU - AGRAVO EM EXECUÇÃO - LAUDO EXAME PSIQUIÁTRICO - ABANDONO DE TRATAMENTO - TRATAMENTO REGULAR E PERMANENTE - NECESSIDADE - CONVERSÃO - MEDIDA DE SEGURANÇA - TRATAMENTO AMBULATORIAL - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - NOVA CONDENAÇÃO - IMPROVIMENTO - INTERNAÇÃO - POLÍTICA ANTIMANICOMIAL - EAP - LOCAL** **125**
Nivaldo dos Santos Aquino - Procurador de Justiça
- **PARECER - 2º GRAU - HC - EMBRIAGUEZ AO VOLANTE - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - CONDIÇÕES - COMPARECIMENTO BIMESTRAL - TELEPRESENCIAL - AUSÊNCIA DE BASE LEGAL - EXIGÊNCIA EXPRESSA DA LEI - COMPARECIMENTO PESSOAL E OBRIGATÓRIO - DENEGAÇÃO** **125**
Nivaldo dos Santos Aquino - Procurador de Justiça
- **MANIFESTAÇÃO - CITAÇÃO POR EDITAL - NÃO COMPARECIMENTO - LOCAL DESCONHECIDO - PROCESSO - PRAZO PRESCRITORIAL - SUSPENSÃO (ART. 366 CPP) - CPF E CNH - SUSPENSÃO - PODER GERAL DE CAUTELA - MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA TESTEMUNHAL - REQUERIMENTOS** **125**
Promotoria de Justiça Criminal - Ministério Público do Estado da Bahia

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

MPBA E SEAP REALIZAM VISITA A CONJUNTO PENAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Na ocasião, o PGJ participou da inauguração da padaria escola e infocentro da unidade prisional



O Ministério Público da Bahia visitou na manhã desta quinta-feira, dia 7, o Conjunto Penal de Vitória da Conquista Defensor Público Paulo Hortélio (CPVC) em companhia da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap). Na ocasião, o procurador-geral de Justiça Pedro Maia acompanhou a inauguração da padaria escola e do infocentro da unidade prisional, entregues formalmente aos internos pelo secretário da pasta José Castro Filho.

O chefe do MP baiano destacou que é papel do estado promover a ressocialização dos internos, ao mesmo passo que atua para o controle do sistema prisional e para o reestabelecimento da cultura de paz no estado, como foram exemplos as operações deflagradas nos presídios de Feira de Santana, em outubro, e em Jequié no início deste mês. “O MP está fazendo, por meio dessa parceria com a Seap, o que sempre quis, que é trabalhar dentro do sistema prisional, para dentro dele e a partir dele construir a paz nas

ruas”, disse Pedro Maia. O secretário também enfatizou o êxito do trabalho conjunto das duas instituições. “O Ministério Público é um grande parceiro da Seap, trabalhando conosco nas operações”, afirmou.

Na segunda maior cidade da Bahia, os resultados foram quase zerar os índices de criminalidade letal na região, durante a semana de intervenção realizada no conjunto penal feirense. Em Jequié, a intervenção segue em andamento. Pedro Maia ressaltou ainda o trabalho de parceria entre o MP e a Seap. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

PGJ ITINERANTE: CARAÍBAS ADERE AO PROJETO ‘MUNICÍPIO SEGURO’



Acordo assinado nesta quinta-feira, 7, prevê instalação de Conselho Municipal de Segurança Pública

Foi assinado hoje, dia 7, na sede da Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, o Termo de Ajustamento de Conduta do Projeto Município Seguro entre o Município de Caraíbas e o Ministério Público do Estado da Bahia. A assinatura aconteceu durante o PGJ Itinerante, que trouxe a sede da Procuradoria-Geral de Justiça para Conquista até a sexta-feira, 8. O acordo foi assinado pelo procurador-geral de Justiça, Pedro Maia; pelo promotor de Justiça com atuação na cidade, Marco Aurélio Rubick; pelo prefeito de Caraíbas, Jones Coelho; e pelo prefeito eleito Renato Lima dos Santos. A solenidade contou com a presença de secretários e vereadores do Município de Caraíbas.

O PGJ destacou a alegria de assinar a pactuação. “Esse projeto cumpre o papel de implementar o sistema Único de Segurança Pública (Susp) nos municípios baianos. A presença do prefeito atual e do prefeito eleito, bem como do legislativo, mostram a continuidade e unidade em torno de um serviço essencial para a população, que é a segurança pública”, afirmou Pedro Maia, salientando que “a implantação dessa política é essencial para criar uma cultura de paz no Estado da Bahia”. O Município Seguro tem como objetivo fazer com que a gestão pública das 417 cidades baianas adote os instrumentos e mecanismos da Política Nacional de Segurança Pública, como os conselhos e planos municipais, promovendo mais segurança e qualidade de vida à população.

O promotor de Justiça Marco Aurélio Rubick afirmou que a assinatura aponta um compromisso do Município de Caraíbas com a melhoria dos seus indicadores sociais. “Não é que Caraíbas esteja aquém em todos os seus indicadores, muitos inclusive estão adequados, mas há muito que se pode melhorar”, afirmou o promotor de Justiça, que destacou o fato de que, além do Município Seguro, Caraíbas também aderiu ao Raízes da Cidadania. “O objetivo do município é melhorar todos os seus indicadores e, por essa conquista, eu agradeço à equipe técnica do Ministério Público que, por meio da coordenação do ‘Raízes’ esteve em Caraíbas tendo um papel decisivo na sensibilização dos gestores que resultou nessa ampla pactuação firmada no dia de hoje”, concluiu.

Ainda como parte da programação de hoje, foi realizado um workshop para apresentar as diretrizes, diagnóstico e metodologia desenvolvidos pelo projeto ‘Município Seguro’, ministrado pelo promotor de Justiça Hugo Casciano de Sant’Anna. O coordenador do Centro de Apoio Operacional da Segurança Pública e Desenvolvimento Social (Ceosp) ressaltou o papel do projeto como fomentador de uma ação uniforme das Promotorias de Justiça com atuação na tutela coletiva da segurança pública no diagnóstico e fiscalização dos instrumentos e mecanismos da Política Nacional de Segurança voltada aos Municípios. Hugo Casciano pontuou ainda o objetivo de municiar as Promotorias do instrumental técnico necessário para a execução das atividades de diagnóstico e fiscalização.

Acolhimento a vítimas de violência - Foi apresentado pelos promotores de Justiça Rogério Queiroz, Aurivana Braga, Rocio Mattos, Adalto Araújo e Patrícia Kathy o Núcleo de Apoio às Vítimas de Especial Vulnerabilidade (NAVV). Os coordenadores dos Centros de Apoio Operacional de Direitos Humanos (Caodh), Promotorias Cíveis e Fundações (Caocif), Saúde (Cesau), Criminal (Caocrim) e da



Gestão Estratégica detalharam a principal iniciativa da Política Institucional de Proteção Integral e Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, que capacitará as Promotorias de Justiça do interior do estado para realizar o acolhimento às vítimas de violência, principalmente aquelas mais vulnerabilizadas, como crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQ+, além das vítimas de quaisquer discriminações, particularmente racial, de identidade de gênero, de orientação sexual, de idade e religiosa. O NAVV é uma estrutura de atendimento especializado, com sede em Salvador, que ofertará um serviço multidisciplinar a essas vítimas, capacitado tecnicamente para enfrentar as diversas e complexas dimensões que a violência impacta, a exemplo de segurança física, psicológica, de saúde, econômica, entre outras questões. Na apresentação, o promotor de Justiça Rogério Queiroz representou a promotora de Justiça Ana Emanuela Rossi Meira, coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca).

Proteção ao meio ambiente - Também na tarde de hoje foi apresentado pelo promotor de Justiça coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (Ceama), Augusto César de Matos, o 'Terra Protegida', cujo objetivo é combater o desmatamento na Bahia, terceiro estado no ranking de desmatamento no Brasil, segundo dados do MapBiomas. O projeto prevê formalização de acordos para com degradadores ambientais, para promover reflorestamento, e disponibilizará georreferenciamento em tempo real dos focos de desmatamento na Bahia para consulta pública e para subsidiar a atuação das Promotorias de Justiça por todo o estado, a partir de relatórios com dados sobre cumprimento dos acordos. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

PGJ ITINERANTE: FUNDO CRIADO PELO MPBA FINANCIARÁ PROJETOS VOLTADOS À DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Um fundo criado pelo Ministério Público do Estado da Bahia para financiar ações e projetos voltados à defesa dos direitos fundamentais foi apresentado aos integrantes da Instituição que atuam na regional de Vitória da Conquista nesta sexta-feira, dia 8, durante a ação do projeto 'PGJ Itinerante'. O Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais (FDDF) tem o objetivo de gerir recursos financeiros para custear ações e projetos voltados à proteção, promoção e reparação de direitos fundamentais, especialmente nas áreas de direitos humanos, meio ambiente, saúde, educação, criança e adolescente, consumidor, cível, criminal, patrimônio público e segurança pública.



O FDDF tem como fontes de recursos as multas, penalidades, indenizações e prestações pecuniárias decorrentes de condenações judiciais, Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), Acordos de Não Persecução Civil (ANPCs), Acordos de Não Persecução Penal (ANPPs), dentre outros acordos, doações e convênios. Criado

em abril de 2024, ele é administrado, econômica e financeiramente, por um conselho gestor composto por membros do Ministério Público e por entidades da sociedade civil. Segundo a presidente do fundo, promotora de Justiça Andrea Scaff, o FDDF garante democratização, transparência e segurança jurídica aos promotores de Justiça na destinação de recursos, contribuindo para a defesa dos interesses coletivos, a fiscalização da aplicação da lei e a promoção da justiça social.

Andrea Scaff lembrou que estudo realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a partir de levantamento feito nas unidades ministeriais que contam com um fundo específico de recomposição de bens lesados, com a participação obrigatória do Ministério Público na presidência ou no conselho gestor, concluiu que “naqueles Ministérios Públicos em que a gestão do FDD local é tratada como prioridade – aqui podendo citar o MPSC, o MPRS, o MPMG, o MPCE, e o MPPB –, o retorno à coletividade através de projetos relativos à atuação preventiva e à reconstituição, reparação e preservação de bens, interesses e valores correspondentes à defesa de direitos difusos tem se verificado de maneira mais concreta”.

Resolução consensual de conflitos

Também durante o PGJ Itinerante, foi reforçada a importância da aplicação de práticas de resolução consensual de conflitos para diminuição da litigiosidade. Integrante do Centro de Autocomposição do Ministério Público do Estado da Bahia (Compór), promotora de Justiça Milena Moreschi, apresentou o órgão aos



promotores de Justiça e servidores que atuam na região e destacou o papel central das técnicas de autocomposição, que resultam em uma tutela jurisdicional mais adequada, proporcionando maior segurança jurídica e contemplando os interesses das partes de

forma mais eficaz. O Compór, além de fomentar a resolução consensual, representa um aperfeiçoamento institucional na construção de consensos, estruturado para aplicar de forma mais abrangente os métodos de autocomposição, afirmou a promotora de Justiça.



Durante o evento, o procurador-geral Pedro Maia anunciou o lançamento do Compór para o dia 16 de dezembro, durante a Semana do Ministério Público. “O Compór é um espaço para construção de soluções para questões estruturais. Esse é o caminho do futuro, ampliar

Justiça multiportas, que já é uma realidade. O Compór vai nos possibilitar chegar às melhores soluções para todas as partes envolvidas nos conflitos, gerando uma maior segurança jurídica”, afirmou o PGJ. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

‘FALSO JALECO’: OPERAÇÃO DO MPBA E SSP PRENDE DOIS POLICIAIS MILITARES ENVOLVIDOS EM ROUBO



Dois policiais militares investigados por envolvimento em um roubo ocorrido no município de Lauro de Freitas foram presos temporariamente hoje, dia 7, nos municípios de Salvador e Camaçari pela “Operação Falso Jaleco”, que também cumpriu três mandados de busca e apreensão. A ação foi deflagrada de forma integrada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio dos gupos de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública (Geosp) e de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco), e pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), através da Corregedoria da Polícia Militar do Estado da Bahia e da Força Correcional Especial Integrada da Corregedoria Geral (Force).

Os mandados cumpridos hoje decorrem de investigação que apura o roubo ocorrido em maio de 2024 e que levou à identificação dos dois policiais militares envolvidos no crime. Naquela ocasião, três homens

disfarçados de profissionais de saúde, vestindo jalecos brancos e usando máscaras cirúrgicas, adentraram em um imóvel residencial e, mediante grave ameaça com porte de armas de fogo, restringindo a liberdade dos moradores, subtraíram quantia superior a R\$ 130 mil do cofre da casa. As buscas e apreensões realizadas nas residências dos policiais na tarde desta quinta-feira resultaram na apreensão de celulares, um simulacro de arma de fogo, munições e outros objetos de interesse da investigação. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

'OPERAÇÃO ALÁFIA' É DEFLAGRADA NO CONJUNTO PENAL DE JEQUIÉ PARA FREAR INFLUÊNCIA DE FACÇÕES CRIMINOSAS

14 aparelhos celulares foram apreendidos no primeiro dia de operação



Uma operação foi deflagrada neste sábado, dia 2, no Conjunto Penal de Jequié, sudoeste baiano, para bloquear a comunicação entre lideranças criminosas e seus comparsas nas ruas, que praticam crimes na cidade e região a partir de ordens vindas das unidades

prisoniais. Coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), a operação 'Aláfia' é realizada de forma conjunta pelo Ministério Público da Bahia, Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap) e Secretaria de Segurança Pública (SSP).

As equipes realizam buscas e revistas nos pavilhões do presídio, para apreender equipamentos que permitem a comunicação dos internos com o exterior, como celulares e outros objetos ilícitos. O conjunto penal tem 112 celas, onde estão custodiados 501 detentos, distribuídos em nove módulos. Segundo as investigações, crimes violentos letais intencionais (CVLIs) têm sido orquestrados de dentro do presídio. Com a operação, o objetivo é reduzir os índices de criminalidade na região. Até o momento, 14 aparelhos celulares foram apreendidos, dez deles em uma única cela.

A operação envolve equipes do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e do Grupo de Atuação Especial de Execução Penal (Gaep), pelo MPBA; do Grupamento Especializado em Operações Prisionais (Geop), da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (CMEP) e policiais penais, pela Seap; e agentes das

Polícias Civil e Militar e do Departamento de Polícia Técnica (DPT), pela SSP. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

UM HOMEM FOI PRESO E 11 ARMAS FORAM APREENDIDAS EM OPERAÇÃO DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS

Uma pessoa foi presa em flagrante e 11 armas de fogo foram apreendidas durante a “Operação Venator”, desencadeada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, com apoio da Companhia Independente de Polícia de Proteção Ambiental (Coppa), na região do Vale do Jiquiriçá. A operação ocorreu entre os dias 24 e 28 de outubro, por meio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul. Também foram apreendidas 81 munições, 27 aves silvestres, lanternas de caça, celular, galos de briga, armadilhas artesanais, motosserra, dentre outros artefatos.

Segundo o promotor de Justiça Julimar Barreto, a operação teve o objetivo de averiguar denúncias de caça ilegal, cativo e tráfico de animais silvestres nos municípios da regional. As ações foram realizadas em Ubaíra, Mutuípe, Laje, Varzedo e Elísio Medrado. O promotor de Justiça explica que, inicialmente, foi realizado um levantamento e monitoramento de inteligência dos alvos denunciados. Após isso, a equipe de campo do MPBA e os agentes da inteligência catalogaram os principais alvos da região, possibilitando o emprego estratégico das forças disponíveis. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA DEBATE COM O CNMP CRIAÇÃO DE INDICADOR SOBRE MORTES DECORRENTES DE INTERVENÇÃO POLICIAL



O Ministério Público do Estado da Bahia debateu na segunda-feira, dia 4, uma proposta de alteração na tabela unificada do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), voltada à inclusão de taxonomia específica para tratar dos casos de Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP). A proposta foi apresentada, em reunião virtual, pelos coordenadores do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (Ceosp), Hugo Casciano de Sant'Anna e

do Núcleo do Júri (NUJ), Mirella Barros Brito; e pela promotora de Justiça Suelim Iasmine dos Santos Braga ao membro auxiliar do CNMP, promotor de Justiça Marco Antônio Santos Amorim.

O encontro teve como objetivo central a necessidade da inclusão da taxonomia na tabela unificada, para aprimorar o controle e a transparência dos dados relacionados a ocorrências policiais com óbitos nos sistemas informatizado a do Ministério Público.

Segundo o coordenador do Ceosp, Hugo Casciano, a iniciativa é um passo importante para o fortalecimento das políticas de segurança pública e para a proteção dos direitos humanos.

O coordenador do Ceosp acrescentou que a medida proposta está alinhada com o teor da sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso 'Favela Nova Brasília versus Brasil', que determinou a uniformização das expressões lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial nos relatórios e investigações da polícia ou do Ministério Público em casos de mortes ou lesões provocadas por agente do Estado. O promotor de Justiça lembrou que a sentença determina ainda que o Estado deverá publicar anualmente um relatório oficial com dados relativos às mortes ocasionadas durante operações da polícia em todos os estados do país, o que se torna possível com a padronização da taxonomia em âmbito nacional. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

LÍDER ESPIRITUAL É CONDENADO A MAIS DE 20 ANOS DE PRISÃO EM SALVADOR POR ABUSO SEXUAL DE SEGUIDORAS

O líder espiritual Kleber Aran Ferreira e Silva, da Associação Sociedade Espírita Brasileira Amor Supremo (Sebas), foi condenado a 20 anos e cinco meses de prisão em regime fechado por violação sexual mediante fraude contra três mulheres que frequentavam a instituição. Ele também foi condenado ao pagamento de uma indenização de R\$ 50 mil para cada vítima por danos morais.

A condenação acatou denúncia oferecida à Justiça pelo Ministério Público da Bahia, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos de Salvador e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), que instauraram em 2021 investigação própria a partir de notícias de abusos encaminhadas à Ouvidoria do Conselho Nacional do Ministério Público pelo projeto "Justiceiras", um grupo que atua na proteção dos direitos de mulheres e no combate à violência de gênero. A sentença foi proferida, no último dia 7, pela 4ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Salvador.

Segundo a denúncia, o líder, que afirmava incorporar 'Dr. Fritz', operava um esquema de abuso de poder e manipulação psicológica dentro do centro religioso. Kleber atraía diversos seguidores em busca de cura e orientação espiritual e utilizava sua posição de líder para assediar sexualmente mulheres vulneráveis. Ele convencia as vítimas, muitas delas fragilizadas emocionalmente ou com familiares doentes, de que manter relações sexuais com ele era necessário para realizar trabalhos espirituais e fornecer "energia sexual" para as entidades. As vítimas relataram que Aran as coagia a consumir bebidas alcoólicas durante os encontros, o que aumentava sua vulnerabilidade e facilitava o abuso. A sentença destacou a gravidade dos crimes, ressaltando a quebra de confiança por parte de Aran, que explorava a fé e a fragilidade emocional de suas seguidoras para satisfazer seus desejos. A sentença também reconheceu a continuidade delitiva, considerando que os abusos foram praticados por um longo período e de forma reiterada. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

OPERAÇÃO BISADO: PRINCIPAL LÍDER DO TRÁFICO DO SUL DA BAHIA É PRESO NOVAMENTE EM PORTO SEGURO

Romário Brito, 'Romarinho', é condenado a 14 anos de prisão e teve prisão preventiva restabelecida após ação integrada do MPBA, PF e SSP

O principal líder do tráfico de drogas do sul baiano foi preso novamente nesta terça-feira, dia 12, pela 'Operação Bisado', deflagrada de forma integrada pelo Ministério Público da Bahia (MPBA), Polícia Federal (PF) e Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP) em Porto Seguro. Romário de Oliveira Brito, conhecido como 'Romarinho', é condenado a 14 anos de prisão por crimes relacionados ao tráfico de drogas, mas havia sido solto por uma decisão judicial de primeiro grau que lhe concedeu a liberdade provisória.

A pedido do MP da Bahia, a Justiça restabeleceu a prisão preventiva por considerar que a determinação de soltura feriu a competência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), onde o caso aguarda análise de recurso. No pedido, o MP argumentou ainda que a prisão preventiva de Romarinho é necessária para a proteção da ordem pública, considerando o papel de liderança que o condenado exerce em organização criminosa e o risco que sua liberdade representa para a sociedade local.

A operação foi deflagrada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do MPBA, inclusive a unidade da região sul (Gaeco Sul); pelo Comando de Policiamento da região do extremo sul e Rondesp da Polícia Militar e por agentes da PF. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A 25 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO EM SALVADOR

Na manhã de hoje, dia 13, o Tribunal do Júri da 2ª Vara da Comarca de Salvador condenou Genivaldo José dos Santos, conhecido como “Duda”, a 25 anos de reclusão em regime inicialmente fechado pelo homicídio triplamente qualificado de sua ex-namorada, Lauriene Antonia de Jesus Batista. A condenação atende à tese defendida pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), representado pelo promotor de Justiça Marco Aurélio Amado, que destacou o caráter cruel e premeditado do crime.

Em 7 de abril de 2013, Genivaldo José dos Santos atacou Lauriene Batista com golpes de faca em via pública, na Rua Souza Uzel, no Bairro da Federação, em Salvador. De acordo com a denúncia do MPBA, o crime foi motivado por ciúmes, pois Lauriene havia reatado com um ex-companheiro. Testemunhas confirmaram que o réu havia ameaçado a vítima de morte diversas vezes antes do ataque e que, no momento do crime, ele a perseguiu e ignorou os pedidos de misericórdia.

O promotor de Justiça Marco Aurélio Amado sustentou a acusação de homicídio triplamente qualificado, com base em motivo torpe, meio cruel e recurso que dificultou a defesa da vítima. O juiz presidente do Tribunal do Júri, Vilebaldo José de Freitas Pereira, aplicou a pena com base na “alta reprovabilidade” do ato e nas evidências de violência extrema, levando em conta a reincidência do réu e as consequências do crime. A decisão permite a execução imediata da pena, conforme orientação do Supremo Tribunal Federal para casos julgados pelo Tribunal do Júri. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE PRIMEIRA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO COMBATE AO RACISMO É ENVIADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



O Ministério Público do Estado da Bahia participou hoje, dia 13, do evento do Governo do Estado que formalizou o envio do projeto de lei que cria a Delegacia de Combate ao Racismo à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia (Decrin) à

Assembleia Legislativa. A delegacia será implantada com o objetivo de fortalecer as ações de combate e repressão a crimes motivados por preconceito e discriminação racial e religiosa na Bahia. A formalização foi realizada pelo governador Jerônimo Rodrigues, o subsecretário da Segurança Pública, Marcel de Oliveira, e a delegada-geral da Polícia Civil, Heloísa Campos de Brito, e teve a participação dos promotores de Justiça Rogério Queiroz, coordenador do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos do MPBA (CAODH), e Lívia Sant'Anna Vaz, titular da Promotoria de Justiça de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa.

“A criação da unidade representa importante iniciativa do Governo, que busca preservar os direitos da população negra, garantindo a devida apuração dos casos de racismo com repercussão criminal. A delegacia funcionará ainda como instrumento de prevenção do crime, pois é uma garantia de que não haverá impunidade nos casos denunciados”, registrou o promotor de Justiça Rogério Queiroz. Titular da Promotoria de Justiça de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, a promotora de Justiça Lívia Sant'Anna Vaz lembra que a instalação da delegacia especializada é objeto de procedimentos instaurados pelo MP desde o ano de 2017. Durante esses anos, disse ela, a instituição dialoga com as secretarias estaduais de promoção da Igualdade Racial e de Segurança Pública e articula, com esses órgãos, a implantação da política pública, que é extremamente importante. Lívia Vaz ressalta que “no contexto social e histórico do Brasil e também da Bahia, as religiões afro-brasileiras ou de matrizes africanas foram submetidas não apenas à marginalização social, mas também a repressão do próprio Estado por meio do seu aparato jurídico, político e policial”. Com o projeto de lei que institui a delegacia, “a Polícia, que até 1976 atuou como órgão de perseguição e controle das religiões de matrizes africanas, passa a ser espaço de acolhimento, prevenção de crimes de racismo e intolerância religiosa e defesa dos direitos humanos da população negra baiana”.

Ainda segundo Lívia Vaz, “a criação da delegacia é uma demanda que o MPBA vem trabalhando com a rede de combate ao racismo por provocação do movimento negro, e que também surgiu dos encontros projeto ‘MP e Terreiros em Diálogos Construtivos’”. Ela está prevista na Lei nº 13.182/14 -Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa. A Decrin será vinculada ao Departamento de Proteção à Mulher, Cidadania e Pessoas Vulneráveis (DPMCV) da Polícia Civil, terá sede em Salvador e contará com um efetivo de 12 funcionários, incluindo delegados, escrivães, psicólogos, entre outros. Além da capital, sua atuação se estenderá às unidades da Polícia Judiciária localizadas na Região Metropolitana de Salvador (RMS) e no interior, colaborando em investigações e processos administrativos. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

'OPERAÇÃO ARGENTO' CUMPRE SETE MANDADOS NA BAHIA EM COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO DE FACÇÃO CRIMINOSA NACIONAL

Um dos principais operadores financeiros foi preso pelo MPBA em Vitória da Conquista



O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), junto com a Polícia Militar, cumpriu nesta quinta-feira, dia 14, seis mandados de busca e um de prisão preventiva nas cidades de Vitória da Conquista e Urandi, no sudoeste baiano, durante deflagração de operação em quatro estados contra esquema de lavagem de dinheiro de tráfico de drogas de facção criminosa com atuação nacional.

Um dos principais operadores do esquema de lavagem foi preso por equipes do Gaeco em Vitória da Conquista. O cumprimento dos mandados faz parte da 'Operação Argento', uma ação conjunta coordenada pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN) e pela Receita Federal (RFB). A Justiça determinou bloqueio de mais de R\$ 2 bilhões em bens e valores vinculados à facção, em uma tentativa de desestabilizar a estrutura financeira da organização criminosa, alcançando a indisponibilidade de bens de 101 pessoas. Segundo o MPRN, antes da operação, foram analisadas 468 contas bancárias nas quais foram movimentados R\$ 1,6 bilhão entre 2014 e 2024.

O homem preso pelo Gaeco baiano e pela Companhia Independente de Policiamento Especializado do Sudoeste (Cipe Sudoeste) seria um dos principais comparsas de Valdeci Alves dos Santos, apontado como cabeça do esquema de lavagem e um dos chefes da facção. Conhecido também pelos apelidos de Pintado, Vermelho, Prateado, Colorido ou Tio, Valdeci está preso desde abril de 2022 em unidade do Sistema Penitenciário Federal. As investigações da operação trouxeram indícios de que ele manteve as atividades ilícitas do tráfico de entorpecentes e da lavagem de dinheiro por meio de parentes e comparsas de sua confiança.

Empresas de fachada

Segundo as investigações, o grupo lavava os recursos por meio de empresas de fachada, compra e venda de imóveis de luxo e com aquisição de cavalos de raça. Na Bahia, os mandados cumpridos pelo Gaeco incluíram também busca e apreensão de dinheiro, celulares, joias e outros materiais que serão analisados para aprofundar as investigações.

A 'Operação Argento' é um desdobramento da 'Operação Plata', realizada em fevereiro de 2023, que já havia desvendado parte da estrutura do grupo, resultando em prisões e condenações de vários membros. No total, foram cumpridos sete mandados de prisão preventiva e outros 29 de busca e apreensão, além da Bahia, nas cidades potiguares de Natal, Caicó, Parnamirim e Nísia Floresta; em São Paulo e Campinas, em São Paulo; e Trairão, no Pará. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A 22 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO DE POLICIAL MILITAR EM SALVADOR

Após acusação do Ministério Público da Bahia, Ailton Rezende Pereira foi condenado a 22 anos, 4 meses e 10 dias de prisão em regime fechado pelos crimes de homicídio qualificado e ocultação de cadáver do policial militar André Luiz de Jesus da Hora. O PM foi morto em 31 de março de 2021, na Vila Vitória, bairro de Fazenda Grande III, em Salvador. A denúncia do MPBA foi sustentada pela promotora de Justiça Mirella Brito. A sentença foi proferida no último dia 4 pela juíza Andrea Teixeira Lima Netto, do 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador.

Conforme a denúncia, André Luiz foi vítima de uma emboscada ao entrar no Condomínio Minha Casa Minha Vida, conhecido como 'Sítio Isabel'. Ele estava levando um veículo para conserto do município de Ipirá para Salvador. O policial foi encontrado sem sinais vitais, com mãos e pés amarrados, no interior do porta-malas do carro, que foi abandonado na

Vila Vitória, localidade conhecida como “Rua da Embasa”, em Fazenda Grande III. As investigações apontaram que André Luiz foi executado com oito disparos de arma de fogo por Fábio Alves da Silva, vulgo "Manicômio", junto com Ailton e Alexandre José de Almeida. "Manicômio", apontado como líder do tráfico de drogas na localidade, já faleceu.

O Conselho de Sentença reconheceu a materialidade, autoria e nexos causais em relação aos crimes de homicídio e ocultação de cadáver, além das qualificadoras de homicídio por meio cruel e recurso que dificultou a defesa da vítima. A juíza destacou a crueldade empregada no homicídio e a reincidência de Ailton como fatores determinantes para o aumento da pena. Ailton ficou foragido de fevereiro de 2022 até 28 de março deste ano, quando foi preso pela Polícia Militar, a partir de reconhecimento facial do sistema de videomonitoramento da Secretaria de Segurança Pública (SSP). Ele já possuía condenações anteriores por crimes praticados em Salvador.

A sentença determinou o cumprimento imediato da pena, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que autoriza a execução da pena após condenação pelo Tribunal do Júri, independentemente do tempo de pena. O processo foi desmembrado em relação a Alexandre José de Almeida, que também estava foragido até a última sexta-feira, dia 8, quando foi localizado e preso. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A 19 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO EM SENHOR DO BONFIM

O Tribunal do Júri da comarca de Senhor do Bonfim condenou na última segunda-feira, dia 11, Paulo César Terra Nova da Silva a 19 anos e 3 meses de reclusão pelo homicídio duplamente qualificado de Edgar da Silva Paz, ocorrido na cidade em 2014. A condenação atende à tese do Ministério Público do Estado da Bahia, sustentada pelo promotor de Justiça Felipe da Mota Pazzola com a assistência à acusação do advogado Sérgio Reis.

De acordo com a denúncia do MPBA, Edgar foi executado a disparos de arma de fogo em frente à sua casa, em Senhor do Bonfim, no dia 22 de junho de 2014, em retaliação a uma discussão ocorrida horas antes em uma festa de São João realizada na cidade. A vítima foi surpreendida quando saía de sua residência, em modus operandi que tornou impossível a sua defesa. O emprego desse recurso, somado ao motivo torpe para a realização do crime, justificou a dupla qualificação do homicídio.

O Ministério Público denunciou seis pessoas pelo crime. Após a pronúncia dos acusados, o processo foi desmembrado para o julgamento de Paulo César, que já se encontrava preso.

Na decisão desta segunda-feira, a juíza Ana Laura Bezerra Santos, presidente do Tribunal do Júri, determinou o encaminhamento do réu ao Conjunto Penal de Juazeiro para o cumprimento da pena em regime fechado, sem o direito de recorrer em liberdade. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA PARTICIPA DE INAUGURAÇÃO DE CENTRO PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA



O Ministério Público da Bahia participou ontem, dia 13, da inauguração do Centro Estadual de Atendimento Integrado à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – Proteja, uma iniciativa da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) em parceria com a Associação Humana Povo para Povo Brasil (Humana Brasil), na Saúde. O objetivo do Proteja é assegurar às crianças vítimas e testemunhas de violências acolhimento e escuta qualificada, para que elas tenham proteção em um ambiente compatível com suas necessidades.

A inauguração ocorreu no bairro da Saúde, em Salvador, com a presença do secretário Felipe Freitas e da promotora Ana Emanuela Rossi, que representou o PGJ Pedro Maia, além de representantes do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Ceca), do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Defensoria Pública, Polícia Rodoviária Federal (PRF), Polícia Federal (PF), da Secretaria de Saúde do Estado (Sesab), da Secretaria de Segurança Pública

(SSP), Polícia Civil, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Seads), entre outras instituições.

“É um equipamento de fulcral importância para a promoção integral de direitos de crianças e adolescentes e o Ministério Público da Bahia está à disposição para atuar de maneira integrada com o serviço, inclusive por meio do Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade (NAVV)”, afirmou a promotora Ana Emanuela.

O Proteja envolve a atuação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), do qual o Ministério Público faz parte. E atua também na articulação intersetorial e interinstitucional, com foco no desenvolvimento de ações especializadas de forma integrada, mediante a definição de fluxos e protocolos de atendimento na rede de proteção infantojuvenil. A rede engloba instituições públicas municipais, estaduais e federais, além do sistema de justiça. Contempla, ainda, a realização de ações de sensibilização e mobilização da rede de proteção para a prevenção e enfrentamento das variadas formas de violência contra o segmento.

O Centro está localizado na Rua Américo de Sousa Gomes, 02, no bairro da Saúde em Salvador. Ele conta com equipe multidisciplinar com profissionais das áreas de serviço social, psicologia, direito e pedagogia, acolhendo crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. O primeiro contato para o atendimento pode ser feito pelo whatsapp (71) 9.9694-0507 e por e-mail protejabahia@gmail.com. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

ACUSAÇÃO DO MPBA É ACATADA E HOMEM É CONDENADO A 25 ANOS POR HOMICÍDIO EM SALVADOR

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) obteve, por meio da atuação do promotor de Justiça Marco Aurélio Amado, a condenação de Genivaldo José dos Santos, conhecido como “Duda”, a 25 anos de reclusão em regime inicialmente fechado pelo homicídio triplamente qualificado de sua ex-namorada, Lauriene Antonia de Jesus Batista. A sentença foi proferida pelo Tribunal do Júri da 2ª Vara da Comarca de Salvador, no dia 13, e acolheu integralmente a tese apresentada pelo MPBA, que destacou a crueldade e a premeditação do crime.

O crime ocorreu em 7 de abril de 2013, quando Genivaldo atacou Lauriene com golpes de faca em via pública, na Rua Souza Uzel, no Bairro da Federação, em Salvador. Segundo a denúncia do MPBA, o ato foi motivado por ciúmes, já que a vítima havia reatado com um ex-companheiro. Testemunhas ouvidas durante o julgamento relataram que o réu havia ameaçado Lauriene de morte diversas vezes e que, no momento do crime, a perseguiu e ignorou seus pedidos de misericórdia.

A tese de homicídio triplamente qualificado apresentada pelo promotor de Justiça, com base em motivo torpe, meio cruel e recurso que dificultou a defesa da vítima, foi integralmente acatada. O juiz presidente do Tribunal do Júri, Vilebaldo José de Freitas Pereira, considerou a alta reprovabilidade do ato, a reincidência do réu e as evidências de violência extrema ao fixar a pena. A decisão também determinou a execução imediata da pena, em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal para casos julgados pelo Tribunal do Júri. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

OPERAÇÃO ALÁFIA: MPBA E SEAP REALIZAM BUSCAS E REVISTAS NO CONJUNTO PENAL DE PAULO AFONSO



O Ministério Público da Bahia, por meio dos Grupos de Atuação Especial de Execução Penal (Gaep) e de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), realizam desde ontem, dia 18, em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap) buscas e revistas no Conjunto Penal de Paulo Afonso.

As ações dão continuidade à 'Operação Aláfia', realizada nacionalmente pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp). O objetivo é o cumprimento das normas de segurança carcerária e a redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CLVIs) na região. Até o momento, foram revistas 28 celas com cerca de 300 presos.

As revistas visam impedir a entrada de materiais ilícitos e eletrônicos, eliminando qualquer possibilidade de comunicação e articulação dos internos com criminosos do lado de fora da unidade penal. Participam das buscas, pela Seap, equipes do Grupamento

Especializado em Operações Prisionais (Geop), da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (CMEP) e policiais penais ordinários. A primeira etapa da operação foi realizada na unidade prisional de Jequié, no início deste mês. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP DA BAHIA SEDIA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS



O Ministério Público do Estado da Bahia sediou, pela primeira vez, a reunião da Comissão Permanente Nacional de Prevenção e Combate à Violência nos Estádios (Copreve), entidade vinculada ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ). A programação do encontro, ontem, 18, e hoje, 19, na sede do MPBA, em Nazaré, contou com palestras sobre 'A integração dos sistemas dos estádios com o sistema da Secretaria de Segurança Pública para implantação da biometria facial', que foi ministrada pelo superintendente de Gestão Tecnológica Organizacional da Secretaria Estadual de Segurança Pública (SSP), capitão de mar e guerra Frederico Vasconcelos; e sobre o tema 'Planejamento de segurança nos jogos de alto risco', que foi ministrada pelo Tenente-Coronel da Polícia Militar da Bahia, Elbert Vinhático.

Os integrantes da Copreve também realizaram hoje uma visita técnica na Arena Fonte Nova para acompanhar a execução do esquema de segurança para a realização do jogo de

futebol entre a seleção brasileira e a seleção do Uruguai, partida válida pela 12ª rodada das eliminatórias da América do Sul para a Copa do Mundo 2026. A visita teve foco ainda nas medidas de acessibilidade e controle de multidões.

“O MP da Bahia se orgulha do trabalho desenvolvido pela Copreve, que busca fomentar uma cultura de paz no futebol, o esporte mais popular no país. Então é fundamental esse alinhamento e preparação antes de um jogo desse porte”, destacou o procurador-geral de Justiça, Pedro Maia. A Copreve é responsável por propor e implementar medidas que garantam a segurança dos torcedores, promovendo um ambiente mais acolhedor para os amantes do futebol.

Segundo a promotora de Justiça Thelma Leal, coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Consumidor (Ceacon), a escolha de Salvador para sediar a reunião “reforça o compromisso da cidade com a segurança em eventos esportivos e celebra a importância da capital baiana no cenário esportivo nacional”. O encontro foi presidido pela presidente da Copreve, promotora de Justiça do Estado do Paraná, Fernanda da Silva Soares.

Também estiveram presentes na reunião o ouvidor do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Humberto Alexandre Campos; e os promotores de Justiça Luiz Eduardo Marinho Costa, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Thales Cesar de Oliveira, do Ministério Público do Estado de São Paulo; José Bispo de Melo, do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Glicia Passanha Viana Crispim, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Leonardo Cazonatti Marcinko, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; André Araújo Barbosa, do Ministério Público do Estado do Ceará; Bruno Vergini, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Deijanir Jonas Filho, do Ministério Público do Estado de Sergipe; Sandro Henrique Silva Halfed Barros, do Ministério Público de Goiás; José Eduardo Sabo Paes, do Ministério Público do Distrito Federal; além de Leonardo Osório Mendonça, do Ministério Público do Trabalho do Estado de Pernambuco; e Raymundo Lima Ribeiro Júnior, do Ministério Público do Trabalho de Sergipe.

Entre as atribuições da Copreve estão a discussão e desenvolvimento de estratégias de segurança e prevenção da violência nos estádios de todo o país, prevenindo, assim, atos violentos em detrimento da boa prática do esporte, assim como a orientação e discussão de medidas entre os integrantes a fim de que sejam adotadas ações visando a segurança nos estádios em seus respectivos estados. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA PARTICIPA DE REUNIÃO PARA DEBATER O ENFRENTAMENTO DE DESAFIOS RELATIVOS À ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



O Ministério Público participou nesta segunda-feira, 18, de uma reunião da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo (Coetrae) com o objetivo de debater o enfrentamento de desafios relativos à erradicação do trabalho escravo, e debater as ações para o ano de 2025, em parceria com o Ministério Público do Trabalho e o Governo da Bahia.

O encontro contou com a presença do promotor de justiça Rogério Queiroz, coordenador do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos do MPBA (CAODH) que ressaltou o objetivo e importância da reunião.

“O objetivo desse encontro é estabelecermos o planejamento para as ações preventivas e eventualmente repressivas para o ano de 2025. É essa reunião que irá direcionar os trabalhos que serão realizados no próximo ano.” registrou o promotor Rogério.

Na ocasião, foram lembradas as histórias, nomes, lugares, ações e atividades que marcaram a caminhada desses 15 anos de Coetrae. Além de serem discutidas as formas de prevenção contra o trabalho escravo, o estímulo às denúncias, as operações de fiscalização e resgate, e as ações de pós resgate para que as vítimas recebam os devidos cuidados e sejam reenquadradas ao mercado de trabalho. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

'OPERAÇÃO MUTE' APREENDE 39 CELULARES NO CONJUNTO PENAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Ação foi deflagrada ontem, 20, pelo MPBA e Seap



Uma operação deflagrada ontem, dia 20, pelo Ministério Público do Estado da Bahia em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap), apreendeu 39 aparelhos

smartphones dentro de celas do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas. Além disso foram apreendidos facas e objetos que estavam sendo comercializado nas celas, incluindo roupas, material de higiene, fumo e produtos de limpeza.

As ações integram a 6ª Fase da Operação Mute, da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Sennapen), que contou com a participação dos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco) e de Atuação Especial de Execução Penal (Gaep) do MPBA. A Operação Mute acontece simultaneamente em mais de 100 unidades prisionais no Brasil desde 2023 e é a maior operação realizada pela Senappen, em termos de número de estados participantes, quantidade de policiais envolvidos e unidades prisionais revistadas.

As revistas efetuadas pelas equipes ordinárias e especializadas da Seap têm o objetivo de impedir a entrada de materiais ilícitos e eletrônicos, eliminando qualquer possibilidade de comunicação e articulação dos internos com criminosos do lado de fora da unidade penal. Os policiais penais realizaram buscas detalhadas nos pavilhões e celas, bem como revistas nos custodiados.

Também participaram das ações em Teixeira de Freitas integrantes do Grupamento Especializado em Operações Prisionais (Geop), da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (CMEP) e policiais penais ordinários. As equipes foram coordenadas pela Superintendência de Gestão Prisional (SGP), por meio da Diretoria de Segurança Prisional (DSP). Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA DEFENDE PRISÃO PREVENTIVA EM AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DE INTEGRANTES DE FACÇÕES CRIMINOSAS

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) publicou hoje, dia 21, no Diário de Justiça Eletrônico, enunciados aprovados pelo Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça com Atuação na Área Criminal (Concrim) que defendem a conversão de prisão em flagrante em preventiva, nas audiências de custódia, nos casos em que haja fundada suspeita de participação do conduzido em facção criminosa.

Segundo o Enunciado 38, a necessidade de interrupção da atuação de integrantes de facção criminosa se enquadra no conceito de garantia da ordem pública, sendo fundamentação suficiente para requerer a conversão da prisão em flagrante em preventiva durante a audiência de custódia. Já o Enunciado 39 assinala que a gravidade concreta do delito, como apreensão de arma de fogo longa, de grande quantidade de entorpecentes, a reiteração em condutas relacionadas ao tráfico de drogas ou a atitude de confronto armado contra agentes do Estado, bem como a prática de atos de intimidação pública (como a queima de veículos em vias públicas), é fator que indica o pertencimento a organização criminosa e pode justificar o requerimento da custódia cautelar para resguardar a ordem pública.

Os enunciados, que têm caráter orientativo e alinham a atuação dos membros do MPBA, foram aprovados na sessão em que os integrantes do Concrim destacaram a necessidade de uma ação coordenada e estratégica no combate ao crime organizado, reafirmando o papel do órgão como instância central de debate e aprimoramento das práticas institucionais.

Na reunião, o procurador-geral de Justiça Pedro Maia sublinhou o valor da construção coletiva de consensos no fortalecimento da atuação ministerial. "Sempre fui um entusiasta desse trabalho coletivo, que respeita os princípios da independência funcional e da unidade, que nos reúne para discutir os temas mais caros à nossa atuação", afirmou Maia. Para ele, o Concrim é, nas suas palavras, um "farol" que ilumina a atuação criminal do Ministério Público, especialmente frente às mudanças trazidas pelo Juiz de Garantias, que prometem impactar profundamente o sistema de justiça criminal. "O debate democrático é essencial para o aperfeiçoamento do nosso trabalho", reiterou, apontando para a importância de uma atuação integrada entre os membros do Ministério Público.

O procurador de Justiça Adriani Pazelli, presidente do Concrim, reforçou o papel do Juiz de

Garantias na busca por uma justiça mais equânime e eficiente. Ela afirmou que cabe aos procuradores e promotores estarem na vanguarda desta nova realidade processual. O membro do Conselho Nacional de Justiça, João Paulo Santos Schoucair realizou palestra e alertou sobre a necessidade do Ministério Público reafirmar seu protagonismo diante das transformações em curso: “Nosso maior desafio é assumir o papel central na ação penal e se preparar estrategicamente para atuar junto ao Juiz de Garantias”, afirmou, frisando a urgência em enfrentar o que chamou de “impunidade sistêmica”.

Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal (Caocrim) e secretário-executivo do Concrim, o promotor de Justiça Adalto Araújo Júnior destacou os efeitos nefastos da violência gerada pela expansão de facções criminosas na Bahia, que, segundo ele, ameaçam a estabilidade do estado democrático de direito. Para Adalto, os novos enunciados são instrumentos essenciais para orientar o trabalho do Ministério Público neste cenário desafiador. Já Hugo Casciano de Sant’Anna, coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública (Ceosp), pontuou que os enunciados aprovados representam um esforço conjunto na busca por soluções que fortaleçam a atuação do MP. “Esse é o objetivo do Concrim: juntos, construirmos as respostas necessárias para os desafios que estão à nossa frente”, concluiu. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A 10 ANOS E 8 MESES DE PRISÃO POR TENTATIVA DE FEMINICÍDIO EM SALVADOR

Após acusação do Ministério Público do Estado da Bahia, Alexandre da Silva Maia foi condenado a 10 anos e 8 meses de prisão em regime fechado pela tentativa de feminicídio cometido contra a sua ex-companheira Damaris Ferreira Santos em outubro de 2015.

De acordo com a denúncia, o crime aconteceu no bairro de São Gonçalo do Retiro, na capital baiana, no dia 11 de outubro de 2015, quando o réu, de forma livre e consciente, portando uma faca, desferiu diversos golpes contra a ex-companheira na frente do próprio filho de 2 anos. Além disso, Alexandre já vinha praticando agressões físicas contra a vítima em momentos anteriores ao das facadas. Consta ainda que a vítima mantinha um relacionamento conturbado com Alexandre, com o qual tem um filho que na época tinha dois anos.

A denúncia do MPBA foi sustentada pelo promotor de Justiça Wladimir Sousa de Jesus, em sessão presidida pelo juiz Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA E POLÍCIA FEDERAL DEFLAGRAM OPERAÇÃO CONTRA COMÉRCIO ILEGAL DE ARMAS EM PORTO SEGURO

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e a Polícia Federal deflagraram, neste sábado, dia 23, a 'Operação Protegido', com o objetivo de desarticular uma organização criminosa especializada na comercialização ilegal de armas de fogo e outros



crimes. A operação cumpriu dois mandados de busca e apreensão em Porto Seguro, autorizados pela 2ª Vara Criminal da cidade, para obter novas provas sobre os delitos investigados.

A ação foi conduzida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco/MPBA) e pela Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas (Delepat), em parceria com a Rondesp Extremo Sul da Polícia Militar. As investigações seguem em andamento para identificar outros envolvidos e aprofundar a apuração dos crimes. Caso condenados, os investigados podem receber penas que, somadas, ultrapassam 20 anos de reclusão. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

'OPERAÇÃO MUTE' APREENDE 57 CELULARES NO CONJUNTO PENAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Mais de 500 custodiados foram revistados durante a ação

Apreensão de 57 aparelhos celulares, sete carregadores, 22 armas brancas improvisadas e outros materiais proibidos foi o saldo de uma operação realizada no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas. A ação, que integrou a 6ª Fase da Operação Mute, ocorreu na última quarta-feira, 20, e foi conduzida pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap) e a Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen).

As ações integram a 6ª Fase da Operação Mute, da Senappen, que contou com a participação dos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco) e de Atuação Especial de Execução Penal (Gaep) do MPBA. A Operação Mute acontece simultaneamente em mais de 100 unidades prisionais no Brasil desde 2023 e é a maior operação realizada pela Senappen, em termos de número de estados participantes, quantidade de policiais envolvidos e unidades prisionais revistadas.

Durante as buscas em 58 das 65 celas do Conjunto Penal, mais de 500 custodiados foram revistados. As revistas detalhadas foram realizadas por mais de 50 policiais penais, incluindo equipes do Grupamento Especializado em Operações Prisionais (Geop), da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (CMEP) e do policiamento penal ordinário, sob a coordenação da Superintendência de Gestão Prisional (SGP), por meio da Diretoria de Segurança Prisional (DSP).

O objetivo das revistas é impedir a entrada e permanência de materiais ilícitos e eletrônicos nas unidades, eliminando qualquer possibilidade de comunicação e articulação dos internos com criminosos do lado de fora. A retirada desses itens também visa garantir a ordem e disciplina no sistema prisional, contribuindo para a redução dos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) no Estado da Bahia. As ações em Teixeira de Freitas também contaram com o apoio da Polícia Militar. A responsabilidade pela entrada de materiais ilícitos no Conjunto Penal segue sob investigação pela Seap. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

JÚRI ACATA ACUSAÇÃO DO MPBA E CONDENA HOMEM A 12 ANOS POR HOMICÍDIO DE TAXISTA EM SALVADOR

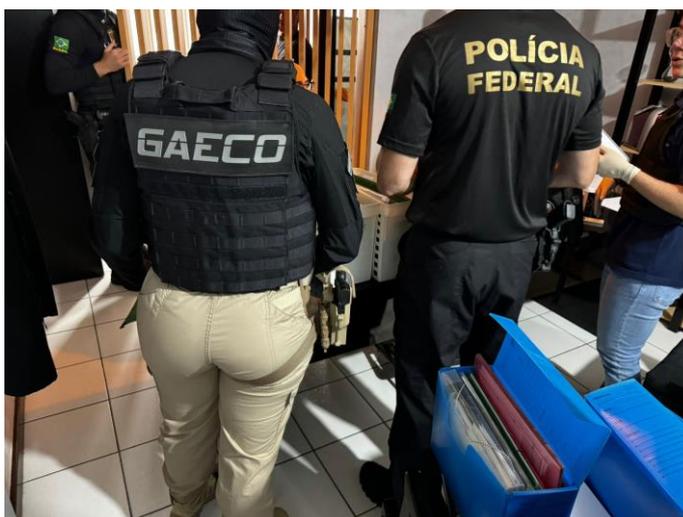
O Tribunal do Júri acatou denúncia do Ministério Público da Bahia e condenou nesta segunda-feira, dia 25, Washington Luiz de Brito Almeida a 12 anos de prisão pela morte do taxista Alexandro Rocha Souza, assassinado a tiros no dia 20 de agosto de 2019, no Largo do Campo Grande, próximo ao Teatro Castro Alves, em Salvador. A denúncia do MP foi sustentada pelo promotor de Justiça Marco Aurélio Amado. Condenado por homicídio qualificado por impossibilitar a defesa da vítima, Washington Luiz, que respondia o processo em liberdade, cumprirá a pena em regime inicialmente fechado.

A sentença foi proferida pelo juiz Vilebaldo José de Freitas Pereira, do 1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri de Salvador, que determinou a prisão do condenado. O magistrado destacou a gravidade do crime, o dolo do réu e a frieza com que o homicídio foi cometido,

descrevendo a conduta de Almeida como "altamente reprovável" e "de excessiva violência e desprezo pela vida humana". Conforme a denúncia do MP, Alexandre foi atingido com quatro tiros de arma de fogo pelo condenado, depois desse ter ligado por diversas vezes para a vítima, indo ao encontro dela de forma premeditada. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

'OPERAÇÃO PATROCÍNIO INDIGNO' PRENDE ADVOGADO ENVOLVIDO COM GRUPO MILICIANO EM FEIRA DE SANTANA

Três pessoas envolvidas com tentativas de atrapalhar investigações relacionadas a um grupo miliciano com atuação na região de Feira de Santana foram presas preventivamente na manhã desta terça-feira, dia 26, pela 'Operação Patrocínio Indigno'. Um deles é advogado de um dos presos na 'Operação El Patrón'. Os outros dois alvos são



um investigado já preso no município de Serrinha e uma mulher, esposa do detento, que cumprirá prisão em meio domiciliar por ser mãe de criança menor de 11 anos.

A operação cumpriu ainda mandados de busca e apreensão nas residências dos envolvidos, no escritório de advocacia localizado em Feira de Santana e numa cela do Conjunto Penal de Serrinha. Segundo as investigações que se sucederam após a deflagração da 'El Patrón', foram colhidas provas de que um preso, seu advogado e sua esposa teriam destruído provas digitais de crimes cometidos pela organização criminosa. Os mandados de prisão e de busca e apreensão foram expedidos pela 1ª Vara Criminal de Feira de Santana.

A ação foi deflagrada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco) e pela Polícia Federal, por meio da Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas (Delepat), em atuação integrada com a Secretaria de Segurança Pública, por meio da Força Correcional Especial Integrada da Corregedoria-Geral (Force), e Receita Federal.

A operação é desdobramento da ‘Operação El Patrón’, que, em dezembro de 2023, desarticulou o grupo criminoso acusado por crimes de lavagem de dinheiro do jogo do bicho, agiotagem e receptação qualificada. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA TEM DENÚNCIA ACATADA PELA JUSTIÇA E HOMEM É PRESO POR HOMICÍDIO EM MACARANI

Maicon Douglas Viana de Souza foi condenado a 14 anos e 10 meses de prisão, pelo homicídio qualificado cometido contra João Paulo Souza Santos, em novembro de 2023, no município de Macarani. A decisão foi proferida ontem, 25, em sessão do tribunal do Júri presidida pela juíza Giselle de Fátima Cunha Guimarães Ribeiro e teve acusação sustentada pelo promotor de Justiça José Junseira Almeida. O réu, atualmente em prisão preventiva, deverá cumprir a sentença em regime inicialmente fechado.

De acordo com a denúncia, no dia do ocorrido o réu se dirigiu a um terreiro de candomblé e disparou diversas vezes contra a vítima com “a intenção de matar e sem lhe dar qualquer possibilidade de defesa”. O motivo alegado teria sido uma disputa relacionada ao tráfico de drogas da região, considerado torpe pela acusação. Segundo a denúncia, Maicon teria levado um adolescente para ser o seu comparsa no crime, o que agravou sua pena. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 45 ANOS DE RECLUSÃO POR HOMICÍDIO QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVERES EM SENTO SÉ

Anderson Oliveira de Sá foi condenado hoje, dia 27, a 45 anos, 1 mês e 25 dias de reclusão pelos homicídios qualificados de sua mãe, Graciete Oliveira Souza, e de seu tio, Manoel Bismarco Alves Souza, além do crime de ocultação dos cadáveres. Após sete horas e trinta minutos de julgamento, a decisão acatou integralmente a tese do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), sustentada pelo promotor de Justiça Raimundo Moinhos, em sessão do tribunal do júri da comarca de Sento Sé

A sentença do juiz Eduardo Bonfim deverá ser cumprida em regime inicialmente fechado. Os jurados consideraram que os crimes, cometidos em 8 de novembro de 2023, no bairro Tombador, em Sento Sé, foram praticados por motivo fútil, com uso de meio cruel e impossibilidade de defesa das vítimas; além de, no caso de Graciete, violência doméstica e familiar contra mulher.

De acordo com a denúncia, Anderson Oliveira de Sá, em conluio com seu pai, Francisco Gomes de Sá (falecido), assassinou Graciete após sua companheira ter ameaçado denunciar a existência de uma plantação de maconha ligada ao réu. A vítima foi estrangulada e teve o corpo ocultado. Anderson ainda utilizou o celular da mãe para simular sua presença e despistar familiares. Dias depois, o tio Manoel foi morto por asfixia ao questionar o desaparecimento da irmã, também como forma de assegurar a impunidade, conforme a denúncia. Além das penas de reclusão, o Ministério Público havia solicitado a fixação de um valor mínimo de R\$ 300 mil como reparação pelos danos causados às famílias das vítimas, mas a questão da reparação será tratada em outra instância. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

JUSTIÇA ACATA DENÚNCIA DO MPBA E HOMEM É CONDENADO A 30 ANOS DE PRISÃO POR FEMINICÍDIO EM CHORROCHÓ

O Ministério Público da Bahia teve denúncia acatada durante o Tribunal do Júri da Comarca de Chorrochó, ontem, 27, que condenou Adriano da Cruz Silva a 30 anos de prisão pelo feminicídio triplamente qualificado contra sua companheira Divaneide da Silva Xavier. A acusação foi sustentada pelo promotor de Justiça Leonardo de Almeida Bitencourt em sessão presidida pelo Juiz Dilermando de Lima Costa Ferreira. A sessão do Júri fez parte da '28ª Semana da Justiça pela Paz em Casa', iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e apoio do MPBA e Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) que segue até amanhã, 29, objetivada a fortalecer a rede de enfrentamento à violência contra a mulher por meio de julgamentos prioritários, campanhas educativas e ações integradas entre os órgãos de Justiça.

De acordo com a denúncia, o crime ocorreu em outubro de 2018, no município de Abaré, dentro da casa da vítima, quando o réu asfixiou e estrangulou a companheira, grávida de quatro meses. Adriano teria ocultado o cadáver, mas o corpo teria sido encontrado pelos filhos da vítima. Na acusação, o promotor de Justiça sustentou ainda que os menores teriam sofrido múltiplas violências, inclusive sexuais, cometidas por Adriano.

O réu teve pena agravada devido as circunstâncias da prática do crime, qualificado pela prática de feminicídio, impossibilidade de defesa por parte da vítima e motivação considerada fútil. Além disso, a sentença considerou agravante para o aumento da pena, a reincidência do réu, que já havia sido condenado antes pelos crimes de latrocínio e estupro, cometidos em Petrolina. Adriano da Cruz, atualmente em prisão preventiva, deverá cumprir pena inicialmente em regime fechado. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

DOIS PROJETOS ESTRATÉGICOS DO MPBA RECEBEM 'PRÊMIO CNMP – CONEXÕES QUE TRANSFORMAM'



Dois projetos estratégicos do Ministério Público da Bahia, o 'Tecendo o Amanhã' e o 'Fratría', receberam na noite de hoje, dia 27, o 'Prêmio CNMP – Conexões que transformam', do Conselho Nacional do Ministério Público. A cerimônia ocorreu no auditório do CNMP, em Brasília. O 'Tecendo o Amanhã' ficou com a segunda colocação na categoria 'Integração e Articulação' e o 'Fratría' alcançou o terceiro lugar na categoria 'Tecnologias disruptivas ou emergentes'.

Nesta edição do prêmio CNMP foram inscritos 651 projetos das unidades e ramos do Ministério Público, cadastrados no Banco Nacional de Projetos (BNP). Entre eles, 45 semifinalistas foram selecionados, e, posteriormente, 27 finalistas. O prêmio destaca anualmente programas e projetos de membros e servidores de todos os ramos do Ministério Público brasileiro que contribuam na concretização do planejamento estratégico nacional do MP. “Os projetos estratégicos do Ministério Público são iniciativas resolutivas e articuladas, que trazem soluções para grandes problemas que afligem a sociedade. Estamos felizes e honrados e parabenizamos todos os envolvidos nestas iniciativas”, afirmou o chefe do MP baiano Pedro Maia.

Estiveram em Brasília para receber as premiações as promotoras de Justiça Ana

Emanuela Rossi e Márcia Rabelo e a servidora Juliana Morschel, pelo 'Tecendo o Amanhã'; os promotores de Justiça Fabrício Patury e Rui Gomes Sanches e o servidor José Rogério Poggio, pelo 'Fratratria'; e a coordenadora de Gestão Estratégica do MPBA, promotora de Justiça Patrícia Medrado, acompanhados do promotor de Justiça João Paulo Schoucair, conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

FRATRATRIA

A Ferramenta de automação de tarefas com utilização de recursos com Inteligência Artificial concorre na categoria especial. Criada em 2023, ela possibilita, por meio do uso de Inteligência Artificial (IA), a análise automatizada de inquéritos policiais que estejam associados ao assunto “tráfico de drogas e condutas afins”, com síntese de informações que auxilia o promotor nas tomadas de decisões.

TECENDO O AMANHÃ

Criado em 2020, o projeto tem o objetivo é aprimorar políticas públicas que assegurem o direito à convivência familiar e comunitária, buscando a efetiva proteção de crianças e adolescentes que necessitem ou estejam inseridas em serviços de acolhimento na Bahia.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

DÉBITOS DECLARADOS E NÃO PAGOS E DANO MORAL COLETIVO CAUSADO PELA SONEGAÇÃO ESTÃO ENTRE PRIORIDADES DO CIRA



Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) definiu cronograma de ações para final do ano

O Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) estabeleceu como principais linhas de trabalho, dentro do cronograma de ações do final de ano, a intensificação da

cobrança junto a empresas que de forma contumaz declaram débito com o ICMS e não repassam ao fisco o imposto devido, o que constitui um dos mais relevantes crimes contra a ordem tributária, e o enquadramento, por dano moral coletivo, de contribuintes

responsáveis pela frustração de receitas e pelos custos assumidos pelo Estado na cobrança dos valores sonegados. A estratégia foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPBA) e acatada pelo comitê em reunião extraordinária na terça-feira, dia 26, na Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz-Ba).

A reunião estabeleceu ainda, entre as ações a serem realizadas nas próximas semanas, novas operações especiais e oitivas com os contribuintes. Estas e outras iniciativas de combate à sonegação já asseguraram em 2024, até agora, a recuperação para os cofres públicos de um total de R\$ 73,3 milhões, pagos por contribuintes que foram alvos de cobrança pelo Cira. A reunião foi conduzida pelo secretário da Fazenda do Estado, Manoel Vitório, que exerce a presidência do Comitê. Compõem o Cira, além do MPBA e da Sefaz-Ba, o Tribunal de Justiça (TJBA), as secretarias estaduais da Segurança Pública (SSP) e da Administração (Saeb) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE). Uma das iniciativas pioneiras entre os estados brasileiros na integração de esforços institucionais contra a sonegação, o Comitê baiano é visto como referência para experiências similares adotadas por outras administrações estaduais. O Cira tem sede em Salvador e representações regionais em Feira de Santana, Vitória da Conquista, Itabuna e Barreiras.

Dano moral coletivo

Secretário-executivo do Cira, o promotor de Justiça e coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública (Ceosp) do MPBA, Hugo Casciano Sant'Anna, explicou que o dano moral coletivo, em casos de sonegação fiscal, decorre basicamente de dois fatores. “Um é a frustração da receita esperada pelo fisco, que não é aportada aos cofres públicos. O outro é a necessidade de incremento do investimento da força-tarefa e do Comitê Interinstitucional como um todo na qualificação das investigações e das cobranças desses tributos sonegados”. Ele argumentou ainda que se trata de “políticas públicas, serviços públicos que deixam de ser oferecidos para a população por conta do não pagamento de impostos devidos”.

O secretário Manoel Vitório destacou a iniciativa do MPBA de propor maior relevo ao dano moral coletivo, o que em sua avaliação traz uma perspectiva que ultrapassa a questão tributária e inclui também uma explicitação do dano à comunidade. “Estamos atentos a esta nova abordagem e certos de que essa linha de atuação irá ajudar ainda mais na promoção de um ambiente de negócios mais equitativo para todos os contribuidores, para que as empresas do Estado da Bahia possam desenvolver seus negócios de maneira mais tranquila, com previsibilidade e sem concorrência desleal”. Vitório acrescentou que o combate ao crime contra a ordem tributária é algo vivo, que acontece todos os dias, e que prima pela justiça, por colocar os contribuintes em pé de igualdade. “Quando um

contribuinte sonega, torna-se mais competitivo no mercado que outro cuja atuação seja inteiramente regular”, avaliou.

O subsecretário da Segurança Pública, Marcel de Oliveira, destacou que a atuação das Forças Estaduais no Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira), através da Polícia Civil, será intensificada, com o objetivo de combater a sonegação fiscal e os crimes contra a ordem tributária. "Continuaremos trabalhando de forma integrada com as secretarias estaduais da Fazenda e da Administração, a Procuradoria-Geral do Estado, o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Justiça da Bahia. A Polícia Civil tem fortalecido as ações de inteligência e investigativas para identificar pessoas envolvidas nessas práticas criminosas, permitindo que sejam responsabilizadas no rigor da legislação penal", completou o subsecretário da SSP.

Na avaliação do procurador chefe da Procuradoria Fiscal e da Dívida Ativa, Nilton Gonçalves de Almeida Filho, a responsabilização do sonegador por dano moral coletivo é "extremamente válida, na medida em que, mesmo ocorrendo o ressarcimento posterior do tributo não recolhido no momento devido, o prejuízo ao Estado já se efetivou. Uma vez que não pode utilizar estes recursos, no momento em que eram mais necessários. O procurador acrescentou que, quando este recurso não entra nos cofres públicos, causa sérios danos, inclusive porque o Estado precisa arcar com uma despesa extraordinária para a recuperação do valor devido. "Este prejuízo tem que ser ressarcido ao Estado, então vejo com muito bons olhos esta iniciativa do Ministério Público em nome do Cira".

Crimes contra a ordem tributária

O débito declarado e não pago, por sua vez, quando praticado pelo contribuinte de forma contumaz, é uma das espécies de crime contra a ordem tributária e se caracteriza pela apropriação indevida de recursos por empresários que assim amplificam seus lucros, explicou o promotor Hugo Casciano. Ele lembrou que estes crimes podem levar a outras modalidades, como lavagem de dinheiro e associação criminosa, que têm sido alvos das ações do Cira. De acordo com o promotor, na maioria das vezes o crime societário, em especial aquele contra a ordem tributária, está associado ao de lavagem de dinheiro.

“É uma decorrência natural que o sonegador de impostos direcione aqueles recursos para terceiras pessoas, para ocultação de bens, justamente para que não seja objeto de execução fiscal. Então essa caracterização do crime de lavagem de dinheiro já leva à necessidade de uma outra providência, que é a investigação patrimonial e a detecção da destinação desses bens ocultados ou desviados”. Algo similar acontece com o crime de associação criminosa, explicou o promotor. “Os crimes societários em geral envolvem uma

multiplicidade de pessoas, sejam sócios, sejam contadores, sejam laranjas, pessoas que de alguma forma contribuem para a prática delituosa, então a associação criminosa também é objeto de investigação pela força tarefa”.

Trabalho profícuo

Na avaliação da desembargadora Maria de Lourdes Medauar, que ao lado do colega Livaldo Brito representou o TJBA na reunião, “sem dúvida nenhuma, as iniciativas do Cira, que reúne diversas instituições, resultam num trabalho muito profícuo no combate à sonegação fiscal e na busca de recuperação de ativos e tributos devidos por contribuintes que não cumpriram suas obrigações, assegurando que esse dinheiro seja revertido em benefício dos serviços públicos”.

A reunião extraordinária teve ainda as presenças, pelo MPBA, da procuradora-geral de Justiça Adjunta, Wanda Valbiraci, e do coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal (Gaesf), promotor de Justiça Alex Neves. Pela Procuradoria-Geral do Estado, participou ainda o procurador Leôncio Dacar. Também estiveram presentes a chefe de Gabinete da Secretaria da Administração, Tatiane Cezar, e pela Sefaz-Ba, o superintendente de Administração Tributária, José Luiz Souza, o diretor de Arrecadação, Augusto Guenem, e a inspetora Fazendária de Investigação e Pesquisa, Sheilla Meirelles. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

PROJETO DO MPBA DE DIAGNÓSTICO DO SISTEMA PRISIONAL RECEBE PREMIAÇÃO NACIONAL

O Ministério Público do Estado da Bahia recebeu na última sexta-feira, dia 22, uma premiação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) pelo projeto ‘Painel Analítico do Sistema Prisional’. A iniciativa, desenvolvida pelo Grupo de Atuação



Especial de Execução Penal (Gaep) e pela Unidade de Monitoramento da Execução da Pena

(Umep) do MPBA, passou a integrar o Banco de Boas Práticas da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP.

A cerimônia de premiação aconteceu durante o segundo dia do Encontro Nacional do Ministério Público sobre Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, realizado na sede do CNMP, em Brasília. Na oportunidade, 34 projetos de 13 Ministérios Públicos estaduais foram premiados. O reconhecimento foi concedido a práticas inovadoras, criativas e com resultados comprovados realizadas por membros da instituição em todo o Brasil. A inclusão dessas iniciativas no Banco de Boas Práticas tem como objetivo promover sua disseminação e replicação em outras unidades do Ministério Público no país.

Na cerimônia, o promotor de Justiça Edmundo Reis Silva Filho, coordenador do Gaep, e a servidora Maria Claudia Pinto Lopes foram homenageados pelo desenvolvimento do projeto. Também estiveram presentes o promotor de Justiça Hugo Casciano de Sant'Anna, coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (Ceosp) do MPBA, a promotora de Justiça Ana Isabela Ribeiro, subcoordenadora do Gaep, e Suelim Iasmine dos Santos Braga, titular da Promotoria de Justiça de Cocos.

Sobre o projeto

O Painel Analítico do Sistema Prisional foi resultado de uma metodologia desenvolvida pelo Gaep e Umep do MPBA, visando aprimorar a fiscalização das unidades prisionais da Bahia. Ele permite a visualização integrada de dados críticos, como segurança, saúde, educação, capacidade e ocupação, assistência jurídica e classificação dos presos. Com informações coletadas durante inspeções técnicas, o painel fornece suporte à tomada de decisões estratégicas, ajudando a reduzir vulnerabilidades assistenciais do sistema prisional, otimização de fluxos operacionais e fiscalização do emprego dos recursos públicos na efetivação das políticas penitenciárias. Permite o acompanhamento das condições prisionais de forma pormenorizada, facilitando o trabalho interinstitucional na consecução dos termos da Recomendação nº 54 de 28/03/2017 e da Resolução nº 277 de 12/12/2023. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 16 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO COMETIDO HÁ 28 ANOS EM NAZARÉ

Após acusação do Ministério Público do Estado da Bahia, Cláudio Sergio dos Santos foi condenado a 16 anos e seis meses de prisão pelo homicídio de sua companheira cometido

há 28 anos. Joalice Cunha de Oliveira foi assassinada com golpes de faca no dia 14 de fevereiro de 1996, na casa da sua mãe, no Município de Nazaré.

A denúncia do MPBA foi sustentada pelo promotor de Justiça Audo Silva Rodrigues. Conforme denúncia, Cláudio Sergio dos Santos deu golpes de faca em Joalice causando lesões que provocaram a morte da vítima. O réu chegou no dia do crime, por volta das 20h30, iniciando uma conversa 'pacífica' com a vítima, perguntando se ela não retornaria ao lar do casal. Antes que ela tivesse tempo de responder, deu golpes de faca, matando-a na frente de seus familiares. A vítima deixou três filhos menores, sendo um deles na época com pouco mais de um ano, que também era filho de Cláudio Sergio.

Na sentença, a juíza Camila Soares Santana determinou que o réu cumpra a pena em regime fechado. Logo após o júri, ele saiu preso para a Penitenciária Lemos de Brito.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CNMP APOIA SEMINÁRIO QUE DISCUTE IMPACTO DAS NOVAS TECNOLOGIAS NOS PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Evento da Escola Superior do Ministério Público da União será realizado nos dias 5 e 6 de dezembro na sede da instituição, com transmissão por plataforma de videoconferência



O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

apoiar a divulgação do seminário "O impacto das novas tecnologias nos procedimentos criminais", a ser realizado nos dias 5 e 6 de dezembro. A atividade acadêmica será realizada na modalidade híbrida, com possibilidade de participação presencial na sede da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), em Brasília, com prazo de inscrição até as 12h de 22 de novembro ([inscreva-se](#)), ou on-line, com inscrições abertas até a data do evento ([inscreva-se](#)).

Com carga horária de 10 horas-aula, o seminário visa capacitar os participantes a respeito da investigação e da persecução penal no panorama atual, no qual novas tecnologias são utilizadas para a prática de crimes cibernéticos. Serão discutidos temas como ciberviolência, que ameaça a integridade física e psicológica das vítimas; violência de gênero on-line, como cyberstalking, assédio on-line, discursos de ódio e incitação à violência e à discriminação on-line; e aliciamento de crianças para fins de abuso e violência sexual. A programação contempla, ainda, exposições sobre Hacking Governamental e Inteligência Artificial, além de debates sobre a Convenção de Budapeste, tratado internacional firmado em 2001, para promover a cooperação entre os países no combate aos crimes cibernéticos.

Foram disponibilizadas vagas para membros e servidores do Ministério Público e do CNMP, policiais e juízes federais e estaduais. Não será permitida a inscrição simultânea nas duas modalidades, sob pena de cancelamento da participação. Fará jus ao certificado o participante que obtiver frequência mínima de 85%, devidamente registrada. As

orientadoras pedagógicas são as procuradoras regionais da República Fernanda Domingos e Priscila Schreiner.

Para mais informações, consulte o [edital](#), o edital [retificado](#) e o [projeto pedagógico](#) ou entre em contato pelo e-mail saac@escola.mpu.mp.br.

Atividade: Seminário “O impacto das novas tecnologias nos procedimentos criminais”

Inscrição: até as 12h de 22 de novembro para participação presencial ([inscreva-se](#)) e até a data do evento para participação on-line ([inscreva-se](#))

Período de realização: 5 e 6 de dezembro

Modalidade: híbrido

Mais informações podem ser obtidas por meio da Secretaria de Comunicação Social da Escola Superior do Ministério Público da União, pelo e-mail: secom@escola.mpu.mp.br e/ou pelo telefone: (61) 3553-5300 Fonte: [Secom CNMP](#)

21 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: CNMP PROMOVE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO, COM DESTAQUE PARA EVENTO EM 11 DE DEZEMBRO



No dia 11 de dezembro, a partir das 9h30, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) realiza o evento “O CNMP nos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra Mulheres e Promoção dos Direitos Humanos - O Ministério Público brasileiro ativo na defesa dos Direitos Humanos”. Organizado pela Comissão de Defesa dos

Direitos Fundamentais (CDDF), o encontro acontece exclusivamente de modo presencial, no Plenário do Conselho.

O evento integra o projeto "O CNMP nos 21 Dias de Ativismo" pelo fim da violência contra as mulheres e promoção dos Direitos Humanos, nos moldes da campanha dos 16 dias de ativismo lançada pela Organização das Nações Unidas (ONU).

No Brasil, o início dos dias de ativismo é 20 de novembro, data em que se celebra a Consciência Negra, e o término se dá em 10 de dezembro, Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Estarão presentes, na oportunidade, o presidente do CNMP, procurador-geral da República Paulo Gonet; o presidente da CDDF, conselheiro Engels Muniz; a ouvidora nacional do MP, conselheira Ivana Cej; diversas autoridades renomadas do MP e do Sistema de Justiça como um todo; além de representantes da academia e da sociedade civil.

A partir desta quarta-feira, 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, a 11 de dezembro, o CNMP integra o movimento nacional “21 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres e grupos vulneráveis”. A mobilização do CNMP visa apoiar o Ministério Público brasileiro para atuar de forma proativa como agente social transformador no combate à violência, promover debates, sensibilizar a população e estimular a denúncia contra as várias formas de violência contra a mulher.

Para marcar a mobilização, o Conselho criou o Selo: CNMP - 21 dias de Ativismo pelo fim da violência contra as mulheres, voltado a todos os eventos das Comissões e Grupos de Trabalho previstos até o dia 11 de dezembro com o recorte da defesa do gênero feminino.

Evento

Durante o evento, serão promovidos debates e reflexões sobre os avanços e os desafios enfrentados na proteção dos Direitos Humanos, com especial atenção ao sistema interamericano de justiça, questões de violência contra a mulher e defesa das pessoas em situação de rua.

A programação incluirá painéis com especialistas, depoimentos de impacto e apresentação das ações transformadoras realizadas pelo Ministério Público em prol dos Direitos Humanos no Brasil.

Serão realizadas rodas de conversa (rodas de ativismo) além de comunicações de destaque, como a assinatura do “Protocolo de Atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero” e um balanço da atuação da CDDF em 2024.

As vagas presenciais são limitadas e serão preenchidas mediante ordem cronológica de inscrição, que pode ser feita pelo [Sistema de Eventos do CNMP](#) até as 17 horas do dia 6 de dezembro ou até o esgotamento das vagas.

Haverá emissão de certificado de participação, sendo necessário realizar a inscrição prévia, participar do evento e registrar presença, para obtê-lo.

Eventuais informações e demais instruções serão enviadas para o e-mail informado na inscrição.

Para dúvidas ou mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail direitosfundamentais@cnmp.mp.br, ou pelo telefone: (61) 3366-9272.

[Confira a programação.](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

GRUPO DE TRABALHO ENTREGA RELATÓRIO FINAL COM PROPOSTA DE FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO ESPECÍFICO PARA AS APACS

Objetivo é fortalecer essa política pública de reinserção social dos apenados

Nesta terça-feira, 5 de novembro, grupo de trabalho (GT) instituído no âmbito da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) entregou relatório final que inclui o formulário de inspeção do sistema prisional desenvolvido especificamente para as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs). O grupo é presidido pelo conselheiro Jaime de Cassio Miranda.

A proposta busca fortalecer a supervisão e o reconhecimento do modelo APAC pelo CNMP, garantindo uma abordagem mais humanizada e eficaz no cumprimento de penas.

Durante a entrega do relatório, o conselheiro Jaime de Cassio Miranda destacou a relevância da iniciativa. “A importância do trabalho reside em apresentar um modelo adaptado às peculiaridades das APACs, fortalecendo ainda mais o reconhecimento dado a esta política pública pelo Conselho Nacional do Ministério Público”, ressaltou.

O promotor de Justiça André Epifanio Martins, coordenador do GT, enfatizou o caráter colaborativo e técnico do grupo, reforçando que o formulário desenvolvido representa

uma ferramenta importante para a melhoria do sistema prisional e para o apoio às APACs como alternativa no processo de reintegração social dos apenados.

O Grupo

O GT foi instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 217/2024, com duração de quatro meses, e teve como missão criar um modelo de inspeção adaptado às particularidades das APACs, alinhado às diretrizes da tutela coletiva da execução penal e em conformidade com a Resolução CNMP nº 277/2023.

Participaram do GT o conselheiro do CNMP e presidente do grupo, Jaime de Cassio Miranda; o promotor de Justiça do MP/AM e membro Auxiliar da CSP, que atuou como Coordenador do GT André Epifanio Martins; o promotor de Justiça do MP/PR Alexey Choi Caruncho; promotor de Justiça do MP/MG Henrique Nogueira Macedo; a promotora de Justiça do MP/MS Renata Ruth Fernandes Goya Marinho, e o servidor do CNMP Rogério Carneiro Paes que exerceu a função de secretário-executivo do GT. Fonte: [Secom CNMP](#)

VI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE RASTREAMENTO DE ATIVOS DEBATE SOLUÇÕES AVANÇADAS CONTRA FRAUDES FINANCEIRAS E INSOLVÊNCIA

Evento promovido pelo CNMP e IBRA reforça a cooperação nacional e internacional no combate ao crime econômico

O VI Seminário Internacional de Rastreamento de Ativos reuniu nesta segunda-feira, 4 de novembro, membros do Ministério Público, magistrados dos Tribunais Superiores, profissionais do Direito e alguns dos maiores especialistas nacionais e internacionais no combate às fraudes financeiras e fiscais. Com o tema “Métricas na solução amigável em insolvência com indicativo de fraude”, o evento teve como objetivo o fortalecimento das instituições no enfrentamento do crime econômico e buscar soluções eficazes para processos de insolvência em que, após o bloqueio de ativos, o foco passa a ser a reparação das perdas para credores, trazendo mais segurança aos envolvidos.

Realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Unidade Nacional de Capacitação (UNCMP), em parceria com o Instituto Brasileiro de Rastreamento de Ativos (IBRA), o evento ocorreu no Auditório do CNMP com transmissão pelo [canal do YouTube](#). Essa edição do evento prestou homenagem ao desembargador e professor Carlos Fernando Mathias, que faleceu em maio deste ano, aos 85 anos.

O presidente da UNCMP, conselheiro Paulo Cezar dos Passos, abriu o seminário com agradecimento à parceria com o IBRA. Passos reforçou o compromisso do CNMP em construir ideias e soluções que beneficiem a sociedade brasileira. Ele ressaltou a missão constitucional do Ministério Público em defender a democracia e tornar concretas as promessas constitucionais, enfatizando que essa tarefa vai além do esforço de um único ator, sendo responsabilidade de todo o sistema de Justiça.

Passos destacou a homenagem ao professor Carlos Fernando Mathias, lembrado por seu legado de ética e integridade, e afirmou que o seminário sobre rastreamento de ativos é uma oportunidade para o MP não apenas participar, mas também propor ações concretas que impactem positivamente o sistema de Justiça.

De acordo com o presidente do IBRA, Rodrigo Kaysserlian, o instituto passou os últimos seis anos disseminando as melhores práticas de rastreamento e agora, com o seminário, avança para um novo desafio — a solução amigável em casos de insolvência, onde o bloqueio de ativos já ocorreu, mas ainda há um processo de recuperação de valores para os credores. “Tudo isso é para jogar um pouco mais de luz e dar segurança a quem atua na insolvência e, em especial, na falência”, afirmou.

O tema ganha ainda mais relevância considerando que, até setembro deste ano, 1,7 mil empresas solicitaram recuperação judicial no Brasil, um aumento de 73% em relação ao mesmo período de 2023 e o maior número em 19 anos. Os dados são de um levantamento da Serasa Experian, matéria de capa do Estadão desta segunda-feira, 4 de novembro, que foi destacada na fala do ministro do Superior Tribunal de Justiça Paulo Dias de Moura Ribeiro.

De acordo com o levantamento, os fatores que podem explicar o aumento de pedidos de recuperação judicial incluem juros altos, inadimplência dos consumidores, mudanças climáticas que afetam a produção de alimentos, além de depreciação cambial e dificuldades com a adaptação tecnológica.

Combate à corrupção e à lavagem de dinheiro

Ainda na abertura do seminário, o advogado e sócio fundador do Escritório Gandra Martins Advogados, Ives Gandra Martins, destacou a atual dificuldade no controle das criptomoedas pelos bancos centrais. Segundo ele, essa falta de supervisão global e a ausência de regulação tornam o rastreamento de ativos mais complicado. “Quando o sigilo é mantido e os fluxos financeiros ocorrem, a lavagem de dinheiro se torna

significativamente mais fácil, facilitando a utilização de produtos ilegais provenientes da corrupção, sonegação e crime organizado", afirmou.

A subprocuradora-geral da União, Márcia Bezerra David, elogiou a escolha do tema do seminário, destacando a importância de se focar no rastreamento de ativos em processos de falência, nos quais "a Fazenda Pública atua como um credor privilegiado". Ela mencionou como exemplo o papel significativo da Procuradoria-Geral da União (PGU) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) no processo de falência da Varig, cujo precatório foi o maior expedido pela União neste ano.

Ao abordar o caso, ela explicou que a ação judicial era o maior ativo da falência, enquanto a Fazenda Nacional estava entre os principais credores. Segundo Márcia, uma resolução consensual foi alcançada por meio da Câmara de Conciliação e Mediação da Controladoria Geral da União, resultando em um acordo vantajoso para a União. "Com esse acordo, conseguimos quitar todos os créditos trabalhistas, garantindo direitos aos trabalhadores e recuperando 100% do FGTS, o que também beneficiou os trabalhadores," afirmou.

Também estiveram presentes na mesa de abertura os ministros Marco Aurélio Mello, do STF, Humberto Martins, do STJ, e o advogado e professor Roberto Rosas - que falaram da trajetória e destacaram características marcantes da personalidade do homenageado Carlos Mathias -, além do presidente do Conselho do IBRA, Krikor Kaysserlian.

O seminário prosseguiu ao longo do dia com a realização de seis painéis, sendo encerrado pelo ex-presidente da República Michel Temer.

[Saiba mais sobre a programação.](#)

[Reveja o seminário Acesse o álbum de fotos do evento no flickr do CNMP](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

COMISSÃO DO CNMP LANÇA MANUAL DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

O objetivo é uniformizar e qualificar a ação do MP no assunto

O Manual de Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial já está disponível. O lançamento ocorreu nesta quinta-feira, 21 de novembro, durante o

Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

A iniciativa é da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) com participação de membros do Ministério Público de todo o Brasil. O objetivo do manual é uniformizar e qualificar a atuação do Ministério Público brasileiro no controle externo da atividade policial.

Para isso, são oferecidas diretrizes claras para facilitar a supervisão e fiscalização, assim como fomentar uma atuação eficaz da segurança pública. De acordo com o próprio manual, a elaboração levou em conta os desafios enfrentados por membros do MP no processo de controle externo e para a promoção do respeito aos direitos humanos.

Na ocasião do encontro, o presidente da CSP, conselheiro Jaime de Cassio Miranda, destacou a importância do MP para o controle externo: “Trata-se de atribuição privativa do Ministério Público, o qual deve ocupar, formal e materialmente, esse espaço que é seu, a fim de cumprir os objetivos constitucionais”.

“Foco na objetividade” e “na perspectiva de um manual eminentemente prático”, complementou o coordenador do GT, Rafael Kurkowski.

O manual compila as normas que fundamentam o controle externo da atividade policial e detalha os princípios norteadores da atividade. Um dos capítulos se dedica às prerrogativas do membro do Ministério Público para o exercício do controle externo.

Também são levantados os órgãos sujeitos ao controle externo da atividade policial, seja no âmbito federal, estadual ou distrital, e municipal. Há ainda uma lista que descreve as providências anteriores à visita técnica e dos itens que devem ser conferidos durante a fiscalização.

A letalidade e a vitimização policial são outros dois temas abordados, tanto do ponto de vista repressivo quanto do preventivo. O tópico de enfrentamento do racismo estrutural e o papel do Ministério Público ao reafirmar igualdade finalizam a obra.

Manual de Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial

ORGANIZADORES

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Conselheiro Nacional do Ministério Público

RAFAEL SCHWEZ KURKOWSKI

Ministério Público do Estado de Sergipe

AUTORES

ALEXANDRE REIS DE CARVALHO

Ministério Público Militar

ANDRÉ EPIFANIO MARTINS

Ministério Público do Estado do Amazonas

FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA

Ministério Público do Estado do Piauí

GILBERTO BATISTA NAVES FILHO

Ministério Público Federal

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Ministério Público do Estado do Amazonas

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Ministério Público do Estado de Sergipe

RAFAEL SCHWEZ KURKOWSKI

Ministério Público do Estado de Sergipe

RODRIGO MONTEIRO DA SILVA

Ministério Público do Estado do Espírito Santo

COLABORADORES

GILBERTO BARROS SANTOS

Assessor-Chefe da CSP

OLGA OLIVEIRA BANDEIRA DINIZ

Assessora do Gabinete do Conselheiro

Jaime de Cassio Miranda

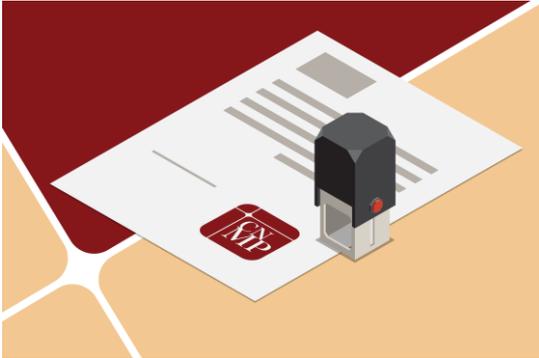
ROGÉRIO CARNEIRO PAES

Assessor-Técnico da CSP

[Confira a íntegra do Manual.](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

RESOLUÇÃO DO CNMP INCLUI ACOMPANHAMENTO DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DO MP

Norma é essencial para aprimorar a coleta de informações sobre os esforços do Ministério Público na proteção dos direitos das vítimas



Foi publicada nesta quinta-feira, 21 de novembro, a [Resolução CNMP nº 302/2024](#). A norma insere o acompanhamento de atividades de proteção aos direitos das vítimas na regulamentação do procedimento administrativo relativo à atividade-fim do Ministério Público.

Aprovado, por unanimidade, na 2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual de 2024, realizada de 21 a 25 de outubro, o texto foi apresentado pelo corregedor nacional do Ministério Público, conselheiro Ângelo Fabiano Farias, e relatado pelo conselheiro Paulo Cezar dos Passos.

O Plenário concluiu que a criação de um procedimento administrativo específico para embasar atividades em proteção aos direitos da vítima é necessária para cumprir a [Resolução nº 243/2021](#), que estabelece a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, atribuindo, ao MP, a responsabilidade de implementar projetos nessa área.

Foi levada em consideração, ainda, a expedição, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, da [Recomendação nº 05/2023](#), que recomenda a adoção de medidas destinadas a assegurar a atuação ministerial voltada ao acolhimento das vítimas de violência e à supressão da revitimização no âmbito institucional.

A adequação é essencial, também, por considerar as atualizações legislativas e aprimorar a coleta de informações sobre os esforços do Ministério Público na proteção dos direitos das vítimas.

Com o acréscimo, o artigo 8º da [Resolução CNMP nº 174/2017](#) passa a incluir o inciso VII “Embasar atividades em proteção aos direitos da vítima”; e o artigo 12 passa a citar o inciso VII e o acréscimo da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão como um dos

órgãos a ser comunicado quando houver o arquivamento do procedimento administrativo. Fonte: [Secom CNMP](#)

ENCONTRO REÚNE MEMBROS COM ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI

O evento, realizado na sede do MPDFT, contou com palestras do jurista Edilson Mougnot Bonfim e do ministro do STF Alexandre de Moraes

Nos dias 13 e 14 de novembro, a Unidade Nacional de Capacitação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) promoveu o VII Encontro Nacional do Tribunal do Júri, no auditório do MPDFT. O encontro reuniu membros com atuação na defesa do direito à vida de vários estados.

Na abertura do evento, o presidente da UNCMP, conselheiro Paulo Passos, frisou: “o encontro nacional do júri é importante pelo sentimento de pertencimento. Todos pertencemos ao MP, com as múltiplas visões de vida, de instituição. O que nos une e nos faz estar aqui é o Ministério Público”.

Para o presidente do CNMP, Paulo Gonet: “essa atividade do Ministério Público está no nosso DNA, que é a participação no júri”. O secretário-geral do CNMP, Carlos Vinicius Alves Ribeiro, ressaltou, em sua fala, a preocupação da presidência do Conselho com a proteção aos membros que atuam no Tribunal do Júri.

“O CNMP é uma unidade de fomento, de dialogar e discutir formas de crescimento do Ministério Público”, ressaltou o procurador-geral de Justiça do DF e Territórios, Georges Seigneur.

No primeiro dia de evento, a conferência magna foi ministrada pelo jurista Edilson Mougnot Bonfim. Em sua fala, ele ressaltou que a oratória não basta para fazer um bom promotor do júri, mas estudo e dedicação. E fez uma provocação aos presentes: “você está vivendo ao máximo sua função de promotor do júri?”

No segundo dia, o ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes proferiu a conferência magna. “A questão do júri é um dos maiores desafios da questão criminal. Infelizmente o Brasil é um dos poucos países do mundo onde o homicídio prescreve, inúmeros homicídios prescrevem, isso é um absurdo. O Brasil tem um percentual de reconhecimento de autoria e condenação muito pequeno, há estados em que não se chega

a 2%. Hoje, a maior parte dos crimes de homicídio está relacionado com milícias, com tráfico de drogas, tráfico de armas, com a criminalidade organizada”, disse o ministro.

Participaram da abertura do evento, ainda, o presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), Ubiratan Gazetta; a presidente da Confraria do Júri, Marcelle Rodrigues; e o presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Tarcísio Bonfim.

Programação

O primeiro dia de evento contou com painel sobre inteligência artificial no júri, com os expositores Gustavo Pereira (MPBA), José Mariano de Almeida Neto (MPMT) e Orlando Brunetti (MPSP), e mediação do conselheiro Fernando Comin.

Outro destaque foi o tema homicídios no trânsito, no segundo painel, que abordou a complexa distinção entre dolo eventual e culpa consciente nesses casos, com os membros Marcelo Balzer (MPPR), Márcio Gomes (MPRS) e Marcus Rodrigues (MPRO), e mediação do conselheiro Moacyr Rey.

Também no primeiro dia foi discutida “A atuação da promotora de Justiça no júri”, com Calor Vieira da Rosa (MPSP), Lidia Malta (MPAL) e Livia Bariani (MPMS), com mediação de Anne Karine Wiegert (MPMT).

Por fim, o último painel foi sobre “Júri de organizações criminosas”, com mediação de Fernanda Balbinot (MPGO) e os expositores Aluísio Maciel Neto (MPSP), Daniel Barros (MPPA), Manoel Murrieta (MPPA) e Rodrigo Monteiro (MPES).

No segundo dia, o juiz auxiliar do CNJ Paulo Marcos de Farias apresentou o Mapa Nacional do Júri. O painel “O júri nos Tribunais Superiores” foi apresentado pelos expositores Antonio Piedade (MPMT) e Cláudio Maia de Barros (MPMG). A mediação ficou por conta do jurista César Danilo Ribeiro de Novais, que foi agraciado com uma placa de homenagem da UNCMP pela fundamental contribuição para a realização do encontro, entregue pelo conselheiro Paulo Passos.

O “Júri de feminicídio”, pelas expositoras Artemise Leal (MPPB), Marcelle Faria (MPMT) e Ticiane Pereira (MPPR), foi mediado por Eliane Gaia (MPPE). O jurista Rogério Leão Zagallo mediu o painel “A criminologia e novas perspectivas para o júri”, de Alexandre Rocha Almeida (MPSP), Caio Loureiro (MPMT) e Eugênio Amorim (MPRS).

O painel final discutiu a “Efetivação da decisão do STF: soberania dos veredictos e

execução imediata da condenação no Tribunal do Júri”, com mediação do promotor do MPMS Luiz Eduardo Pinheiro e os expositores Gustavo Soares (MPF), Luiza Frischeisen (MPF) e Rafael Kurkowski (MPSE). **Veja fotos do [primeiro](#) e do [segundo](#) dia do evento.**
Fonte: [Secom CNMP](#)

TERCEIRA EDIÇÃO DE ENCONTRO COM A OUVIDORIA NACIONAL DESTACA COMBATE À VIOLÊNCIA POLICIAL E PRÁTICAS DE PROTEÇÃO A DIREITOS FUNDAMENTAIS

Desde 9 de setembro, quando foi criada, Ouvidoria Nacional de Combate à Violência Policial mobilizou 40 manifestações

Na quarta-feira, 13 de novembro, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) promoveu a terceira edição dos projetos “Diálogos com a Ouvidoria” e “Boas Práticas de Atuação do Ministério Público na Proteção dos Direitos Fundamentais”. O evento debateu o combate à violência policial, uma questão que mobilizou 40 manifestações desde o lançamento da Ouvidoria Nacional de Combate à Violência Policial, em 9 de setembro.

Instituído pela [Portaria CNMP-PRESI nº 135/2024](#), o canal busca receber demandas relacionadas a condutas que envolvam abuso policial e encaminhá-las, via Rede de Ouvidorias, aos membros do Ministério Público com atribuição para o controle externo da atividade policial.

A ouvidora nacional do Ministério Público, Ivana Cei (foto), destacou que o canal não visa desmoralizar as forças policiais, essenciais à preservação do Estado de Direito, mas assegurar a responsabilização de agentes que atuem fora dos limites legais. "A violência, seja qual for a maneira como ela se manifesta, é sempre uma derrota", citou Ivana, em referência ao pensamento do filósofo francês Jean-Paul Sartre, reforçando a missão de promover a não violência em todas as esferas.

Diálogos com a Ouvidoria

No segundo momento do encontro, o promotor de Justiça Francisco Ângelo Assis, do Ministério Público de Minas Gerais, abordou o tema "Justiça em risco! O papel crucial do Ministério Público para o controle de violência policial". Ele fez uma digressão histórica do MP como constituído da função de controle externo da atividade policial, abarcando as questões de violência atribuídas a agentes de Estado previstos no artigo 144 da Constituição Federal, entre eles as polícias Federal, Rodoviária Federal e Militar.

De acordo com Assis, a literatura especializada critica o Ministério Público por priorizar o combate à criminalidade, corrupção e improbidade, deixando em segundo plano a proteção dos direitos fundamentais, como a integridade física e a vida. O promotor também apresentou dados da pesquisa “Avaliação da segurança pública no Brasil e opinião sobre a PEC da segurança sobre o nível de confiança nas instituições”, realizada pelo Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (Ipespe). De acordo com o estudo, de outubro deste ano, a Polícia Federal é a que mais tem a confiança da população, seguida das Polícias Civil, Militar e do Ministério Público.

A promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Alessandra Moura tratou do tema “Resolutividade e eficiência na atuação criminal interinstitucional: projeto fundadas razões”. O projeto tem como intuito a qualificação da produção da prova nos processos criminais, especialmente em relação a questões processuais controvertidas e temas recorrentes nos tribunais superiores.

A promotora afirmou que o objetivo do projeto é, por meio de integração com as forças policiais, identificar dificuldades na instrução de ações penais, prevenindo nulidades de provas e promovendo maior rigor nos protocolos de atuação. "Isso visa alinhar nossa atuação aos padrões dos Tribunais Superiores, resultando em uma ação policial menos violenta, menos letal e mais qualificada", declarou.

Boas práticas

A terceira parte da programação foi conduzida pelo membro auxiliar da Ouvidoria Nacional, Oswaldo D’Albuquerque, e contemplou a apresentação das boas práticas ministeriais: "Carta-Resposta" do MPMS; projeto "Rodas de Conversa", do MPMG; "Ouvidoria na Praça", do MPCE, e a "Ouvidoria das Pessoas com Deficiência" do MPPI.

Carta-Resposta

A Carta-Resposta foi implantada como um novo canal de comunicação da Ouvidoria-Geral do MPMS, permitindo que os usuários de municípios e assentamentos que não possuam uma unidade de Promotoria de Justiça acionem o MP por meio dos correios, de forma gratuita. De acordo com o ouvidor do MPMS, Renzo Siufi, por meio da Carta-Resposta, qualquer pessoa pode, gratuitamente, oferecer denúncia, reclamação, representação ou manejar pedido de informação à Ouvidoria-Geral do MPMS. “Nosso objetivo foi ampliar e democratizar da sociedade com a Ouvidoria do MPMS”, disse.

Rodas de Conversa

A realização do projeto “rodas de conversa” sobre violência doméstica ocorre durante a realização do MP itinerante nos municípios de Minas Gerais. A ouvidora Nádia Estela Mateus explicou que, durante a ação realizada pela psicóloga da Ouvidoria das Mulheres, é possível levar às mulheres e meninas informações sobre os tipos e o ciclo de violência e as formas de se realizar uma denúncia, assim como atuar promovendo dinâmicas a respeito do assunto vertente. “Nessas rodas de conversa, são realizadas dinâmicas interativas e didáticas para que estas mulheres possam compartilhar experiências”, contou a ouvidora.

Ouvidoria das Pessoas com Deficiência

Voltada à proteção de direitos de pessoas com deficiência, a Ouvidoria das Pessoas com Deficiência foi criada pelo MPPI em 1º de outubro deste ano. É o primeiro canal do MP brasileiro especializado na temática. O ouvidor Aristides Silva Pinheiro destacou que a criação do novo canal foi motivada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e pelo fato de o Estado do Piauí ser o 3º no Brasil com maior taxa de pessoas com deficiência (10,8% da população ou 338 mil pessoas). As principais manifestações recebidas são por discriminação por deficiência, abandono em hospitais e negação de necessidades básicas.

Ouvidoria na Praça

A ouvidora do Ministério Público do Estado do Ceará, Ioraine Jacob, apresentou o Projeto “Ouvidoria na Praça”. A iniciativa busca atender o cidadão em pontos movimentados da capital e do interior para compartilhar informações sobre as atribuições do MP Estadual e de sua Ouvidoria-Geral, facilitando a divulgação aos cidadãos dos serviços prestados pelo MP e o aprimoramento da escuta ativa.

Nesses momentos, a Ouvidoria distribui material informativo, recebe manifestações e, por meio de parcerias com instituições públicas, privadas e ONGs oferece serviços básicos, como emissão de documentos, e de saúde e bem-estar, como teste de glicemia e aferição de pressão arterial. “Nós tínhamos entre 300 e 400 demandas, hoje são mais de seis mil e tudo isso por causa da Ouvidoria na Praça”, contou. [Assista ao evento](#). Fonte: [Secom CNMP](#)

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO LANÇA CAMPANHA DE COMBATE AO FEMINICÍDIO

O selo “Respeito e Inclusão no Combate ao Femicídio” irá certificar Ministérios Públicos com iniciativas de destaque no enfrentamento da violência de gênero. Edital estabelece as premissas, cláusulas e condições

O corregedor nacional do Ministério Público, Ângelo Fabiano Farias da Costa (foto), anunciou o lançamento da campanha “MP em ação: fortalecimento do Ministério Público brasileiro no combate ao feminicídio - respeito e inclusão”, durante a 17ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), ocorrida nesta terça-feira, 12 de novembro.

A campanha é uma iniciativa da Corregedoria Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ). O objetivo é promover a conscientização sobre a Lei Maria da Penha, as medidas protetivas e a importância do envolvimento da sociedade no combate à violência doméstica e ao feminicídio.

“O feminicídio, como expressão extrema da violência de gênero, representa uma das mais graves violações dos direitos humanos das mulheres e, portanto, exige uma abordagem robusta e articulada por parte das instituições responsáveis pela promoção da justiça e da segurança pública. Nesse contexto, encontra-se o Ministério Público brasileiro, que desempenha um papel fundamental na luta contra essa violação”, frisou Ângelo Fabiano.

[Assista ao vídeo.](#)

A campanha visa, também, fortalecer a luta contra a violência de gênero e é mais um passo importante na luta contra a violência doméstica e o feminicídio. Por meio de vídeos e materiais a serem veiculados pela internet, destaca o papel fundamental do Ministério Público na defesa dos direitos das vítimas e na promoção de justiça e proteção. Faz, ainda, um apelo à sociedade para se engajar no enfrentamento da violência contra a mulher. A denúncia pode salvar vidas. A ação lembra que o apoio da comunidade – familiares, amigos, vizinhos e profissionais da saúde, educação e segurança pública – é essencial para identificar e ajudar mulheres em risco.

Para o corregedor nacional, “é fundamental que essa iniciativa promova uma sensibilização da sociedade acerca do feminicídio e da violência de gênero, estimulando uma cultura de respeito e igualdade. O engajamento da comunidade e a conscientização,

aliados à atuação do Ministério Público, contribuem para um ambiente mais seguro para todas as mulheres”.

O Selo “Respeito e Inclusão no Combate ao Femicídio”

O lançamento também inclui a criação do selo “Respeito e Inclusão no Combate ao Femicídio”, que irá certificar e reconhecer as unidades do Ministério Público que se destacam em ações de combate ao feminicídio. A iniciativa visa a incentivar a implementação de práticas de inclusão e respeito, além de reforçar a importância da atuação das instituições de justiça no enfrentamento da violência de gênero.

“A capacitação de membros(as), a criação de grupos de trabalho especializados e a promoção de parcerias interinstitucionais são algumas das medidas que buscaremos implementar. Essas ações têm como objetivo fortalecer a atuação de membros(as) das unidades dos Ministérios Públicos dos Estados e da União para a promoção da prevenção e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e a responsabilização dos agressores, contribuindo para a redução do risco de feminicídio”, destacou o corregedor nacional.

Nesse sentido, a Corregedoria Nacional do MP publicou, no Diário Eletrônico do CNMP, o edital de certificação para ramos do Ministério Público brasileiro. A norma tem como objetivo certificar os ramos do MP que se comprometerem, no prazo de nove meses, a capacitar membros(as) das unidades dos MPs dos Estados e da União para atuarem com perspectiva de gênero; realizar campanhas de conscientização sobre o papel da instituição no combate à violência de gênero, fortalecendo a atuação e o compromisso na defesa dos direitos das mulheres; e elaborar de um fluxo eficaz para a gestão de casos de agressores(as) que utilizem dispositivos eletrônicos como medida protetiva de urgência, devido à violência doméstica, pactuado entre os Ministérios Públicos dos Estados e da União e o Executivo, visando atender agressores e mulheres em situação de violência doméstica.

[Veja aqui a íntegra do edital.](#)

Dados preocupantes

Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no ano de 2023, 1.467 mulheres foram vítimas de feminicídio, o maior número já registrado desde que a lei foi criada, gerando um impacto devastador nas famílias, nas vítimas sobreviventes, nos órfãos do feminicídio e na sociedade. Fonte: [Secom CNMP](#)

CONSELHEIRO APRESENTA PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS NA TUTELA COLETIVA DA EXECUÇÃO PENAL

Proposta busca ampliar o papel do Ministério Público na promoção de políticas públicas e de condições dignas para a população carcerária

O conselheiro Jaime Miranda, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), apresentou proposta de recomendação para a criação de promotorias especializadas no âmbito do Ministério Público, focadas na tutela coletiva da execução penal. O anúncio foi feito durante a 17ª Sessão Ordinária do CNMP, realizada nesta terça-feira, 12 de novembro, em Brasília.

A iniciativa parte da compreensão de que a tutela coletiva das políticas de execução penal, conforme o artigo 1º, § 1º, da [Resolução CNMP nº 277/2023](#), possui um escopo amplo e multifacetado. Segundo a norma, essa tutela transcende as atribuições tradicionais do Ministério Público perante os juízos de execução penal e as meras atividades de fiscalização dos estabelecimentos prisionais.

Miranda (foto) explica que essa perspectiva mais ampla reforça o papel do Ministério Público como guardião dos direitos fundamentais, demandando uma atuação integrada e sistêmica, que abranja desde a supervisão das condições carcerárias até a articulação interinstitucional para o desenvolvimento de políticas que promovam a ressocialização.

"A pretensão de especialização desses órgãos - com atribuições direcionadas à fiscalização dos estabelecimentos penais e à promoção de políticas públicas que assegurem os direitos das pessoas privadas de liberdade na ótica da tutela coletiva - pode potencializar de forma significativa a atuação ministerial nesta seara", destacou Miranda. Ele argumenta que, para isso, é necessário fortalecer a atuação do MP com estruturas especializadas, como centros de apoio operacional e grupos focados na execução penal. Essa especialização permitiria um enfrentamento mais eficiente dos desafios relacionados à população privada de liberdade.

A proposta, segundo ele, visa consolidar nacionalmente um modelo institucional que vai além do papel fiscalizatório, promovendo uma atuação integrada entre diferentes instituições para o desenvolvimento de políticas de ressocialização.

"A implementação de promotorias, grupos e centros de apoio operacional especializados representa um compromisso renovado com a garantia de direitos fundamentais,

consolidando um modelo institucional que transcende o meramente fiscalizatório”, reforçou o conselheiro.

Próximo passo

De acordo com o Regimento Interno do CNMP, a proposta será distribuída a um conselheiro, que será designado relator. Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP PROMOVE EVENTO PARA DEBATER ESTRATÉGIAS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E TRÁFICO DE PESSOAS

Palestras, debates e instalação de grupo de trabalho marcam encontro em Brasília nos dias 10 e 11 de dezembro



Nos dias 10 e 11 de dezembro, o Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (Conatetrap) realiza seu 1o Encontro Nacional em Brasília. O evento, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público

(CNMP), inclui palestras, debates e a instalação de um Grupo de Trabalho (GT) dedicado ao monitoramento de investigações e casos relacionados ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo contemporâneo.

No dia 10, as atividades serão realizadas no auditório do CNMP, das 14h30 às 18h. Já no dia 11, o encontro ocorrerá no auditório da Procuradoria-Geral do Trabalho, das 8h30 às 12h.

A programação inclui painéis temáticos sobre a “Escravidão no Brasil - modernidade arcaica” e “Sistema de Justiça Brasileiro no enfrentamento ao tráfico de pessoas e ao trabalho análogo ao de escravo”. Haverá também debates e uma apresentação da jornalista Natália Suzuki sobre o trabalho em rede no combate ao trabalho escravo contemporâneo.

O evento, realizado na modalidade híbrida, contará com a presença de membros do

Ministério Público dos Estados e da União, além de palestrantes convidados. Entre eles, o padre, escritor e professor da UFRJ, Ricardo Rezende Figueira; a professora da UFMG, Livia Mendes Moreira Miraglia; e a professora e pesquisadora da UnB, Raíssa Roussenq Alves.

Sobre o Conatetrap

Instituído em 2019 e presidido pela conselheira Cintia Brunetta, o Conatetrap é formado por membros de todos os ramos do Ministério Público, promovendo uma abordagem integrada. O comitê busca aprimorar a atuação do MP no enfrentamento ao trabalho análogo ao escravo e ao tráfico de pessoas.

DIA 10

14h30 – abertura

15h – apresentação de vídeo sobre trabalho escravo

15h30 - painel Escravidão no Brasil - modernidade arcaica (Padre Ricardo Rezende e Professora Raíssa)

17h - debates

17h15 – instalação do GT

18h - encerramento

DIA 11

8h30 - painel Sistema de Justiça Brasileiro no enfrentamento ao tráfico de pessoas e ao trabalho análogo ao de escravo (Professora Livia - telepresencial)

9h15 – debates

9h30 - painel Trabalho em Rede no combate ao trabalho escravo contemporâneo (Jornalista Natália Suzuki)

10h15 - debates

10h30 - reunião GT

12h - encerramento

Agenda

Reunião do Conatetrap

Quando e onde

10/12 - das 14h30 às 18h – no auditório do CNMP (Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3

Edifício Adail Belmonte)

11/12 – das 8h30 às 12h -no auditório da Procuradoria-Geral do Trabalho (SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A, 2º andar) [Acesse a programação completa.](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP APROVA RECOMENDAÇÃO COM DIRETRIZES PARA INVESTIGAÇÕES FINANCEIRAS AUTÔNOMAS

Norma segue padrões internacionais definidos pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI/FATF) e é uma forma de reforçar a atuação do MP na persecução patrimonial

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou uma recomendação que define a metodologia para instauração e processamento de investigações financeiras autônomas, visando reforçar a atuação do MP na recuperação de bens e valores provenientes de crimes. De autoria do conselheiro Paulo Cezar dos Passos, a norma foi aprovada na 18ª Sessão Ordinária, em 26 de novembro, nos termos do substitutivo apresentado pela relatora, conselheira Ivana Cei.

O texto, resultado da atuação de um grupo de trabalho da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa, segue orientações do Grupo de Ação Financeira (GAFI/FATF) e foi elaborado após a participação do CNMP na 4ª Rodada de Avaliação Mútua. O GAFI/FATF promove políticas contra lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

De acordo com a norma, as investigações financeiras, que poderão ser instauradas como procedimento próprio ou como anexo da investigação principal em caso de recuperação de ativos, terão escopo autônomo e seguirão curso independente em relação à investigação principal.

O texto prevê que os Grupos de Atuação Especializada e os órgãos de execução dos ramos e unidades do MP devem adotar, como regra geral, a instauração de investigações financeiras autônomas em relação às investigações principais sempre que vislumbrada repercussão patrimonial do crime, estabelecendo mecanismos internos para a efetivação da medida.

Sigilo e medidas cautelares

O membro do Ministério Público responsável deverá conduzir, durante a tramitação de investigações financeiras autônomas, a busca, coleta e análise de dados, investigando os vínculos entre as pessoas físicas e jurídicas envolvidas e demais relacionadas. Esse trabalho inclui verificar eventuais variações patrimoniais injustificadas, visando rastrear e identificar bens, direitos e valores provenientes de crimes praticados.

Quando necessário, é recomendada a decretação do sigilo das investigações, sobretudo no caso de Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) ou dados compartilhados pelo Conselho de Controle de Informações Financeiras (Coaf), bem como informações resultantes da quebra de sigilo bancário, fiscal, telefônico ou telemático.

Identificados bens ou valores ligados a atividades criminosas e desde que não prejudiquem as investigações, o Ministério Público deve solicitar medidas cautelares reais adequadas. Essas medidas incluem disposições previstas no Código de Processo Penal, Código de Processo Penal Militar e leis específicas, com o objetivo de anular benefícios econômicos ilícitos. Entre elas estão o confisco de bens e aplicação de multas.

Os órgãos ministeriais devem contar com recursos adequados para instaurar investigações financeiras de forma proativa, conforme orienta a Recomendação. Entre as medidas previstas estão a celebração de acordos com parceiros para recuperação de ativos e reparação de danos às vítimas, além do assessoramento técnico para garantir eficácia no congelamento de bens, evitando ações antieconômicas.

Outras ações incluem intercâmbio de informações financeiras entre instituições, desenvolvimento de soluções tecnológicas e capacitação de servidores para rastreamento de ativos e aplicação de medidas cautelares. O objetivo é maximizar os resultados no combate a infrações penais, respeitando garantias legais e processuais.

Próximo passo

A recomendação aprovada seguirá para a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (Calj), que, se entender cabível, apresentará redação final da proposta. Então, o texto será apresentado na sessão plenária seguinte para homologação. Após, a recomendação será publicada no Diário Eletrônico do CNMP e entrará em vigor.

[Veja aqui a íntegra da proposta aprovada.](#) [Fonte: Secom CNMP](#)

CNMP RECOMENDA QUE O MP ADOTE MEDIDAS PARA ASSEGURAR DECISÃO DO STF QUANTO AO CUMPRIMENTO IMEDIATO DA PENA NAS CONDENAÇÕES ORIUNDAS DO TRIBUNAL DO JÚRI

Plenário do CNMP segue entendimento de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal

O Ministério Público deve adotar medidas destinadas a assegurar a observância do decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) quanto ao cumprimento imediato da pena nas condenações oriundas do Tribunal do Júri. Esse é o objetivo de proposta de recomendação aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nesta terça-feira, 26 de novembro, durante a 18ª Sessão Ordinária de 2024.

A proposição foi apresentada pelo corregedor nacional do Ministério Público, Ângelo Fabiano Farias, e pelos conselheiros Paulo Cezar Passos e Engels Muniz. A conselheira Ivana Cei foi a relatora (foto).

Em seu voto, a conselheira Ivana Cei destaca que a proposta de recomendação está de acordo com o entendimento do STF de que a soberania das decisões do Tribunal do Júri (ou júri popular), prevista na Constituição Federal, justifica a execução imediata da pena imposta.

A decisão do Supremo foi firmada no julgamento do Recurso Extraordinário 1235340, matéria com repercussão geral (Tema 1068), o que significa que a tese fixada deve ser aplicada, imediatamente, a todos os casos semelhantes nas demais instâncias do Poder Judiciário.

De acordo com a proposta aprovada, os membros do Ministério Público devem observar o imediato cumprimento da pena oriunda do Tribunal do Júri, em atendimento à decisão condenatória e soberana do Conselho de Sentença, pleiteando sua execução ao juiz presidente do Tribunal do júri.

Os membros do Ministério Público que atuam perante os Tribunais devem velar pela aplicação do decidido pelo Supremo Tribunal Federal, com a imediata execução da pena advinda de condenação imposta pelo corpo de jurados do Tribunal do Júri.

Além disso, recomenda-se que os ramos e unidades do Ministério Público façam levantamento dos processos que tenham condenação oriunda do Tribunal do Júri, especialmente de feminicídios, em que os condenados estejam recorrendo em liberdade, requerendo ao Poder Judiciário a aplicação do comando do STF, com o imediato cumprimento da pena respectiva.

Por fim, é recomendado aos membros do Ministério Público que zelem pelo cumprimento das formalidades legais e procedimentais necessárias para a efetivação do mandado de prisão, observando, especialmente: o disposto no artigo 289-A do Código de Processo Penal, assegurando que o mandado seja devidamente registrado, de forma imediata, no

Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP); a necessidade de emitir mandados de prisão em caráter aberto, restrito e sigiloso, conforme a natureza do caso, garantindo a preservação da estratégia processual e a eficácia das medidas judiciais; e a verificação de que todas as etapas processuais e documentais estejam em conformidade com as normas legais vigentes, resguardando a regularidade do ato e o direito à ampla defesa.

Próximo passo

A proposição aprovada seguirá para a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (Calj), que, se entender cabível, apresentará redação final da proposta. Então, o texto será apresentado na sessão plenária seguinte para homologação. Após, a recomendação será publicada no Diário Eletrônico do CNMP e entrará em vigor. [Veja aqui a íntegra da proposta aprovada.](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP APROVA RECOMENDAÇÃO COM DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO INTEGRADA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM CASOS DE VIOLÊNCIA ESCOLAR

Medidas incluem prevenção, repressão e apoio às vítimas de ataques, com monitoramento de redes sociais, protocolos de segurança e programas de apoio psicológico nas escolas. O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou, por unanimidade, nesta terça-feira, 26 de novembro, recomendação que define diretrizes para a atuação integrada do Ministério Público em casos de violência escolar, com foco na prevenção, repressão e reparação às vítimas diretas e indiretas de ataques às unidades de ensino. A aprovação ocorreu durante a 18ª Sessão Ordinária de 2024.

A proposição, que é resultado da atuação do Grupo de Trabalho Interinstitucional Violência nas Escolas, criado pela [Portaria CNMP-PRESI nº 154/2023](#), foi apresentada pelo então presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação (Cije), conselheiro Rogério Varela, e aprovada com ajustes realizados pelo relator, Jaime de Cassio Miranda (foto).

O conselheiro acatou sugestões pontuais dos ramos e unidades do Ministério Público da União e dos Estados, das entidades nacionais representativas dos procuradores-gerais e dos corregedores-gerais e das associações nacionais do Ministério Público.

Além de orientações para a atuação do MP nos casos de violência escolar, a proposta inclui ações relacionadas à saúde mental dos estudantes, à educação integral e inclusiva, à promoção dos direitos humanos e ao combate à desinformação nas mídias, ao

negacionismo científico e ao uso abusivo de plataformas e tecnologias da informação e da comunicação, aéreas essenciais para o desenvolvimento saudável e seguro de crianças e adolescentes.

As novas diretrizes incentivam as Procuradorias-Gerais de Justiça, em articulação com outros ramos e unidades do MP brasileiro, a criarem grupos de trabalho e forças-tarefa para atuação preventiva e em casos de crise. Além disso, estabelecem a criação de estruturas especializadas, como os CyberGAECOs, para monitorar redes sociais em busca de sinais de radicalização entre jovens e crianças, e antecipar eventuais cenários de crises e ataques violentos às escolas.

A recomendação prevê também a criação de fluxos e protocolos internos que definem os órgãos responsáveis por monitorar e receber informações sobre hostilidades e ataques em ambiente escolar. A recomendação prevê que essas informações sejam imediatamente compartilhadas com as unidades do Ministério Público e instituições com competência para agir em tais ocorrências.

Além disso, o CNMP incentiva a formação de protocolos ou planos de segurança escolar em parceria com outras esferas governamentais, incluindo a criação de Comissões de Proteção e Segurança Escolar, aplicáveis tanto em escolas públicas quanto privadas. Esses protocolos visam preparar e treinar educadores, estudantes, familiares e servidores para lidar com cenários de violência, promovendo a segurança e a prevenção à violência no ambiente escolar.

A recomendação prevê ainda a inclusão, como temas transversais nos currículos de todos os níveis de ensino, de conteúdos relativos à saúde e à segurança nas escolas e no trabalho, bem como à prevenção de acidentes, de doenças e de todas as formas de violência, além de noções de primeiros socorros.

Ações visando à garantia de infraestrutura básica e medidas de controle de acesso nas escolas, voltadas à segurança e ao bem-estar de estudantes e funcionários, também estão previstas.

O CNMP também orienta que as unidades do MP promovam campanhas contra o bullying, o discurso de ódio e a violência de gênero, e que desenvolvam programas de apoio psicológico nas escolas. Entre as metas, estão o fortalecimento de uma cultura de paz no ambiente escolar, o apoio às vítimas de violência e a atuação em casos de automutilação e outras formas de violência interpessoal.

Próximo passo

A proposição aprovada seguirá para a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (Calj), que, se entender cabível, apresentará redação final da proposta. Então, o texto será apresentado na sessão plenária seguinte para homologação. Após, a recomendação será publicada no Diário Eletrônico do CNMP e entrará em vigor. Proposição nº 1.00489/2024-77. [Veja aqui a íntegra da proposta aprovada.](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP NEGOCIA PARCERIA PARA APRIMORAR A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM ATIVOS VIRTUAIS

Estão previstas ações educacionais, pesquisas e utilização de sistemas eletrônicos de gerenciamento de ativos virtuais

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) vem negociando a celebração de acordo de cooperação técnica (ACT) com a Associação Brasileira de Criptoeconomia (ABCripto) para promover o aprimoramento da integração entre o mercado de criptoativos, criptomoedas e ativos digitais e o Ministério Público. Durante o evento Criptorama, ocorrido em São Paulo, no dia 20 de novembro, houve assinatura simbólica do acordo.

O CNMP foi representado pelos membros auxiliares da Presidência, o juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Atalá Correia e a promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás Lorena Bittencourt (foto), que ministraram a palestra “Transformação jurídica: criptoeconomia e o futuro da Justiça brasileira”, juntamente com o diretor-presidente da APCripto, Bernardo Srur.

“Tivemos oportunidade de falar das transformações tecnológicas no campo dos ativos virtuais e os impactos para a atividade do MP e do Judiciário. A ideia é que, por meio da parceria, possamos oferecer cursos para melhor entendimento dessa realidade tecnológica e avançar em um sistema para melhor identificação, bloqueio, gestão e liquidação desses ativos, sobretudo quando produto ou proveito de crime ou, ainda, quando utilizados como meio para lavagem”, explicou Correia.

Para a membra auxiliar Lorena Bittencourt, “a iniciativa marca um passo decisivo para o fortalecimento do combate a ilícitos envolvendo criptoativos e o Ministério Público. O ACT visa à integração que facilitará o cumprimento de decisões judiciais e aprimorará a segurança e a custódia desses ativos. A parceria com a ABCripto é estratégica para garantir

que nossas ações estejam alinhadas com as melhores práticas nacionais e internacionais no mercado de criptoativos”.

Entre os objetivos do acordo, estão o desenvolvimento de ações educacionais e de documentações educacionais e informativas conjuntas e a realização de pesquisas, trabalhos acadêmicos e técnicos. Também integra o escopo do acordo o incentivo à participação, à utilização e ao aperfeiçoamento de sistema eletrônico para a interligação do mercado de criptomoedas, criptoativos e ativos digitais ao Ministério Público, a fim de facilitar o cumprimento de decisões judiciais.

Além disso, a parceria visa a apoiar o processo de credenciamento para o Ministério Público junto às Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais (“PSAV”), nos termos da [Resolução CNMP nº 288/2024](#). Por fim, busca incentivar a utilização e o aperfeiçoamento de sistema eletrônico de custódia e liquidação de criptomoedas, criptoativos e ativos digitais eventualmente constrictos. Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP DESTACA ATUAÇÃO EM AÇÕES ESTRATÉGICAS NO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO DA ENCCLA

Instituída em 2003, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) reúne mais de 90 instituições públicas para articulação no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

O corregedor nacional do Ministério Público, conselheiro Ângelo Fabiano Farias, representou o presidente do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e procurador-geral da República, Paulo Gonet, no encerramento da XXII Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla). O evento, realizado no Salão Negro do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Brasília, reuniu integrantes do Ministério Público e de mais de 60 instituições brasileiras, representadas por autoridades do Poder Executivo, do Legislativo e do Judiciário, além da sociedade civil, para apresentar os resultados de 2024 e aprovar as ações que serão desenvolvidas no próximo ano.

Ângelo Fabiano ressaltou que a pauta é uma prioridade na gestão de Gonet. “A capilaridade do Ministério Público tem o potencial de fazer com que o Estado brasileiro possa enfrentar melhor o combate à corrupção, à lavagem de ativos e às organizações criminosas”, disse. Ele destacou o combate à inserção do crime organizado em cadeias econômicas produtivas lícitas e a criação de uma plataforma digital segura e integrada

para compilar dados de diversas instituições para auxiliar no enfrentamento da corrupção.

Também participou da reunião, representando do CNMP, o juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Atalá Correia.

Para o ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, as iniciativas da Enccla, que congrega mais de 90 instituições públicas, “ocorrem por consenso e denotam a maturidade institucional e engajamento de todos os participantes”. “A Enccla é uma das mais importantes redes de articulação institucional brasileira para o arranjo de discussões, regulação, concretização de políticas públicas e soluções de enfrentamento da corrupção e da lavagem de dinheiro”. Ele destacou, ainda, que o combate aos crimes cibernéticos praticados no sistema financeiro é tema de colaboração entre as instituições.

Lewandowski citou a preocupação com o crescimento das apostas em jogos eletrônicos, conhecida como “bets”. “Entre os resultados alcançados, está a discussão sobre as vulnerabilidades envolvendo ativos virtuais e apostas globais, que preocupam nos mais distintos aspectos, inclusive na saúde daqueles que participam desse tipo de apostas, além da identificação das organizações criminosas que estejam fazendo uso de CNPJ de jogos falsos”.

Trabalho desenvolvido

Em 2024, o CNMP atuou como colaborador em quatro das seis ações estratégicas desenvolvidas pela Enccla: diagnóstico de vulnerabilidades em ativos virtuais, análise de vulnerabilidades no setor de apostas on-line, rastreabilidade da cadeia produtiva do gado e lavagem de dinheiro da madeira. As outras duas ações estratégicas foram a elaboração de diretrizes nacionais de integridade e avaliação de riscos no licenciamento ambiental.

Confira os [produtos entregues como resultados das ações.](#)

Para 2025, a Enccla planeja abordar quatro temas prioritários: fraudes no sistema financeiro, aplicação de inteligência artificial no combate à corrupção, inserção do crime organizado em cadeias econômicas produtivas e aprofundamento do tema ambiental em novos segmentos.

A Enccla

A Enccla foi instituída em 2003 e se consolidou como um modelo de articulação estratégica no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Desde então, a estratégia já implementou 367 ações e metas para promover avanços normativos, melhoria das estruturas de controle e fortalecimento da cooperação entre os órgãos públicos. A plenária anual é o momento para consolidar esses esforços e alinhar as prioridades para o ano seguinte.

Participam da Enccla 90 instituições públicas dos Três Poderes e esferas (Executivo, Legislativo e Judiciário) e o Ministério Público. Além delas, compõem os grupos de trabalho organismos internacionais, organizações da sociedade civil e academia, que atuam em iniciativas relacionadas às temáticas como convidados.

[Veja mais fotos.](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP E MINISTÉRIO DAS MULHERES ASSINAM ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA O ENVIO DE DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ÀS UNIDADES E RAMOS DO MP



Denúncias são recebidas pela Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180

O Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério das Mulheres (MMulheres) assinaram acordo de cooperação técnica para o recebimento e encaminhamento de denúncias de violência contra a

mulher às unidades e ramos do Ministério Público brasileiro. A solenidade de assinatura ocorreu na sede do Sebrae, em Brasília, na terça-feira, 26 de novembro. O CNMP foi representado pela conselheira e ouvidora nacional, Ivana Cei, que esteve no evento em nome do presidente do órgão, Paulo Gonet. Além do Conselho Nacional, o acordo contou com a adesão de 11 estados.

O Ministério das Mulheres, por intermédio da Coordenação-Geral da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, vem celebrando acordos de cooperação técnica regionalizados com os principais órgãos de proteção de defesa da mulher (sistema de segurança pública, rede de atendimento, entre outros), incluindo os ramos e unidades do MP.

O propósito é promover maior eficiência no encaminhamento de denúncias de violação de direitos das mulheres. Para o alcance dos objetivos pactuados no acordo, será definido um plano de trabalho entre as instituições.

A cooperação visa divulgar, no âmbito do CNMP e do Ministério Público, a **Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180**, disponível por meio de endereços eletrônicos, aplicativos para dispositivos móveis e softwares de mensageria, com a possibilidade de atendimento por meio de videochamadas em Libras. Outro objetivo é estimular as ações de promoção e proteção aos direitos das mulheres e à realização de denúncias de violência contra mulher. Fonte: [Secom CNMP](#)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

**TJBA INAUGURA SALA DE SESSÃO DE JÚRI NO FÓRUM CRIMINAL DE SUSSUARANA;
PROJETO TJBA MAIS JÚRI ALCANÇOU A MARCA DE 308 SESSÕES REALIZADAS**



O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) inaugurou uma sala para realização de Júris no Fórum Criminal de Sussuarana, em Salvador, nessa segunda-feira (4). A ação visa acelerar processos de julgamento e está em consonância com o Projeto TJBA Mais Júri, que tem o objetivo de incrementar a quantidade de sessões plenárias do Tribunal do Júri no último trimestre de 2024.

Para o Juiz Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira, Titular do 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Salvador, que conduziu a primeira Sessão do Júri no Fórum de Sussuarana, essa ação é muito importante porque “é a entrega da prestação jurisdicional de forma séria e ágil, com o julgamento de mais processos e desmontando uma cultura da impunidade”.

O TJBA Mais Júri foi implementado no Mês Nacional do Júri, como determinado pelo Conselho Nacional da Justiça (CNJ) e já alcançou a marca de 308 Júris realizados. Esse projeto tem como metas: analisar o acervo para identificar os processos pendentes de designação da Sessão Plenária do Júri; antecipar os Júris designados para 2025, incluindo-os nas pautas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; e diligenciar os

processos que se encontram na fase prevista no art. 422 do Código de Processo Penal, para assegurar o agendamento das sessões plenárias do júri a serem realizadas no período estabelecido.

Os Tribunais de Júri são realizados quando há crimes dolosos contra a vida e a decisão é feita por um Conselho de Sentença formado por sete jurados. São convocadas trinta e cinco pessoas e na hora da sessão são sorteadas sete. O primeiro Tribunal de Júri realizado no Fórum Criminal de Sussuarana condenou o réu (ausente) a treze anos e seis meses de reclusão em regime fechado.

O TJBA Mais Júri foi instituído pelo [Decreto Judiciário nº 788/2024](#).

Mês Nacional do Júri – O CNJ, por meio da Portaria nº 69/2017, instituiu o Mês Nacional do Júri. Trata-se de esforço concentrado no mês de novembro, para que os Tribunais de Justiça de todo o país julguem crimes hediondos, ou seja, homicídio, quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio; homicídio qualificado, entre eles feminicídio e o praticado contra menor de 14 anos; latrocínio; estupro; extorsão mediante sequestro; genocídio; entre outros. As dificuldades que surgirem ao longo do processo e os dados coletados devem ser informados ao Conselho, para posterior encaminhamento às propostas de aperfeiçoamento e solução. Fonte: [Ascom TJBA](#)

COMARCA DE ARACI RECEBE O PROJETO “MARIA DA PENHA EM FOCO”

Uma ação promovida pela Corregedoria das Comarcas do Interior (CCI), sob a liderança da Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, leva o Projeto “Maria da Penha em Foco” para a Comarca de Araci. O evento, iniciado nessa segunda-feira (4), segue até amanhã (6) e busca fortalecer a luta por justiça para as mulheres na Bahia por meio de ações sociais em defesa dos direitos femininos e do apoio às unidades judiciais de entrância inicial e intermediária no cumprimento da [Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#).

A programação inclui eventos como a feira cidadã, que disponibiliza uma variedade de serviços direcionados ao público feminino. Nesta terça-feira (5) e, também, amanhã (6), estão programadas audiências presenciais, bem como outras ações jurídicas voltadas a questões ligadas à violência doméstica, como prolação de despachos, decisões e sentenças.

[Leia, aqui, a Portaria CCI nº 267/2024-GSEC que regulamenta a iniciativa](#)

A realização da feira conta com o apoio da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), presidida pela Desembargadora Nágila Brito, e da Prefeitura local. Entre os serviços oferecidos, destacam-se capacitações para agentes públicos que atuam na defesa dos direitos das mulheres, serviços de cartório civil e ações de assistência social.

Para implementar o projeto em Araci, o TJBA instituiu um Grupo de Trabalho (GT) composto pelas Juízas Ângela Bacellar Batista, Ana Cláudia de Jesus Souza, Adiane Jaqueline Neves da Silva Oliveira e Vanessa Gouveia Beltrão, além dos servidores Pablo Henrique Ferreira Rocha, Patrícia Gomes de Oliveira e Renata Araújo Almeida.

Segundo o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado em 2022), Araci possui uma população de 48.035 habitantes, dos quais 50,4% são mulheres. Fonte: [Ascom TJBA](#)

SEGUNDA EDIÇÃO DO PODSABER+ UNICORP TRAZ ENTREVISTA COM O JUIZ ANTONIO FAIÇAL

O Juiz Antonio Faiçal, Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça da Bahia (GMF-TJBA), é o convidado da segunda edição do PodSaber+ Unicorp, o videocast da Unicorp-TJBA, lançada na sexta-feira (1º de novembro).

Em quase uma hora de conversa, o magistrado fala sobre todo o ciclo penal, desde a entrada do preso no complexo prisional até o tratamento dado aos egressos, aqueles que saem da prisão.

“O programa traz um ótimo apanhado dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Monitoramento do Sistema Carcerário do nosso Tribunal, que trabalha em harmonia com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas, do Conselho Nacional de Justiça”, diz o Diretor-Geral da Unicorp-TJBA, Desembargador Jatahy Júnior, também Presidente do Fórum de Comunicação e Justiça, vinculado à Unicorp-TJBA.

Assista ao programa: <https://youtu.be/Q9ZQKqqlk6s>

A produção, as pesquisas e as entrevistas do PodSaber + Unicorp-TJBA são realizadas pelo Jornalista Flávio Novaes, Assessor de Comunicação da Unicorp-TJBA. Alexandra Campos e Douglas Coutinho são responsáveis pela gravação e pela edição. Fonte: [Ascom TJBA](#)

CÍRCULO DE CONSTRUÇÃO DE PAZ MARCA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO TJBA

“Quando a gente toca na Justiça Restaurativa, a gente se conecta”, disse a Desembargadora Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa (JR) do Judiciário baiano, Joalice Guimarães, compondo o Círculo de Construção de Paz, juntamente a outras nove pessoas. A prática, dedicada a fortalecer o uso de diálogos e prevenir conflitos, marcou o encerramento da Semana da Justiça Restaurativa (de 18 a 22/11). O encontro, que contou com a participação da Juíza Janine Soares, aconteceu na sexta-feira (22), no Núcleo de JR de 2º Grau (NJR2G), localizado no edifício-sede do TJBA.

O momento, também, foi palco para refletir sobre as ações restaurativas no âmbito do Coração de Tinta. O programa, de iniciativa da Juíza Janine Soares e em execução desde 2018, integrou a Semana da JR e fortaleceu a prática nas cidades de Vitória da Conquista, Jequié, Poções e Ipiaú. Ao falar sobre a continuidade do trabalho nessas localidades, a Juíza Janine expressou seu contentamento. “Eu me surpreendi com o resultado, pude ver que, mesmo sem a minha presença, eles continuaram tocando em frente”, frisou.

Durante o encerramento na capital baiana, cada participante se apresentou, relatou as transformações vividas e observadas ao longo da semana e escolheu um valor como definidor da experiência apreendida. Honra, propósito, gratidão, conexão, sementeira, comprometimento, companheirismo, equilíbrio, pacto intergeracional e comunidade foram os escolhidos. “Espero que cada um possa deixar que eles naveguem por dentro da sua própria experiência”, disse o Coordenador de Projetos e Emergência do Médicos Sem Fronteiras, Samuel Johann, que é praticante da JR.

Para o Comandante da Polícia Militar da Bahia (PMBA) Albert Nogueira – bacharel e especialista em Segurança Pública –, a JR contribuiu para o desafio da convivência. “Ajudou muito a entender que podemos melhorar o convívio diariamente e isso faz diferença no trabalho do dia a dia”, realçou. Ao lado dele, o Soldado Pedro Fernandes salientou o poder do círculo. “É nessa troca que a gente se conecta e é uma felicidade estar aqui hoje”, disse.

A emoção, também, esteve presente no relato da servidora Ana Carolina, que rememorou o caminhar nessa trajetória. “A primeira turma de policial fomos nós que treinamos e vejo, hoje, o fruto disso”. Depoimentos marcantes foram compartilhados pelo Tenente Roberval Barreto; pelo Capitão Tácio Dê; pelo Editor Rosel Soares (da Editora Casarão do Verbo); e pela Assessora da Presidente do NJR2G, Miriam Santana.

Ao fazer a avaliação dos cinco dias de atividades, a Desembargadora Joalice Guimarães externou a importância dos cursos oferecidos pela Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima (Unicorp-TJBA) nessa área e destacou: “Percebo uma sensibilização muito grande. Precisamos, agora, que toda essa comunidade se una para, efetivamente, executar essa prática.”

A programação da Semana da JR envolveu, também, o lançamento da campanha da Justiça Restaurativa na Educação e a assinatura do Pacto pela JR na Educação junto a instituições públicas. Fonte: [Ascom TJBA](#)

21 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: TJBA APOIA CAMPANHA DO CNJ E LANÇA PROJETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO



São 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher, de 20 de novembro a 10 de dezembro, e a Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) segue atuante nessa causa, em apoio à campanha do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesta segunda-feira (25), o Judiciário baiano lança o Projeto “Transformar – Dialogando com a Lei Maria da Penha”, das 14h às 17h, com debates voltados ao enfrentamento da violência doméstica.

A ação, que marca também a abertura da [28ª edição da Semana da Justiça pela Paz em Casa](#), visa estabelecer cooperação entre o Tribunal baiano e as escolas das redes pública e privada do Município de Salvador. A intenção é divulgar, promover e oferecer formação continuada acerca da Lei Maria da Penha e dos direitos de mulheres e meninas em situação de violência doméstica, afetiva e familiar.

A iniciativa busca auxiliar na identificação de manifestações de violência e na devida instrução à rede de proteção. No lançamento do projeto, as exposições serão feitas pela Professora e Historiadora, Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti, e pela Delegada da Polícia Civil, Patrícia Barreto Oliveira, Diretora do Departamento de Proteção à Mulher, Cidadania e Pessoas Vulneráveis. As palestras giram em torno das temáticas – cidadania, direitos, prevenção, justiça social e enfrentamento à violência contra a mulher.

A Professora Mabel Freitas, Pós-Doutora pela Universidade de São Paulo (USP) e pesquisadora da Universidade Federal da Bahia (Ufba), fará a mediação do debate, que acontece no auditório do Anexo II do edifício-sede do TJBA (sala 309). A participação é gratuita e aberta ao público, sem a necessidade de inscrição prévia.

Na oportunidade, a Coordenadoria da Mulher lança uma nova cartilha voltada a estudantes. A publicação, por meio de quadrinhos, conta a história de luta e superação de Clara, uma mulher em situação de violência doméstica que, com a ajuda do seu filho Gabriel e com o apoio da rede de proteção, consegue romper o ciclo de violência na sua vida.

[Clique aqui e conheça a cartilha](#)

Durante a Campanha 21 Dias de Ativismo, o TJBA divulga cards informativos nas redes sociais, com o intuito de promover a conscientização e a difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e a Cartilha da Ouvidoria da Mulher.



A Campanha

Na edição de 2024, a Campanha “21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher” dá visibilidade aos programas, aos projetos e às diversas

iniciativas realizadas pelos Tribunais de Justiça de todos os estados e do Distrito Federal (DF), na área de educação, em cumprimento ao art. 8º, IX, da Lei Maria da Penha e ao art. 2º, II e VI, da Resolução CNJ nº 254/2018.

A meta é intensificar a importante atribuição do Poder Judiciário de promover, de forma articulada com a área de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, ações de prevenção e combate à violência doméstica e familiar. A campanha é parte do movimento mundial intitulado “16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a mulher”, que foi criado em 1991, sendo inspirada na história das Dominicanas irmãs Mirabal, Patria, Minerva e Maria Teresa. Elas tiveram seus direitos fundamentais gravemente violados pela ditadura de Rafael Trujillo em 1960.

Justiça pela Paz em Casa

A 28ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, incentivada pelo CNJ em parceria com os Tribunais de Justiça do Brasil, segue até o dia 29 de novembro. Para esse período, o **TJBA convocou as unidades judiciais especializadas**, de competências concorrente e criminal, com vistas a pautar audiências de instrução e julgamento, envolvendo a matéria violência doméstica e sessões do júri com casos de feminicídio; além de proferir despachos, decisões e sentenças relativos aos processos com incidência da Lei nº 11.340/2006.

Confira outras ações que serão, também, realizadas nesta semana, organizadas pelas Varas Especializadas da capital e pela Comissão de Participação Feminina.

– De **25 a 29/11** – a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher realiza uma série de eventos voltados às mulheres assistidas pela unidade: círculos de construção de paz; oficina de fabricação de flores; oficina sobre emoções; e oficina sobre conjugalidade e parentalidade.

– Dia **25/11** – a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher promove o Encontro Multidisciplinar para Mulheres em Situação de Violência Doméstica. A ação tem como objetivo apresentar às assistidas da unidade os serviços da rede de proteção e orientações a respeito do procedimento envolvendo as medidas protetivas de urgência.

– Dia **26/11** – A Comissão de Incentivo à Participação Feminina do TJBA, com o apoio da Coordenadoria da Mulher, realiza a **Roda de Conversa “SAÚDE MENTAL NA PERSPECTIVA FEMININA: corpo, mente, espírito e ambiente em equilíbrio**.

– Dia **28/11** – a 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar realiza Roda de Conversa destinada às mulheres assistidas, com o objetivo de acolher e prestar informações a respeito dos serviços disponibilizados pela serventia e pela rede de proteção.

– Dia **29/11** – a 4ª Vara de Violência Doméstica e Familiar promove ação de acolhimento, voltada às assistidas da unidade, apresentando os serviços da rede de proteção e prestando informações a respeito das medidas protetivas de urgência. Fonte: [Ascom TJBA](#)

TJBA INFORMA: CNJ DIVULGA REGULAMENTO SOBRE O USO DO SISBAJUD



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabelece diretrizes para o uso do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud), com o objetivo de otimizar a busca de ativos financeiros e aumentar a eficiência nas ações judiciais.

Dada a relevância do sistema na efetivação de ordens judiciais relacionadas à busca de dados, bens e ativos voltados à constrição patrimonial, direcionadas às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), a iniciativa conta com a parceria da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Essa cooperação visa agilizar a requisição de informações e o envio de ordens judiciais ao Sistema Financeiro Nacional por meio da internet.

Além disso, a parceria entre as instituições fomenta um sistema com arquitetura mais moderna, capaz de substituir o Bacenjud e aprimorar o envio de ordens do Poder Judiciário às instituições financeiras.

[Clique aqui e veja o regulamento e o funcionamento do SisbaJud](#) Fonte: [Ascom TJBA](#)

MÊS DO JÚRI: COMARCA DE LAJE CONDENA HOMEM A PRISÃO POR FEMINICÍDIO

Ciente da importância de proteger o bem mais valioso que existe, a Comarca de Laje, distante 151 quilômetros da capital baiana, tem buscado priorizar o andamento dos processos que envolvem crimes dolosos contra a vida, especialmente aqueles ligados à violência contra a mulher. Prova disso foi a condenação de um réu a 21 anos e 10 meses de reclusão em regime fechado pelo assassinato de sua companheira, morta com um golpe de facão na nuca. O crime julgado pelo Plenário do Júri da respectiva Comarca foi sentenciado pela Juíza Titular Camila Macedo no dia 7 de novembro.

“O julgamento célere dos crimes dessa natureza traz uma importante resposta social e fortalece a confiança da comunidade no Poder Judiciário”, realçou a Juíza Camila Macedo. No Plenário, que contou com o Promotor de Justiça João Manoel Rodrigues e com a Defensora Pública Thaíssa Borges, o réu foi condenado pela prática do crime de homicídio com três qualificadoras: recurso que tornou impossível a defesa da vítima, motivo torpe e feminicídio. Foi negado o direito de recorrer em liberdade.

“Isso mostra que o Judiciário não aceita o Feminicídio e está atento quanto ao julgamento desses processos”, frisou a magistrada se referindo ao caso julgado pela comarca baiana. A mobilização no interior e na capital está em sintonia com os esforços concentrados no Mês do Júri e com as Semanas de Justiça pela Paz em Casa.

No âmbito do Judiciário baiano, foi criado o Projeto TJBA Mais Júri. A iniciativa visa intensificar as sessões plenárias do Tribunal do Júri no último trimestre deste ano e julgar 500 processos de crimes dolosos contra a vida. Fonte: [Ascom TJBA](#)

LANÇAMENTO DO PROJETO “TRANSFORMAR – DIALOGANDO COM A LEI MARIA DA PENHA” MARCA INÍCIO DA 28ª SEMANA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

Com uma plateia diversa e atenta à importância da proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), por meio da Coordenadoria da Mulher, lançou o “Transformar – Dialogando com a Lei Maria da Penha. O projeto, que visa estabelecer cooperação entre o Tribunal baiano e as escolas das redes pública e privada do Município de Salvador, foi lançado na segunda-feira (25), no auditório do Anexo II do edifício-sede do TJBA.

A intenção da nova ferramenta é divulgar, promover e oferecer formação continuada a mulheres e meninas em situação de violência doméstica, afetiva e familiar.

O evento, que atraiu, entre outros, estudantes da rede pública de ensino, foi palco para a realização de dois painéis: “No futuro, somos presentes: Cidadania e Direitos. Prevenção e Acesso à Cidadania e Justiça Social”; e o “Papel da sociedade na prevenção e no enfrentamento à violência contra a mulher”. O primeiro foi apresentado pela Historiadora e Professora da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Doutora Vanessa Cavalcanti; e o segundo foi conduzido pela Delegada da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), Bianca Andrade.

O momento foi enriquecido pela participação da Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, Desembargadora Nágila Brito; da Pós-Doutora pela Universidade de São Paulo (USP) e pesquisadora da UFBA, Mabel Freitas; dentre outras especialistas no tema.

Nesta terça-feira (26/11), paralelamente à Semana da Justiça pela Paz em Casa, a Comissão de Incentivo à Participação Institucional Feminina do TJBA, com o apoio da Coordenadoria da Mulher, realiza uma roda de conversa sobre “Saúde mental na perspectiva feminina: corpo, mente, espírito e ambiente em equilíbrio”, com membros da Comissão, juízas, servidoras e psicólogas.

A 28ª edição da Semana da Justiça pela Paz em Casa, incentivada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os Tribunais de Justiça do Brasil, segue até o dia 29 de novembro. Para esse período, o TJBA convocou as unidades judiciais especializadas, de competências concorrente e criminal, com vistas a pautar audiências de instrução e julgamento, envolvendo a matéria violência doméstica e sessões do júri com casos de feminicídio; além de proferir despachos, decisões e sentenças relativos aos processos com incidência da Lei nº 11.340/2006. Fonte: [Ascom TJBA](#)

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO APROVA CRIAÇÃO DE BANCO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS PARA COMBATER VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Objetivo é dar visibilidade à deficiência como fator diferenciador e não deixar dúvidas de que todas as mulheres devem ter acesso a direitos fundamentais

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados aprovou o [Projeto de Lei 4343/20](#), que inclui a mulher com deficiência no rol exemplificativo constante da [Lei Maria da Penha](#). A proposta é de autoria do deputado Eduardo da Fonte (PP-PE) e da ex-deputada Tereza Nelma (AL).

Atualmente, a legislação lista possíveis fatores diferenciadores entre as mulheres, para que não haja dúvidas de que todas devem gozar de direitos humanos fundamentais.

Assim, de acordo com o texto em vigor, toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, deve ter asseguradas as oportunidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. O projeto inclui deficiência nessa lista.

Parecer favorável

A relatora, deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), apresentou parecer favorável ao texto. "Essa deficiência pode ser de muitos tipos, isto é, física, mental, sensorial ou intelectual", ressaltou a parlamentar.

"Num país caracterizado por agudas desigualdades sociais, econômicas e culturais, as diversas formas de deficiência agravam a pobreza e a situação de precariedade das mulheres, inclusive daquelas que sofreram algum tipo de violência doméstica e familiar", afirmou.

Próximos Passos

O projeto tramita em caráter conclusivo e ainda será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA PERMISSÃO PARA VÍTIMA APRESENTAR RECURSO CONTRA DECISÃO QUE NEGA MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Proposta ainda será analisada pela CCJ da Câmara e, depois, seguirá para o Senado

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que permite a apresentação de recurso, pela vítima de violência doméstica e familiar, contra decisão judicial que indeferir o pedido de medida protetiva de urgência.

Essas medidas são determinadas pelo juiz e impõem condutas ao agressor, como, por exemplo, o afastamento do lar, a proibição de se aproximar da vítima e a restrição de acesso a determinados locais.

A proposta insere a possibilidade de recurso no [Código de Processo Penal](#) e na [Lei Maria da Penha](#).

O texto aprovado é o substitutivo da relatora, deputada Juliana Cardoso (PT-SP), ao [PL 982/23](#), do deputado Delegado Palumbo (MDB-SP), e ao apensado (PL 3705/23). A relatora incluiu no texto que a vítima terá o direito de ser ouvida pelo juiz antes de sua decisão definitiva - essa medida estava prevista no apensado.

Lei atual

Segundo a relatora, hoje há divergências quanto à possibilidade de revisão das decisões sobre medida protetiva de urgência, devido à falta de uma previsão legal clara.

“É muito preocupante a ausência de previsão legal de meios recursais para as vítimas que têm seus pedidos de medida protetiva negados”, afirmou Juliana Cardoso. “Essa lacuna deixa as mulheres em uma situação de insegurança jurídica e física”, completou.

De acordo com a deputada, a proposta se alinha com princípios constitucionais, ao garantir às vítimas o direito ao duplo grau de jurisdição, um direito fundamental que, até então, lhes era negado.

“Considerado o caótico cenário de violência contra as mulheres, entendemos ser importante fazer a previsão de que a vítima seja ouvida pelo juiz antes de sua decisão recursal”, acrescentou ainda a parlamentar.

Próximos passos

A proposta será analisada em caráter conclusivo pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Para virar lei, precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA INCLUSÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA REDE DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Pelo texto, essas entidades poderão firmar termo de colaboração com o governo para auxiliar na prestação do Ligue 180

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados aprovou o [Projeto de Lei 5145/23](#), que inclui a ação das organizações da sociedade civil nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Se o texto virar lei, as entidades da sociedade civil passarão a integrar, junto com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, as políticas públicas para combater a violência contra a mulher nas áreas de segurança pública, assistência social, assistência jurídica, saúde, educação, trabalho e habitação.

A proposta altera a [Lei Maria da Penha](#) e também a lei que trata do Ligue 180 - a Central de Atendimento à Mulher ([Lei 10.714/03](#)). Pelo texto, as entidades da sociedade civil poderão firmar termo de colaboração com o Poder Executivo para auxiliar na prestação do serviço telefônico.

Parceria oficial

Segundo a autora do projeto, deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), a proposta oficializa a participação dessas entidades sem fins lucrativos na rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

O parecer da relatora, deputada Flávia Moraes (PDT-GO), foi favorável à proposta. “Essa necessária formalização da parceria tornará, tenho certeza, muito mais legítima e eficiente a atuação dessas entidades”, disse.

“Num país com 5.567 municípios e realidades sociais muito diferentes, é preciso que facilitemos a integração entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil que têm experiência e conhecimento das diferentes realidades onde o verdadeiro Brasil vive todos os dias”, acrescentou.

Próximos passos

A proposta será analisada de forma conclusiva pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara. Para virar lei, o texto precisa ser aprovado também pelos senadores.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

SANCIONADA LEI CONTRA ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E JOVENS ATLETAS



Lei torna obrigatória capacitação contínua de profissionais

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a lei que estabelece diretrizes para prevenir e combater abusos sexuais contra crianças e adolescentes em ambientes esportivos educacionais ([Lei 15.032/24](#)). O texto está disponível na edição desta sexta-feira (22) do Diário Oficial da União (DOU) e entra em vigor daqui a seis meses.

A lei torna obrigatória a capacitação contínua dos profissionais que trabalham com o treinamento esportivo de menores de idade, com o objetivo de prepará-los para identificar e responder a situações de abuso e exploração sexual. Também incentiva a participação da comunidade escolar, das famílias e dos órgãos de proteção a crianças e adolescentes na construção de ambiente mais seguro para os estudantes.

A lei condiciona o recebimento de recursos públicos por entidades esportivas à adoção de

diversas medidas para proteger crianças e adolescentes contra os abusos e as violências sexuais cometidas no esporte. Entre os compromissos que deverão ser adotados estão :

- Qualificação dos profissionais;
- Apoio a campanhas educativas que alertem para os riscos da exploração sexual e do trabalho infantil;
- Registro de escolas de formação de atletas nos conselhos municipais e distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Esclarecimento aos pais acerca das condições a que são submetidos os alunos dessas escolas;
- Providências para prevenção contra os tráficos interno e externo de atletas
- Instituição de ouvidoria para denúncias; e
- Prestação de contas anual sobre cumprimento dessas medidas.

O projeto que deu origem à lei [PL 9622/18](#), da deputada Erika Kokay (PT-DF) foi aprovado pela Câmara em 2022 e pelo Senado em outubro deste ano. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA PERMISSÃO PARA DELEGADO CONCEDER MEDIDA PROTETIVA EM CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O juiz deverá analisar a decisão do delegado em 24 horas

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados aprovou projeto que permite ao delegado de polícia determinar o afastamento imediato do agressor de mulher do lar ou do convívio com ela, mesmo se houver juiz no município.

O texto altera a [Lei Maria da Penha](#), que hoje possibilita ao delegado conceder medidas protetivas de urgência apenas quando o município não for sede de comarca – ou seja, quando não houver juiz na cidade.

As medidas também poderão ser determinadas por policial quando não houver delegado no momento do registro da ocorrência. A decisão do delegado ou do policial deve ser submetida à análise do juiz em 24 horas.

O afastamento do parceiro agressor será decretado nos casos em que há risco iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher ou de seus dependentes.

Texto aprovado

O texto aprovado é o substitutivo do relator Delegado Fabio Costa (PP-AL), ao [Projeto de Lei 2560/20](#), da ex-deputada Paula Belmonte (DF) e [outras dez deputadas](#), e apensados (PLs 3457/20, 2625/21, 517/22 e 3182/23).

“As medidas protetivas concedidas pela autoridade policial são essenciais para afastar o agressor de forma rápida, evitando que a situação de violência se agrave”, avaliou o relator.

“Além disso, essa ação não elimina a revisão judicial, pois a decisão do delegado é posteriormente analisada pelo juiz competente dentro de 24 horas, garantindo assim o devido processo legal e a proteção dos direitos das partes envolvidas”, acrescentou Fabio Costa.

Capacitação

Pelo substitutivo, os agentes de segurança pública deverão receber capacitação para atender adequadamente as vítimas, desde o protocolo de solicitação de ocorrência até a concessão de medida protetiva.

O texto prevê que a pena de detenção de três meses a dois anos, já prevista na Lei Maria da Penha para o caso de descumprimento das medidas protetivas, também será aplicada no caso de as medidas de urgência serem concedidas pelo delegado ou policial.

Próximos passos

A proposta tramita em caráter conclusivo e será analisada ainda pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara. Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CÂMARA APROVA REGRAS DE PREVENÇÃO DA LAVAGEM DE DINHEIRO NO MERCADO DE CRIPTOATIVOS

Proposta será enviada ao Senado

A Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira (12) projeto de lei que estabelece regras de prevenção de lavagem de dinheiro por meio de negociações com ativos virtuais, como bitcoin. A proposta será enviada ao Senado.

O texto aprovado é um substitutivo do relator, deputado Aureo Ribeiro (Solidariedade-RJ), para o Projeto de Lei 4932/23, da CPI das Pirâmides Financeiras. O parecer do relator foi lido em Plenário pelo deputado Marcelo Queiroz (PP-RJ).

Segundo Aureo Ribeiro, o Banco Central ainda não regulamentou o assunto após a conclusão da CPI, que identificou suspeitas de utilização desses serviços de ativos virtuais para lavagem de dinheiro e remessa ilegal de recursos para o exterior. "É crucial estabelecer, imediatamente, algum tipo de prática de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo no setor de ativos virtuais", disse.

Assim, até a regulamentação, a pessoa jurídica que execute serviços de negociação de ativos virtuais, seja entre seus vários tipos ou com troca por moeda corrente, deverá adotar alguns procedimentos, como ser constituída no Brasil, identificar seus clientes e manter cadastros atualizados; adotar políticas e controles internos compatíveis com seu porte e volume de operações; e cadastrar-se perante o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

A empresa deverá também manter registro de toda transação em moeda nacional ou estrangeira, títulos, metais, ativos virtuais, ou qualquer ativo conversível em dinheiro acima de R\$ 10 mil.

Com os dados coletados, terá de atender às requisições do Coaf, preservando o sigilo das informações prestadas. Por conta própria, deverá comunicar ao Coaf a proposta ou realização de transação acima de R\$ 10 mil e de outras que possam ter "sérios indícios" dos crimes de lavagem de dinheiro.

O descumprimento das normas sujeitará a empresa às penalidades previstas na lei de processo administrativo nas esferas de atuação do Banco Central e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Além disso, qualquer transferência de reais ou de moeda estrangeira entre o usuário e o prestador de serviços de ativos virtuais deverá ser feita por meio de conta mantida em nome do usuário em instituição autorizada pelo Banco Central a operar no País.

Patrimônio separado

Para evitar o mau uso dos recursos dos usuários, o dinheiro disponível em suas contas nesses prestadores de serviços e os ativos virtuais de sua titularidade devem ser contabilizados como patrimônio separado, não se confundindo com o do prestador de serviços.

Dessa forma, ele não pode ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão judicial para cobrir obrigações de responsabilidade da prestadora de serviços de ativos virtuais, inclusive para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial ou oferta de garantia.

Esses recursos dos usuários devem ser restituídos a eles no caso de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial ou em ou qualquer regime de reunião de credores.

Por outro lado, a prestadora de serviços de ativos virtuais responderá com a totalidade de seu patrimônio pelos prejuízos que possa causar no descumprimento de dispositivo legal ou regulamentar.

Debate em Plenário

Para o deputado Chico Alencar (Psol-RJ), o texto aprovado avança na regulamentação dos chamados criptoativos, com requisitos para os prestadores de serviço virtuais funcionarem, entre outros pontos. "O projeto avança na regulamentação, protege os investidores que têm sofrido nos últimos anos com inúmeros golpes", disse.

A deputada Adriana Ventura (Novo-SP) afirmou que o benefício da proposta é maior que o prejuízo de eventuais pontos intervencionistas. "Traz várias medidas para combater fraudes, como exigir que as corretoras sejam constituídas no Brasil." Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA GARANTIAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

Uma das novidades do texto é a previsão de que o depoimento especial de crianças e adolescentes seja preferencialmente tomado pela autoridade judicial

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou nesta segunda-feira (18) a criação de um sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. A proposta ainda deve passar pela análise do Plenário

O texto aprovado é o substitutivo da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família ao [Projeto de Lei 10261/18](#). A aprovação seguiu o parecer da deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), que foi relatora da proposta na CCJ e também na

Comissão de Previdência.

Uma das novidades do substitutivo é a previsão de que o depoimento especial da criança e do adolescente seja preferencialmente tomado pela autoridade judicial, sob a sistemática de produção antecipada de prova, a fim de protegê-los, evitando a revitimização.

A proposta reformula as medidas de proteção para crianças e adolescentes em risco de violência. Entre as mudanças, o juiz poderá suspender a guarda, tutela ou poder familiar dos responsáveis legais que tiverem concorrido para prática de violência sexual.

Outras medidas contra o autor da violência sexual podem ser:

- suspensão da posse ou restrição do porte de armas;
- proibição de frequentar determinados lugares;
- afastamento cautelar em relação a familiares da criança ou do adolescente.

A proposta dá mais agilidade à apuração de infrações que envolvam violência sexual contra crianças e adolescentes. As medidas de proteção poderão ser deferidas de ofício pelo juiz, de forma imediata, mesmo antes de ouvir as partes. Pais ou responsáveis por menores que tenham sofrido violência sexual serão notificados dos atos processuais relativos ao autor da violência, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão.

Punições

O texto também agrava as punições. Proíbe, por exemplo, a aplicação, nos casos de violência sexual contra criança ou adolescente, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

A proposta ainda cria o tipo penal de descumprimento de decisão judicial referente às medidas de proteção de criança e ou adolescente vítima ou testemunha de violência. A pena prevista é detenção de três meses a dois anos. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA PROJETO QUE IMPEDE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL EM CRIMES SEXUAIS

O acordo de não persecução penal evita o processo criminal com o cumprimento de condições pelo acusado

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados aprovou proposta que impede a realização de acordo de não persecução penal nos casos de crimes contra a dignidade sexual praticados contra mulher e nos crimes sexuais contra criança ou adolescente. Além disso, o texto aumenta a pena mínima da importunação sexual.

O acordo de não persecução penal (ANPP) é um ajuste jurídico pré-processual fechado entre o Ministério Público e o investigado, acompanhado por seu defensor. Nele, as partes negociam cláusulas a serem cumpridas pelo acusado, que, ao final, é favorecido pela extinção da pena.

O texto aprovado é o substitutivo da relatora, deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), ao [Projeto de Lei 348/24](#), da deputada Dayany Bittencourt (União-CE). A relatora ampliou a abrangência da proposta para que esse tipo de acordo não se aplique também aos crimes sexuais contra criança ou adolescente.

“A mudança amplia a abrangência da norma proposta”, disse Laura Carneiro. “Para não restar dúvida da intenção do legislador, fazemos referência explícita aos crimes sexuais contra criança ou adolescente”, acrescenta.

O texto altera o [Código de Processo Penal](#) e o [Código Penal](#).

Aumento de pena

A proposta também agrava a pena de importunação sexual, hoje estabelecida em reclusão de um a cinco anos. O texto eleva esse período mínimo para dois anos. Importunação sexual é o crime de praticar contra alguém, e sem a sua anuência, ato libidinoso para satisfazer o próprio desejo ou o de terceiro.

Segundo Dayany Bittencourt, o aumento da pena vai impedir a suspensão condicional do processo – acordo firmado entre o Ministério Público e o acusado para antecipar a aplicação de pena e arquivar o processo.

Próximos passos

A proposta será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania; e, em seguida, pelo Plenário. Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA INCLUSÃO DE MULHER COM DEFICIÊNCIA NO ROL EXEMPLIFICATIVO DA LEI MARIA DA PENHA

Objetivo é dar visibilidade à deficiência como fator diferenciador e não deixar dúvidas de que todas as mulheres devem ter acesso a direitos fundamentais

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados aprovou o [Projeto de Lei 4343/20](#), que inclui a mulher com deficiência no rol exemplificativo constante da [Lei Maria da Penha](#). A proposta é de autoria do deputado Eduardo da Fonte (PP-PE) e da ex-deputada Tereza Nelma (AL).

Atualmente, a legislação lista possíveis fatores diferenciadores entre as mulheres, para que não haja dúvidas de que todas devem gozar de direitos humanos fundamentais.

Assim, de acordo com o texto em vigor, toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, deve ter asseguradas as oportunidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. O projeto inclui deficiência nessa lista.

Parecer favorável

A relatora, deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), apresentou parecer favorável ao texto. “Essa deficiência pode ser de muitos tipos, isto é, física, mental, sensorial ou intelectual”, ressaltou a parlamentar.

“Num país caracterizado por agudas desigualdades sociais, econômicas e culturais, as diversas formas de deficiência agravam a pobreza e a situação de precariedade das mulheres, inclusive daquelas que sofreram algum tipo de violência doméstica e familiar”, afirmou.

Próximos Passos

O projeto tramita em caráter conclusivo e ainda será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PRESIDENTE DO STF APRESENTA CAMPANHA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER LANÇADA PELO CNJ

A campanha “Não fique em silêncio” estimula as pessoas a não se calar diante do problema.



O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Luís Roberto Barroso, apresentou, na abertura da sessão plenária da tarde desta quarta-feira (6), a campanha publicitária “Não fique em silêncio”, que traz dados alarmantes da violência doméstica no Brasil e da quantidade de mulheres que todos os dias enfrenta esse problema.

Coordenado pela agência NIdeias, a campanha é composta de dois vídeos de 30 segundos cada, que serão exibidos pela TV Justiça, pelas redes sociais do STF e pela Globo, de forma gratuita. Os vídeos não têm áudio justamente para alertar que as pessoas não devem ficar se calar diante da violência doméstica.

De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, quatro mulheres morrem diariamente vítimas de feminicídio, 147 mulheres sofrem perseguição, 1.680 sofrem

ameaças e 673 são agredidas ou espancadas. “Que ninguém fique em silêncio diante desse quadro dramático que enfrentamos no Brasil”, afirmou Barroso.

Confira os vídeos: [Campanha “Não fique em Silêncio” – CNJ - 1](#)

[Campanha “Não fique em Silêncio” – CNJ -2](#) Fonte: [Imprensa STF](#)

STF CONDUZ REUNIÃO TÉCNICA COM ESPECIALISTAS SOBRE POLÍTICAS DE DROGAS

Audiência contou com a participação do médico João Castel-Branco Goulão, presidente do Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências de Portugal e referência no tema.

O Supremo Tribunal Federal (STF) realizou nesta terça-feira (12) uma reunião técnica para ouvir especialistas envolvidos no debate de políticas de drogas. Um dos convidados foi o médico João Castel-Branco Goulão, referência no tema e presidente do Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências de Portugal.

O presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, abriu a reunião destacando que as drogas constituem um dos problemas mais graves do Brasil, seja em termos de saúde quanto segurança pública. Barroso destacou a decisão recente da Corte que descriminalizou o porte de maconha para consumo próprio, e como a medida contribui para separar o usuário do traficante.

O ministro Gilmar Mendes, decano do Supremo, destacou que a Lei de Drogas (Lei 11.343/2006) já previa a despenalização do usuário. Isso significa que, ao invés de ser punido como crime, o mero porte levaria somente a uma advertência e prestação de serviços à comunidade. Na prática, porém, não houve critério que definisse o usuário, permitindo que ele respondesse como traficante.

Os ministros do STF Cristiano Zanin e Cármen Lúcia também acompanharam os debates. O corregedor Nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell, e o ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, participaram da reunião.

Experiência portuguesa

Em sua exposição, o médico João Goulão falou sobre a experiência de Portugal e sua política de drogas. No país europeu, o uso foi descriminalizado em 2001 e o usuário pego

pela polícia com quantidades de drogas dentro do limite para uso próprio é encaminhado a um conselho multidisciplinar ao invés de responder a um processo criminal.

A guinada tratou as drogas como uma questão de saúde pública, ampliando o apoio social à essa parcela da população. “A grande virtualidade deste sistema constitui uma interface entre repressão e o sistema de saúde e apoio social”, afirmou Goulão.

Plano nacional

A médica Ludhmila Hajjar pontuou durante a reunião que está em elaboração uma nova política nacional de enfrentamento às drogas e acolhimento de usuários, a ser apresentada ao Ministério da Saúde, e que o sumário executivo do texto deverá ser encaminhado em breve para conhecimento dos ministros do STF e para que a Corte auxilie na divulgação do conteúdo. Fonte: [Imprensa STF](#)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZOS CRIMINAL E FALIMENTAR. CONSTRICÇÃO DE BENS DE PESSOA JURÍDICA E DOS RESPECTIVOS SÓCIOS NO ÂMBITO CRIMINAL. ATOS DE DISPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS DA MASSA FALIDA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA.

Compete ao Juízo universal da falência dispor sobre os bens da massa falida e dos seus sócios sujeitos a medidas assecuratórias no Juízo criminal.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A decretação da falência de pessoa jurídica instaura o Juízo universal, que concentra todas as decisões que envolvam o patrimônio da falida, a fim de não comprometer o princípio do *par conditio creditorum*.

Após a quebra, revela-se descabido o prosseguimento de atos de expropriação contra a falida em outros Juízos, sendo que eventuais terceiros prejudicados deverão valer-se dos mecanismos previstos na legislação falimentar, como o pedido de habilitação de crédito.

Registre-se que, a teor do art. 91, II, do Código Penal, o perdimento de bens, como efeito secundário extrapenal de eventual pena, não poderá prejudicar os terceiros de boa-fé que, em situação de falência de empresa, compreenderá os credores da massa.

O perdimento de bens em favor da União revela-se subsidiário em relação ao efetivo pagamento dos credores, sendo relevante consignar que a jurisdição criminal, nos termos do art. 120, § 4º, do CPP, não é o foro competente para decidir sobre temas extrapenais, dotados de alto grau de complexidade, cabendo ao Juízo falimentar indicar quem são os terceiros de boa-fé que não poderão ser prejudicados pelo mencionado confisco promovido pelo Estado no âmbito criminal.

Sendo que a União, pode, inclusive, após o trânsito em julgado de eventual sentença condenatória, se habilitar no Juízo universal e receber possíveis verbas decorrentes do confisco penal, desde que realizado o pagamento dos credores, inclusive quirografários. [CC 200.512-RJ](#), Rel. Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, por unanimidade, julgado em 9/10/2024, DJe 11/10/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 832](#)

BUSCA E APREENSÃO DE APARELHO CELULAR DECLARADA NULA. DECISÃO SUPERVENIENTE DETERMINANDO A APREENSÃO DO MESMO APARELHO CELULAR. JUÍZO DIVERSO. POSSIBILIDADE.

O mero fato de a autoridade policial ter obtido informação de que o aparelho celular já havia sido objeto de busca e apreensão declarada nula, em outra investigação policial, não tem o condão de contaminar de nulidade outras decisões judiciais supervenientes que determinem a busca e apreensão do mesmo telefone.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A controvérsia consiste em saber se o mero fato de a autoridade policial ter conhecimento prévio de informações acerca de aparelho celular (marca, modelo e número de série), já objeto de busca e apreensão declarada nula, em outra investigação policial, tem o condão de contaminar de nulidade outras decisões supervenientes que determinem a busca e apreensão do mesmo telefone.

No caso, as ordens de busca e apreensão proferidas por Juízos distintos, além de terem por mote desvendar a suspeita de cometimento de delitos diferentes praticados em épocas diversas, também foram amparadas em fundamentos autônomos que não guardam semelhança uns com os outros.

O mero fato de a autoridade policial ter obtido informação de que o aparelho celular já havia sido objeto de busca e apreensão declarada nula em outra investigação policial não tem o condão de contaminar de nulidade outras decisões judiciais supervenientes que

determinem a busca e apreensão do mesmo telefone, até mesmo porque a informação a respeito do nome de marcas e modelos de aparelhos telefônicos não se insere no registro da proteção à intimidade da pessoa, nem na garantia da inviolabilidade dos dados e das comunicações telefônicas (art. 5º, inciso XII, da CF), que é vocacionada a proteger o conteúdo de mensagens, imagens e áudios existentes no aparelho celular.

Ademais, informações sobre a marca e modelo de um aparelho celular não se encontram acobertadas pela garantia constitucional da inviolabilidade dos dados e comunicações telefônicas (art. 5º, XII, CF), uma vez que tais informações poderiam ser obtidas pela autoridade policial sem a necessidade de prévia autorização judicial. Assim sendo, a eventual declaração de nulidade do mandado de busca e apreensão que autorizou o recolhimento do aparelho jamais teria o condão de projetar efeitos sobre informações não protegidas pelo sigilo constitucional. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 9/10/2024, DJe 11/10/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 832](#)

PIADA EM STAND UP COMEDY. ANIMUS JOCANDI. ART. 88 DA LEI N. 13.146/2015. DISCRIMINAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DOLO ESPECÍFICO NÃO DELINEADO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. INQUÉRITO POLICIAL. TRANCAMENTO.

O *animus jocandi*, em contexto de show de *stand up comedy*, exclui o dolo específico de discriminação e afasta a tipicidade da conduta prevista no art. 88 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

O encerramento prematuro da ação penal, bem como do inquérito policial, é medida excepcional, admitido apenas quando ficar demonstrada, de forma inequívoca e sem necessidade de incursão no acervo probatório, a atipicidade da conduta, a inépcia da denúncia, a absoluta falta de provas da materialidade do crime e de indícios de autoria, ou a existência de causa extintiva da punibilidade.

No caso, o inquérito policial foi instaurado para verificar se o acusado durante um show de comédia, ao contar uma piada sobre cadeirante, incidiu na conduta descrita no art. 88 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o qual dispõe que é crime "Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência".

Com efeito, o contexto retratado não revela por si só o dolo específico, mas, ao contrário, sua ausência. O fato de se tratar de um show de *stand up comedy* já denota a presunção do *animus jocandi*, sendo necessário, portanto, elementos no mínimo sugestionadores do dolo específico de discriminação, para que seja possível instaurar um inquérito, o que não se verifica na hipótese.

"Não há dúvida de que se trata de conduta em que o *animus jocandi* se fez presente [...]" (QC 2/DF, Ministra Laurita Vaz, Corte Especial, DJe de 23/8/2023). "[...] a mera intenção de caçoar (*animus jocandi*), de narrar (*animus narrandi*), de defender (*animus defendendi*), de informar ou aconselhar (*animus consulendi*), de criticar (*animus criticandi*) ou de corrigir (*animus corrigendi*) exclui o elemento subjetivo e, por conseguinte, afasta a tipicidade [...]". (HC 234.134/MT, Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, DJe de 16/11/2012). [AgRg no RHC 193.928-SP](#), Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 16/9/2024, DJe 18/9/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 832](#)

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. NATUREZA JURÍDICA. ÍNDOLE CÍVEL, SATISFATIVA E INIBITÓRIA. ALTERAÇÕES PELA LEI N. 14.550/2023 COM A INCLUSÃO DOS §§ 5º E 6º NO ART. 19 DA LEI MARIA DA PENHA. MEDIDAS PROTETIVAS NÃO SUJEITA A PRAZO DETERMINADO. POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE PRAZO. REVOGAÇÃO AUTOMÁTICA. IMPOSSIBILIDADE. NECESSÁRIA OITIVA DA OFENDIDA. GARANTIA DE PROTEÇÃO CONTÍNUA DA VÍTIMA.

A revogação ou modificação das medidas protetivas de urgência demanda comprovação concreta da mudança nas circunstâncias que ensejaram sua concessão, não sendo possível a extinção automática baseada em presunção temporal.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Cinge-se a controvérsia sobre a possibilidade de atribuir limite temporal à eficácia das medidas protetivas de urgência concedida em prol da vítima, sob a luz das recentes inovações legislativas.

A autonomia conferida às medidas protetivas de urgência, reforçada pelos §§ 5º e 6º do art. 19 da Lei n. 11.340/2006, sublinha a função inibitória dessas medidas, que visam a impedir a reincidência de atos de violência por meio da imposição de restrições específicas ao agressor. Simultaneamente, a dimensão satisfativa dessas medidas se manifesta na capacidade de proporcionar à vítima uma resposta jurídica eficaz e

tempestiva, garantindo a sua segurança e integridade, independentemente da instauração de processos judiciais.

Diferentemente das medidas cautelares no espectro processual penal, as medidas protetivas instituídas pela Lei Maria da Penha não se sujeitam a uma determinação temporal para sua validade. Imperativo é que perdurem enquanto houver o temor de que o direito almejado esteja sob ameaça ou que a conduta de risco visada seja efetivada. Ao preconizar um termo para a duração das medidas protetivas, o julgador inadvertidamente restringe e debilita essa tutela, presumindo, sem a devida sustentação fática, que o contexto de risco findará pelo simples decurso do período estabelecido.

Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça, no precedente firmado no REsp 2.036.072/MG, adota a interpretação de que a natureza jurídica das medidas protetivas se afasta da temporalidade fixa. Esta orientação impede que ocorra revogação sem um exame metucioso quanto à persistência do estado de risco que fundamentou a aplicação das medidas protetivas, evitando assim expor a mulher a possíveis novas agressões.

Adicionalmente, diferentemente das medidas cautelares elencadas no art. 282 do CPP, a Lei n. 11.340/2006 não estipulou um lapso temporal para a vigência dessas medidas, tampouco impôs a obrigação de revisão periódica para sua continuidade. Sua vigência deve se estender enquanto subsistir a situação de perigo, uma vez que as medidas protetivas possuem validade enquanto perdurar a situação de risco e a decisão judicial que as determina submete-se à cláusula *rebus sic stantibus*, isto é, para sua eventual revogação ou modificação, mister se faz que o Juízo se assegure de que ocorreu a mudança do panorama fático e jurídico. No silêncio da vítima e do agressor, presume-se a continuidade da situação de risco, em alinhamento com o princípio interpretativo firmado no art. 4º da Lei n. 11.340/2006.

Contudo, com o objetivo de prevenir a prorrogação desnecessária das medidas protetivas de urgência, facultado está ao juízo, caso julgue apropriado, fixar um prazo específico, de acordo com as peculiaridades do caso, e revisar periodicamente a necessidade de manutenção das medidas protetivas estabelecidas. Este procedimento deve assegurar, invariavelmente, a oportunidade para a manifestação prévia das partes, antes da eventual cessação das medidas.

Nessa perspectiva, a jurisprudência desta Corte estabelece que a revogação das medidas protetivas de urgência exige a prévia oitiva da ofendida, procedimento essencial para avaliar a efetiva cessação da situação de risco à integridade física, moral, psicológica, sexual e patrimonial da vítima. (AgRg no REsp 1.775.341/SP, Ministro Sebastião Reis

Júnior, Terceira Seção, DJe de 14/4/2023). [REsp 2.066.642-MG](#), Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 13/8/2024, DJe 4/10/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 832](#)

**CRIME DE RACISMO. CONTEÚDO DIVULGADO EM REDE SOCIAL (FACEBOOK).
POSTAGEM NÃO DIRIGIDA A PESSOA DETERMINADA. NÃO COMPROVAÇÃO DA
NATUREZA ABERTA DO PERFIL DE USUÁRIO QUE REALIZOU A POSTAGEM.
COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.**

A fixação da competência da Justiça Federal para o julgamento do crime de racismo mediante divulgação de conteúdo em rede social exige a demonstração da natureza aberta do perfil que realizou a postagem, a fim de possibilitar a verificação da potencialidade de atingimento de pessoas para além do território nacional.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A competência da Justiça Federal para o julgamento do crime de racismo mediante divulgação de conteúdo em rede social depende da verificação da potencialidade de atingimento de pessoas para além do território nacional.

Ressalte-se que o critério utilizado por esta Corte de Justiça não é o da comprovação do efetivo atingimento de pessoas em território estrangeiro, mas sim de sua potencialidade.

Os precedentes do Superior Tribunal de Justiça consideram cumprido tal requisito quando a postagem, além de não se dirigir a pessoa determinada, mas a uma coletividade delas, é divulgada em perfis abertos de rede social, de potencial abrangência internacional - circunstância que não é consectário natural dos perfis fechados, com restrição de público visualizador.

Com efeito, "o perfil aberto no *Facebook* corresponde a meio de divulgação que permite que qualquer usuário do *Facebook*, seja no Brasil ou no exterior, tenha acesso ao conteúdo das falas, o que se revela suficiente para o reconhecimento da transnacionalidade do delito e para a fixação da competência da Justiça Federal para a condução do inquérito." (CC n. 204.372, Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, DJe de 25/04/2024).

Assim, para a fixação da competência da Justiça Federal, exige-se a demonstração efetiva da natureza aberta do perfil que realizou a postagem. [AgRg no HC 717.984-SC](#), Rel.

Ministro Otávio de Almeida Toledo (Desembargador convocado do TJSP), Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 2/9/2024, DJe 4/9/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 832](#)

JULGAMENTO VIRTUAL. PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO À SUSTENTAÇÃO ORAL GARANTIDO. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA.

A realização do julgamento de forma virtual, mesmo com a oposição expressa da parte, não é, por si só, causa de nulidade ou cerceamento de defesa.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

O pedido de retirada de pauta de julgamento virtual foi indeferido, uma vez que cabe à parte interessada proceder na conformidade do art. 184-B do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, encaminhando sua sustentação oral para o julgamento virtual em até 48 horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual.

Ressalte-se que o direito ao exercício da sustentação oral foi garantido e viabilizado na modalidade de julgamento virtual, com início do prazo para encaminhamento da sustentação oral após a publicação da inclusão em pauta de julgamento e término 48 horas antes do início da sessão.

Sobre o tema, note-se que "a jurisprudência desta corte firmou-se no sentido que não há, no ordenamento jurídico vigente, o direito de exigir que o julgamento ocorra por meio de sessão presencial. Portanto, o fato de o julgamento ter sido realizado de forma virtual, mesmo com a oposição expressa e tempestiva da parte, não é, por si só, causa de nulidade ou cerceamento de defesa. Ademais, mesmo nas hipóteses em que cabe sustentação oral, se o seu exercício for garantido e viabilizado na modalidade de julgamento virtual, não haverá qualquer prejuízo ou nulidade, ainda que a parte se oponha a essa forma de julgamento, porquanto o direito de sustentar oralmente as suas razões não significa o de, necessariamente, o fazer de forma presencial." (AgRg no HC 832.679/BA, relator Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, DJe de 18/4/2024). [AgRg no RtPaut no REsp 2.125.449-SP](#), Rel. Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 26/8/2024, DJe 29/8/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 832](#)

JUÍZO NÃO PODE AGRAVAR CUMPRIMENTO DA PENA DECORRENTE DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirmou a jurisprudência segundo a qual o cumprimento da pena decorrente de acordo de delação premiada segue os seus termos, e não as regras previstas na [Lei de Execução Penal \(LEP\)](#).

Com esse entendimento, o colegiado reconheceu a ilegalidade da inclusão de condições mais gravosas, pelo juízo da execução, no cumprimento da pena de um homem condenado a sete anos por corrupção passiva e ocultação de bens.

O cumprimento da pena, fruto de acordo com o Ministério Público Federal, foi dividido em três fases: um ano e meio em prisão domiciliar; dois anos e meio de prestação de serviços comunitários, com recolhimento domiciliar em feriados e fins de semana; e três anos em regime aberto, com a exigência de comprovação mensal das atividades.

Contudo, ao homologar a progressão para a terceira fase, o juízo da execução verificou que os serviços à comunidade não foram prestados em todo o período acordado. Em razão disso, deferiu a progressão para o regime aberto, mas determinou o cumprimento do saldo remanescente da segunda fase, além de exigir que fossem observadas as condições gerais do regime aberto estabelecidas no [artigo 115 da LEP](#) – como o recolhimento noturno na residência durante o repouso e nos dias de folga.

Pena fixada em acordo de colaboração não tem natureza de sanção penal

Segundo o relator do caso, ministro Joel Ilan Paciornik, a pena decorrente do acordo de delação premiada "não constitui reprimenda no sentido estrito da palavra, pois não decorre de sentença de natureza condenatória decretada pelo Poder Judiciário, mas sim de pacto firmado entre o Ministério Público e o agente, dentro das hipóteses previstas no nosso ordenamento jurídico".

Eventual descumprimento dos termos do acordo, ressaltou, implica a sua revogação e o oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, com o regular andamento da ação penal até a prolação de sentença.

O ministro destacou que a Corte Especial já se pronunciou no sentido de que a privação de liberdade resultante do acordo de colaboração não equivale à prisão-pena e, dessa forma,

por não ter a natureza jurídica de sanção penal, seu cumprimento não se sujeita às regras previstas na LEP para as hipóteses em que houve condenação.

No caso em análise, o relator determinou que a fase três do cumprimento do acordo de colaboração premiada se restrinja ao comparecimento mensal do agente à sede do juízo local para justificar as suas atividades, conforme os termos ajustados com o Ministério Público. [Leia o acórdão no HC 846.476. HC 846476](#) Fonte: [Imprensa STJ](#)

EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA. MULTA PENAL. CONVERSÃO EM DÍVIDA DE VALOR. PRAZO PRESCRICIONAL. APLICAÇÃO DO ART. 114, II DO CP. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. MESMO PRAZO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.

A nova redação do art. 51 do Código Penal não retirou o caráter penal da multa, de modo que, embora se apliquem as causas suspensivas da prescrição previstas na Lei n. 6.830/1980 e as causas interruptivas disciplinadas no art. 174 do Código Tributário Nacional, o prazo prescricional continua regido pelo art. 114, II, do Código Penal, inclusive quanto ao prazo de prescrição intercorrente.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

No caso, trata-se de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa não-tributária referente à multa penal cominada cumulativamente com pena privativa de liberdade.

O Tribunal de origem entendeu que a conversão da pena de multa em dívida de valor, na forma prevista no art. 51 do Código Penal, transmudaria sua natureza jurídica de sanção penal para dívida de caráter extrapenal. Por conseguinte, concluiu que seria aplicável o prazo de prescrição intercorrente estabelecido no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal - LEF), de modo a declarar extinta a execução fiscal.

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp 1.340.553/PR ([Tema 566/STJ](#)), sob a sistemática dos recursos repetitivos, em voto-vista da Ministra Assusete Magalhães, deixou assentado que o prazo de duração da prescrição intercorrente depende da natureza da dívida ativa, de modo que, embora a dívida ativa tributária tenha prazo quinquenal, há dívidas não tributárias, que são objeto de execução fiscal, com prazos prescricionais diversos, consoante os seguintes precedentes: REsp 1.117.903/RS, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Seção, DJe de 1/2/2010; REsp 1.373.292/PE, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe de 4/8/2015.

No julgamento do aludido REsp 1.340.553/PR, o Ministro Herman Benjamin, em voto-vista, consignou ainda que o prazo da prescrição intercorrente não será, necessariamente, quinquenal. Para os créditos de natureza não tributária, o prazo da prescrição intercorrente será idêntico ao da prescrição ordinária, estabelecido em legislação específica - ou, na inexistência desta, aquele disposto no art. 1º do Decreto n. 20.910/1932.

Quanto ao prazo de prescrição aplicável à execução de multa penal, a jurisprudência do STJ orienta-se no sentido de que a nova redação do art. 51 do Código Penal não retirou o caráter penal da multa. Assim, embora se apliquem as causas suspensivas da prescrição previstas na Lei n. 6.830/1980 e as causas interruptivas disciplinadas no art. 174 do Código Tributário Nacional, o prazo prescricional continua regido pelo art. 114, II, do Código Penal. [REsp 2.173.858-RN](#), Rel. Ministro Afrânio Vilela, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 5/11/2024, DJe 11/11/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 833](#)

POLUIÇÃO SONORA. ART. 54, CAPUT, DA LEI N. 9.605/1998. CRIME DE PERIGO ABSTRATO. PROVA TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO DO DANO À SAÚDE. DESNECESSIDADE. DESCLASSIFICAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DE PERTURBAÇÃO. DESCABIMENTO.

O delito previsto no art. 54, *caput*, primeira parte, da Lei n. 9.605/1998 prescinde de prova pericial para constatação de poluição que possa resultar em danos à saúde humana.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

O Tribunal estadual desclassificou a conduta do art. 54, *caput*, da Lei n. 9.605/1998 (poluição sonora) para a prevista no art. 42 do Decreto Lei n. 3.688/1941 (contração de perturbação) essencialmente porque não realizada prova técnica para comprovação do dano ou da probabilidade do dano à saúde dos moradores locais, embora constatado que houve elevação sonora acima da fixada em regulamentação específica.

Contudo, referido entendimento não encontra amparo na jurisprudência do STJ, pois o crime do art. 54, *caput*, da Lei n. 9.605/1998, primeira parte, se trata de crime formal, de perigo abstrato, prescindindo de prova pericial para constatação de poluição que possa resultar em danos à saúde humana diante do desrespeito às regras de emissão sonora.

Nessa linha, nos termos do entendimento desta Corte, "1. A emissão de som, quando em desacordo com os padrões estabelecidos, provocará a degradação da qualidade ambiental. 2. A conduta narrada na denúncia mostra-se plenamente adequada à descrição típica

constante no art. 54, *caput*, e § 2º, I, da Lei n. 9.605/1998, c/c o art. 3º, III, da Lei n. 6.938/1981, pois descreve a emissão pela pessoa jurídica de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela NBR 10.151, causando, por conseguinte, prejuízos à saúde humana, consoante preconiza a Resolução do Conama n. 01/1990." (AgRg no REsp 1.442.333/RS, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, DJe de 27/6/2016).

Desse modo, no caso, diante do comprovado desrespeito às regras de emissão sonora constatado pelas instâncias ordinárias em decorrência de levantamento de ruídos ambiental, indevida a desclassificação operada pelo Tribunal *a quo* com fundamento na falta de realização de prova técnica para comprovação do dano ou da probabilidade do dano à saúde dos moradores locais. [AgRg no REsp 2.130.764-MG](#), Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 16/9/2024, DJe 18/9/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 833](#)

INDULTO. CRIMES PATRIMONIAIS SEM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA. ART. 2º, XV, DO DECRETO PRESIDENCIAL N. 11.846/2023. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. AUSÊNCIA DE REPARAÇÃO DO DANO OU COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE ECONÔMICA. INDEFERIMENTO DA BENESSE.

Não cabe a concessão de indulto ao condenado por crimes patrimoniais que, nos termos do art. 2º, XV, do Decreto Presidencial n. 11.846/2023, deixa de reparar o dano ou não comprova a impossibilidade econômica de fazê-lo.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

O indulto natalino é um instrumento de política criminal e carcerária adotada pelo Executivo, com amparo em competência constitucional, que encontra restrições apenas na própria Constituição da República, que veda a concessão de anistia, graça ou indulto aos crimes de tortura, tráfico de drogas, terrorismo e aos classificados como hediondos.

Ademais, "a interpretação extensiva das restrições contidas no decreto concessivo de comutação/indulto de penas consiste, nos termos do art. 84, XII, da Constituição Federal, em invasão à competência exclusiva do Presidente da República, motivo pelo qual, preenchidos os requisitos estabelecidos na norma legal, o benefício deve ser concedido por meio de sentença - a qual possui natureza meramente declaratória -, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade" (AgRg no REsp 1.902.850/GO, Rel. Ministro Messod Azulay Neto, Quinta Turma, DJe de 20/4/2023).

No caso, o condenado, reincidente em delitos de furtos qualificados, que resultaram em prejuízo às vítimas, requereu a concessão do indulto previsto no art. 2º, I, do Decreto Presidencial n. 11.843/2023. O Tribunal de origem confirmou o indeferimento do benefício, com base no inciso XV do art. 2º do mencionado decreto, ao considerar que esse dispositivo é regra específica para os condenados exclusivamente por crimes patrimoniais e que não houve a reparação do dano ou a comprovação da absoluta incapacidade de fazê-lo.

Note-se que o inciso I do referido decreto se refere aos crimes praticados sem violência ou grave ameaça, enquanto o inciso XV especificamente se refere aos condenados por crime contra o patrimônio, cometido sem grave ameaça ou violência a pessoa.

Exigíveis, pois, os requisitos objetivos mínimos de cumprimento de pena e de comprovação da reparação do dano ou a impossibilidade econômica de fazê-lo para a concessão do indulto natalino. Desse modo, a ausência de comprovação acarreta a negativa do benefício. [AgRg no HC 935.027-SP](#), Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 30/9/2024, DJe 4/10/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 833](#)

REMIÇÃO DA PENA PELO ESTUDO POR CONTA PRÓPRIA. APROVAÇÃO NO ENEM. DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR ANTERIOR AO INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA. IRRELEVÂNCIA. INTERPRETAÇÃO ANALÓGICA IN BONAM PARTEM.

A conclusão do ensino superior antes do início de cumprimento da reprimenda não impede a remição da pena pelo estudo ao reeducando que obtém aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Cinge-se a controvérsia sobre a possibilidade de concessão da remição pela aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ao apenado que já ostenta diploma de nível superior.

O art. 126 da Lei de Execução Penal determina que o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. Como resultado de uma interpretação analógica *in bonam partem* da referida norma, segundo jurisprudência desta Corte, é possível hipóteses de abreviação da reprimenda em razão de atividades que não estejam expressas no texto legal.

Nessa linha, a Resolução CNJ n. 391/2021 prevê que faz jus à remição o apenado que, embora não esteja vinculado a atividades regulares de ensino, realiza estudos por conta própria e obtém aprovação nos exames nacionais que certificam a conclusão do ensino fundamental ou médio. Quanto à abrangência dessa hipótese, a Terceira Seção do STJ, no julgamento dos EREsp 1.979.591/SP, decidiu que é possível a remição da pena por aprovação no ENEM ainda que o reeducando já tenha concluído o ensino médio anteriormente ao início do resgate da reprimenda.

De fato, as normas da execução penal, notadamente aquela relacionada à remição pelos estudos, deve ser interpretada de modo mais favorável ao réu, especialmente em razão de inexistir, na regra contida no art. 126 da LEP, restrição à concessão do referido direito àqueles que já tenham concluído o ensino médio ou superior.

É esse caminho interpretativo que o Superior Tribunal de Justiça tem adotado nas controvérsias relacionadas ao tema, porquanto vem considerando devidas benesses executórias que, apesar de não terem expressa previsão legal, prestigiam a ressocialização do recluso, como na espécie.

Ademais, não se trata de se conferir espécie de crédito contra a justiça, porquanto a remição não é concedida pelo simples fato de o apenado já ter formação superior, mas, sim, por ele ter obtido êxito na aprovação do Exame Nacional do Ensino Médio por meio de conhecimentos por ele adquiridos. [REsp 2.156.059-MS](#), Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 5/11/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 833](#)

TRÁFICO DE DROGAS. GUARDA MUNICIPAL. BUSCA PESSOAL. LOCAL CONHECIDO COMO DE TRAFICÂNCIA. ATITUDE SUSPEITA DO RÉU AO AVISTAR A VIATURA. ESCONDER ALGO NA CINTURA. ABORDAGEM LEGAL.

Não há falar em ilegalidade na busca pessoal realizada por guardas civis municipais motivada pela atitude suspeita do réu, que, em local conhecido como de traficância, ficou nervoso ao avistar a viatura e escondeu algo na cintura.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Ao julgar o REsp n. 1.977.119/SP, a Sexta Turma desta Corte Superior, conferindo nova interpretação ao disposto no art. 244 do CPP, decidiu que as Guardas Municipais "podem realizar patrulhamento preventivo na cidade, mas sempre vinculados à finalidade específica de tutelar os bens, serviços e instalações municipais, e não de reprimir a

criminalidade urbana ordinária, função esta cabível apenas às polícias, tal como ocorre, na maioria das vezes, com o tráfico de drogas".

Foi destacado que "não é das guardas municipais, mas sim das polícias, como regra, a competência para patrulhar supostos pontos de tráfico de drogas, realizar abordagens e revistas em indivíduos suspeitos da prática de tal crime ou ainda investigar denúncias anônimas relacionadas ao tráfico e outros delitos cuja prática não atinja de maneira clara, direta e imediata os bens, serviços e instalações municipais".

Por fim, concluiu-se que "só é possível que as guardas municipais realizem excepcionalmente busca pessoal se houver, além de justa causa para a medida (fundada suspeita de posse de corpo de delito), relação clara, direta e imediata com a necessidade de proteger a integridade dos bens e instalações ou assegurar a adequada execução dos serviços municipais, o que não se confunde com permissão para realizarem atividades ostensivas ou investigativas típicas das polícias militar e civil para combate da criminalidade urbana ordinária" (REsp n. 1.977.119/SP, Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 16/8/2022, DJe de 23/8/2022).

Todavia, "conforme jurisprudência consolidada desta Corte Superior, não há falar em ilegalidade na prisão em flagrante realizada por guardas civis municipais. Consoante disposto no art. 301 do CPP, 'qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito'" (AgRg no HC n. 748.019/SP, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 16/8/2022, DJe de 22/8/2022).

No caso, a situação não se assemelhou àquela que ensejou o provimento do REsp n. 1.977.119/SP. Consoante consignado pelo Tribunal de origem, o "local era conhecido como de traficância e a atitude suspeita do réu, ficando nervoso ao avistar a viatura e escondendo algo na cintura, motivaram os guardas a procederem a abordagem, na qual foram encontrados com o réu as drogas". Nesse contexto, a atuação da Guarda Municipal não se mostrou ilegal. [AgRg no REsp 2.108.571-SP](#), Rel. Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 5/11/2024, DJe 8/11/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 833](#)

PODCAST STJ NO SEU DIA MOSTRA PRODUÇÃO ESPECIAL SOBRE RACISMO E FALHAS NO RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO

O novo episódio do *podcast STJ No Seu Dia* já está no ar. Desta vez, o apresentador Thiago

Gomide recebe três convidados para falar de um tema sensível: o racismo e as falhas no reconhecimento fotográfico.

A jornalista Fátima Uchôa foi a autora de um *podcast* dividido em quatro episódios relacionados ao estigma dos 3 Ps (preto, pobre e da periferia). Ela, o editor Ricardo Viula e o produtor Bernardo Vento, todos da Coordenadoria de TV e Rádio do Superior Tribunal de Justiça (STJ), trabalharam juntos na coleta de informações para a série especial de *Contando Causas*, um outro canal do tribunal no Spotify.

Fátima Uchôa conta a história real de um homem negro preso injustamente com base apenas em uma fotografia incluída no álbum de suspeitos de uma delegacia. "Esse e outros relatos estão presentes no *podcast Contando Causas*, do Superior Tribunal de Justiça, em nova série intitulada *Preto, Pobre e da Periferia: As Prisões Injustas com Base em Reconhecimento Fotográfico Falho*. A data escolhida para a divulgação do material foi o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, 20 de novembro", diz a jornalista.

O editor Ricardo Viula falou dos desafios de condensar todo o material sem deixar de lado a essência do tema. O produtor Bernardo Vento detalhou o processo de pesquisa e o contato com todos os que foram ouvidos para a construção do programa.

Produzido pela Coordenadoria de TV e Rádio do tribunal, o *STJ No Seu Dia* é veiculado às sextas-feiras, às 21h30, na Rádio Justiça (104,7 FM – Brasília). Também está disponível no [Spotify](#) e nas principais plataformas de áudio. Fonte: [Imprensa STJ](#)

CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL. DOSIMETRIA DA PENA. APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DA AGRAVANTE DO ART. 61, II, F, E DA MAJORANTE DO ART. 226, II, AMBAS DO CÓDIGO PENAL. INEXISTÊNCIA DE BIS IN IDEM. HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA DISTINTAS. EXCEÇÃO QUANDO VERIFICADA APENAS RELAÇÃO DE AUTORIDADE. TEMA 1215.

Nos crimes contra a dignidade sexual, não configura *bis in idem* a aplicação simultânea da agravante genérica do art. 61, II, *f*, e da majorante específica do art. 226, II, ambos do Código Penal, salvo quando presente apenas a relação de autoridade do agente sobre a vítima, hipótese na qual deve ser aplicada tão somente a causa de aumento.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A causa de aumento do art. 226, II, do Código Penal prevê que as penas dos delitos

previstos no Título VI - crimes contra a dignidade sexual - serão aumentadas da metade nas hipóteses em que o agente possui autoridade sobre a vítima. Inegável a maior censurabilidade da conduta praticada por quem teria o dever de proteção e vigilância da vítima, além de ser condição apta a facilitar a prática do crime e a dificultar a sua descoberta. De outro lado, a agravante genérica do art. 61, II, *f*, do CP tem por finalidade punir mais severamente o agente que pratica o crime "com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica".

Constata-se que o único ponto de intersecção entre os dois dispositivos em análise é o atinente à existência de relação de autoridade. Na hipótese da majorante, o legislador previu cláusula casuística, na qual trouxe algumas situações em que o agente exerce naturalmente autoridade sobre a vítima, seguida de cláusula genérica, para abarcar outras situações não previstas expressamente no texto legal. No caso da agravante genérica, previu-se que a circunstância de o crime ser cometido com abuso de autoridade sempre agrava a pena. Nessa hipótese, revela-se evidente a sobreposição de situações.

Contudo, nos demais casos do art. 61, II, *f*, do CP, a conclusão deve ser distinta. Isso porque a circunstância de o agente cometer o crime prevalecendo-se das relações domésticas, de coabitação, de hospitalidade ou com violência contra a mulher na forma da lei específica não pressupõe, tampouco exige, qualquer relação de autoridade entre o agente e a vítima. Da mesma forma, o agente pode possuir autoridade sobre a vítima, sem, contudo, incidir, necessariamente, em alguma dessas circunstâncias que agravam a pena.

Portanto, se o agente, além de possuir relação de autoridade sobre a vítima, praticar o crime em alguma dessas situações, deve ser aplicada a agravante do art. 61, II, *f*, do CP, em conjunto com a majorante do art. 226, II, do CP. A aplicação simultânea da agravante genérica e da causa de aumento de pena, nessas hipóteses, não representa uma dupla valoração da mesma circunstância, não sendo possível falar em violação ao princípio do *ne bis in idem*. Se, do contrário, existir apenas a circunstância de ter o agente autoridade sobre a vítima, deve ser aplicada somente a causa de aumento dos crimes contra a dignidade sexual, diante de sua especialidade em relação à agravante.

Destaca-se que a jurisprudência do STJ posiciona-se neste sentido, pois "[c]om razão as instâncias ordinárias, ao fazerem incidir quer a agravante genérica do art. 61, inciso II, alínea "f", quer a causa de aumento específica do art. 226, inciso II, ambas do Código Penal, uma vez que fundamentaram a aplicação da agravante na coabitação e, com relação à causa específica, apontaram a condição do acusado ser pai das vítimas, mantendo com as menores o vínculo familiar expresso no pátrio poder, cuja relação de prevalência é

totalmente diversa da relação de coabitação. Com efeito, não é condição de coabitação a relação de ascendência, ou vice-versa, demonstrando cabalmente, assim, tratar a lei de situações totalmente distintas" (HC 336.120/PR, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, DJe de 25/4/2017).

No caso, o Tribunal *a quo* decotou a circunstância agravante por entender que a sua aplicação simultânea com a majorante específica do art. 226, II, do CP configuraria *bis in idem*, pois o mesmo fato - relação doméstica e parentesco - teria sido valorado negativamente duas vezes. Contudo, a circunstância de o crime ser cometido com prevalência das relações domésticas não se confunde com a relação de autoridade (ascendência) que o acusado possui sobre a vítima, razão pela qual inexistente *bis in idem*.

Ante o exposto, é fixada a seguinte tese: nos crimes contra a dignidade sexual, não configura *bis in idem* a aplicação simultânea da agravante genérica do art. 61, II, *f*, e da majorante específica do art. 226, II, ambos do Código Penal, salvo quando presente apenas a relação de autoridade do agente sobre a vítima, hipótese na qual deve ser aplicada tão somente a causa de aumento. [REsp 2.038.833-MG](#), Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 13/11/2024, DJe 18/11/2024. ([Tema 1215](#)). [REsp 2.048.768-DF](#), Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 13/11/2024, DJe 18/11/2024 ([Tema 1215](#)). [REsp 2.049.969-DF](#), Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 13/11/2024, DJe 18/11/2024 ([Tema 1215](#)). Fonte: [Informativo STJ nº 834](#)

SONEGAÇÃO FISCAL. ATO ADMINISTRATIVO QUE MAJORA O VALOR MÍNIMO DE COBRANÇA DO TRIBUTO. IRRETROATIVIDADE. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. NÃO INCIDÊNCIA.

A retroatividade de ato administrativo que majora o valor mínimo para execução fiscal não se aplica em benefício do réu, para fins de incidência do princípio da insignificância, pois não se trata de norma penal mais benéfica.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Cinge-se a controvérsia a definir se o ato administrativo que majora o parâmetro para execução fiscal pode retroagir em benefício do réu.

Quanto à atipicidade material da conduta, sabe-se que "Incide o princípio da insignificância aos crimes tributários federais e de descaminho quando o débito tributário

verificado não ultrapassar o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a teor do disposto no art. 20 da Lei n. 10.522/2002, com as atualizações efetivadas pelas Portarias 75 e 130, ambas do Ministério da Fazenda" (REsp 1.709.029-MG, Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, DJe 4/4/2018. Tema Repetitivo 157).

Contudo, em se tratando de supressão de tributo estadual, esta corte já firmou entendimento no sentido de que "Ainda que a incidência do princípio da insignificância aos crimes tributários federais e de descaminho, quando o débito tributário verificado não ultrapassar o limite de R\$ 20.000,00, tenha aplicação somente aos tributos de competência da União, à luz das Portarias n. 75/2012 e n. 130/2012 do Ministério da Fazenda, parece-me encontrar amparo legal a tese da defesa quanto à possibilidade de aplicação do mesmo raciocínio ao tributo estadual, especialmente porque no Estado de São Paulo vige a Lei Estadual n. 14.272/2010, que prevê hipótese de inexigibilidade de execução fiscal para débitos que não ultrapassem 600 (seiscentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, podendo-se admitir a utilização de tal parâmetro para fins de insignificância" (HC 535.063 SP, Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, DJe 25/8/2020)" (AgRg no REsp 1.995.766-SP, Ministro Jesuíno Rissato, Desembargador convocado do TJDFT, Sexta Turma, DJe 17/8/2023).

Ou seja, considerando a fundamentação que levou à conclusão firmada no Tema Repetitivo 157, esta corte tem procurado distinguir as hipóteses julgadas a partir do tributo a cuja supressão se afirma ocorrida.

Diante disso, andou em sentido contrário à jurisprudência desta corte o Tribunal de origem ao afirmar que "Portanto, não há como manter a decisão sob o fundamento de que 'se uma dívida tributária inferior a R\$ 50.000,00 não justifica deflagrar uma cobrança judicial, é forçoso reconhecer que também não justifica uma punição criminal ao agente devedor', porque o Estado não abriu mão da dívida e, sim, promoveu uma alocação mais eficiente de seus modelos de cobrança".

Contudo, alinha-se ao entendimento firmado nesta corte o que sustentado pela sentença de origem, no sentido de que "Ao tempo dos fatos [...], a Procuradoria-Geral do Estado estava dispensada de ajuizar execução fiscal de montante que não excedesse à quantia de R\$ 20.000,00 - redação dada pelo art. 35 da Lei n. 17.427/2017, vigente de 29/12/17 a 19/7/21".

Efetivamente, não há de se falar em retroatividade em benefício do réu da Portaria GAB/PGE n. 58/2021, na medida em que "não é esta equiparada a lei penal, em sentido estrito, que pudesse, sob tal natureza, reclamar a retroatividade benéfica, conforme

disposto no art. 2º, parágrafo único, do CPP" (AgRg no REsp 1.496.129-RS, Ministro Rogério Schietti Cruz, Sexta Turma, DJe de 13/5/2015).

Desse modo, a retroatividade benéfica do ato administrativo que majorou o valor mínimo para execução fiscal não se aplica, uma vez que tal ato não se equipara a uma lei penal em sentido estrito, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único, do Código Penal. [AgRg no HC 920.735-SC](#), Rel. Ministra Daniela Teixeira, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 24/9/2024, DJe 27/9/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 834](#)

TRIBUNAL DO JÚRI. AUSÊNCIA DE QUESITO OBRIGATÓRIO. NULIDADE ABSOLUTA. PRECLUSÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

A ausência de formulação de quesito obrigatório no Tribunal do Júri acarreta nulidade absoluta do julgamento, a qual não se submete aos efeitos da preclusão, mesmo que não tenha sido suscitada na ata de julgamento.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

No julgamento pelo júri, após a formulação do primeiro quesito, sobre a materialidade (se as vítimas foram atingidas por disparos de arma de fogo), para o qual os jurados responderam positivamente, formulou-se quesito sobre o local do fato, uma vez que a divergência entre as teses defensiva e acusatória envolvia a delimitação do lugar dos disparos da arma de fogo, deixando-se de formular o quesito relativo à autoria.

No caso, segundo a denúncia teria havido a execução das vítimas sem que estas tenham oferecido resistência no bairro Atuba. A tese da defesa, por sua vez, alegou confronto armado entre os agentes policiais e as vítimas, após a perseguição, no bairro Alto da Glória.

Assim, o juiz-presidente entendeu que a resposta quanto ao local seria pertinente à materialidade e, portanto, prejudicial aos demais quesitos, que não foram formulados. Os jurados responderam que o crime não teria ocorrido no bairro Atuba (tese da acusação). O magistrado concluiu que a resposta negativa a esse quesito resultaria na negativa de materialidade e no acolhimento da tese defensiva de que os agentes policiais teriam agido em legítima defesa. Então, encerrou o julgamento e decretou a absolvição dos acusados.

Com efeito, a despeito de as instâncias ordinárias fundamentarem que houve o desmembramento do quesito da materialidade, a segunda pergunta formulada aos jurados

não trata do tema. Na hipótese de homicídio, a materialidade do crime versa sobre a morte em si, a causa da morte - no caso, perfuração por projétil de arma de fogo (respondido na primeira pergunta). A segunda pergunta formulada, no caso - local onde ocorreu o fato - diz respeito à maneira como os fatos se desenrolaram.

Dessa forma, o segundo quesito questionado aos jurados, na hipótese em análise, refere-se ao próprio acolhimento ou não de tese absolutória de excludente de ilicitude (art. 23, inciso II, do Código Penal), a qual não se confunde com a materialidade do crime.

Verifica-se, assim, que os acusados foram absolvidos mesmo antes da formulação do quesito quanto à autoria, de modo que não foi respeitada a ordem de quesitação prevista no art. 483 do CPP. Obtida a resposta positiva quanto à materialidade (inciso I), o juiz presidente deveria ter perguntado sobre a autoria (inciso II), para então questionar sobre a absolvição dos acusados (art. 483, § 3º).

A inobservância do procedimento legal do júri, com a ausência de quesito obrigatório, acarreta nulidade absoluta, nos termos do art. 564, inciso III, *k*, do Código de Processo Penal, uma vez que causou prejuízo à deliberação do plenário. Isso porque, os jurados foram impedidos de votar sobre a autoria.

Note-se que a resposta negativa quanto ao local do crime - entendido como aspecto da materialidade do delito pelas instâncias ordinárias - acarretou a absolvição dos pronunciados, sem que os jurados respondessem quanto à autoria do crime nem tampouco quanto à absolvição propriamente dita. Não se trata, assim, de mera inversão da ordem de quesitação, mas, sim, da ausência de quesitos obrigatórios. Nessa linha, a Súmula n. 156, STF, orienta que "é absoluta a nulidade do julgamento, pelo júri, por falta de quesito obrigatório".

Por fim, ressalte-se que, no caso, a ausência de registro em ata da nulidade pela acusação não convalida o vício do procedimento, porquanto este evidentemente atingiu a ordem pública e usurpou a competência constitucional do Tribunal do Júri. Em tal circunstância, a discussão quanto à preclusão e eventual nulidade de algibeira é superada, conforme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. [AgRg no AREsp 1.668.151-PR](#), Rel. Ministro Messod Azulay Neto, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 12/11/2024, DJe 19/11/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 834](#)

PORTE DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV) FALSO. NÃO APRESENTAÇÃO PELO CONDUTOR NO MOMENTO DA ABORDAGEM. CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO. NÃO OCORRÊNCIA. ATIPICIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. INCIDÊNCIA.

O mero porte de CRLV falsificada na condução de veículo automotor, sem a apresentação pelo condutor no momento da abordagem, não tipifica o crime de uso de documento falso, previsto no art. 304 do Código Penal.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Cinge-se a controvérsia em definir se, em razão da obrigatoriedade do porte de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) - estabelecida no art. 133 do CTB -, é típica a conduta de conduzir veículo na posse de CRLV falso, ainda que não tenha sido apresentando pelo condutor quando da abordagem por agente público.

Conforme o art. 304 do CP, apenas a ação do agente que deliberadamente utiliza de documento falso é apta a caracterizar o tipo penal em referência.

Sobre o tema, a jurisprudência desta Corte já se manifestou no sentido de que "A simples posse de documento falso não basta à caracterização do delito previsto no art. 304 do Código Penal, sendo necessária sua utilização visando atingir efeitos jurídicos. O fato de ter consigo documento falso não é o mesmo que fazer uso deste" (REsp 256.181/SP, Ministro Felix Fischer, Quinta Turma, DJ de 1º/4/2002).

Com efeito, em observância ao princípio da legalidade (art. 1º do CP) é vedada ampliação do tipo penal, de modo a contemplar verbo ou conduta não elencada na norma penal, sendo certo que a previsão contida no art. 133 do Código de Trânsito Brasileiro - no sentido da obrigatoriedade do porte de Certificado de Licenciamento Anual - consubstancia norma de índole administrativa, inapta a alterar o tipo penal em referência, providência que dependeria do advento de norma penal em sentido estrito.

A adoção de interpretação em sentido contrário, além de violar o princípio da legalidade, também vulneraria o princípio da ofensividade, pois o mero porte de documento falso, sem dolo de uso, não ofende o bem jurídico tutelado pela norma penal (fé pública) nem mesmo remotamente. [REsp 2.175.887-GO](#), Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 12/11/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 834](#)

EXECUÇÃO PENAL. FRAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE PENA NECESSÁRIAS PARA PROGRESSÃO DE REGIME. REINCIDÊNCIA. CONDIÇÃO PESSOAL QUE SE ESTENDE SOBRE A TOTALIDADE DAS PENAS EXECUTADAS DE MESMA NATUREZA.

Com as alterações promovidas pela Lei n. 13.964/2019, a reincidência somente atingirá delitos da mesma natureza, diferenciando-se entre delitos comuns (cometidos com ou sem violência) e hediondos ou equiparado (com ou sem resultado morte).

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A Terceira Seção desta Corte, no julgamento do EREsp 1.738.968/MG, de relatoria da Ministra Laurita Vaz, DJe 17/12/2019, estabeleceu que a intangibilidade da sentença penal condenatória transitada em julgado não retira do Juízo das Execuções Penais o dever de adequar o cumprimento da sanção penal às condições pessoais do réu.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou no sentido de que "a reincidência consiste em condição pessoal, relacionando-se, portanto, à pessoa do condenado e não às suas condenações individualmente consideradas. Como tal, a reincidência deve segui-lo durante toda a execução penal, não havendo falar, sequer, em ofensa aos limites da coisa julgada, quando não constatada pelo Juízo que prolatou a sentença condenatória, mas reconhecida pelo Juízo executório" (AgRg no HC 711.428/SC, Min. Ribeiro Dantas, Quinta Turma, DJe 14/6/2022).

O Tribunal de origem não destoou do entendimento desta Corte Superior, uma vez que, na unificação das penas, a condição de reincidente configurada na condenação posterior, deve ser levada em conta na integralidade dos feitos em execução, aplicando-se fração única, inclusive na primeira condenação quando o réu ainda ostentava a condição de primário.

Por fim, na linha das alterações promovidas pela Lei n. 13.964/2019, a reincidência somente atingirá delitos da mesma natureza, diferenciando-se entre delitos comuns (cometidos com ou sem violência) e hediondos ou equiparados (com ou sem resultado morte). [AgRg no HC 904.095-SP](#), Rel. Ministro Otávio de Almeida Toledo (Desembargador convocado do TJSP), Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 9/9/2024, DJe 11/9/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 834](#)

TRÁFICO DE DROGAS E PORTE OU POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. ART. 40, INCISO IV, DA LEI N. 11.343/2006. APLICAÇÃO DA MAJORANTE. NECESSIDADE DE EXISTÊNCIA DE NEXO FINALÍSTICO. PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. RECONHECIMENTO DO CONCURSO MATERIAL APENAS QUANDO NÃO HÁ NEXO FINALÍSTICO ENTRE O USO DA ARMA E O TRÁFICO DE DROGAS. TEMA 1259.

A majorante do art. 40, inciso IV, da Lei n. 11.343/2006 aplica-se quando há nexos finalístico entre o uso da arma e o tráfico de drogas, sendo a arma usada para garantir o sucesso da atividade criminosa, hipótese em que o crime de porte ou posse ilegal de arma é absorvido pelo tráfico. Do contrário, o delito previsto no Estatuto do Desarmamento é considerado crime autônomo, em concurso material com o tráfico de drogas.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

O princípio da consunção resolve o conflito aparente de normas penais quando um delito se revela meio necessário ou normal na fase de preparação ou execução de outro crime. Nessas situações, o agente apenas será responsabilizado pelo último crime. Para tanto, porém, é imprescindível a constatação do nexo de dependência entre as condutas, a fim de que uma seja absorvida pela outra.

A jurisprudência do STJ tem entendido que não constitui obstáculo para a aplicação do princípio da consunção a proteção de bens jurídicos diversos, ou mesmo a absorção de infração mais grave por crime de menor gravidade.

Valendo-se dessa compreensão, a Terceira Seção do STJ estabeleceu tese, no Tema Repetitivo n. 933, segundo a qual "Quando o falso se exaure no descaminho, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido, como crime-fim, condição que não se altera por ser menor a pena a este cominada" (REsp n. 1.378.053/PR, relator Ministro Nefi Cordeiro, Terceira Seção, julgado em 10/8/2016, DJe 15/8/2016).

Na mesma linha, o enunciado n. 17 da Súmula do STJ prevê que "Quando o falso se exaure no descaminho, sem mais potencialidade ofensiva, é por este absorvido".

No caso, o ponto chave consiste em estabelecer se estando configurado o tráfico de drogas majorado pelo art. 40, inciso IV, da Lei n. 11.343/2006 há ou não independência de condutas com relação ao delito de porte ou posse ilegal de arma de fogo, previsto no Estatuto do Desarmamento.

Ao decidir sobre essa questão, o STJ, por meio das turmas que compõem a Terceira Seção, firmou o entendimento de que, quando o uso da arma está diretamente ligado ao sucesso dos crimes previstos nos artigos 33 a 37 da Lei de Drogas, ocorre a absorção do crime de porte ou posse de arma de fogo. Assim, sempre que houver um nexo finalístico entre a conduta relacionada ao tráfico e a posse ou porte de arma de fogo, não se aplicará o concurso material.

Esse entendimento parte da premissa de que a posse ou porte de arma de fogo, nesses casos, é apenas um meio instrumental para viabilizar ou facilitar a prática do crime de tráfico de drogas. A arma de fogo, nesse contexto, não é considerada um delito autônomo, mas uma ferramenta essencial para a execução do crime principal, ou seja, o tráfico. Dessa forma, a conduta referente à arma de fogo é absorvida pela prática do outro delito, evitando, assim, a duplicidade de punição. Essa interpretação busca garantir uma aplicação mais coerente das penas, de modo a evitar a sobrecarga penal injustificada quando os crimes estão intrinsecamente conectados.

Além disso, a decisão reflete uma visão pragmática sobre o uso de armas no tráfico de drogas, reconhecendo que o porte ou posse é comumente associado à proteção das atividades ilícitas, à intimidação de terceiros ou à própria execução de delitos relacionados. Assim, ao estabelecer o nexó finalístico, o Tribunal entende que a intenção do agente é voltada primordialmente para o tráfico, e a arma serve apenas como um instrumento que favorece esse crime, o que justifica a aplicação de um único tipo penal, conforme a sistemática da absorção.

Assim, fixa-se a seguinte tese: "A majorante do art. 40, inciso IV, da Lei n. 11.343/2006 aplica-se quando há nexó finalístico entre o uso da arma e o tráfico de drogas, sendo a arma usada para garantir o sucesso da atividade criminosa, hipótese em que o crime de porte ou posse ilegal de arma é absorvido pelo tráfico. Do contrário, o delito previsto no Estatuto do Desarmamento é considerado crime autônomo, em concurso material com o tráfico de drogas". [REsp 1.994.424-RS](#), Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 27/11/2024. ([Tema 1259](#)). [REsp 2.000.953-RS](#), Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 27/11/2024 ([Tema 1259](#)). Fonte: [Informativo STJ nº 835](#)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOVO JULGAMENTO DOS ARGUMENTOS DE MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE.

A alteração do julgamento por meio de embargos de declaração, sem a presença de vícios integrativos, caracteriza uso inadequado do recurso.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Cinge-se a controvérsia acerca da possibilidade de ampla revisão do acórdão denegatório de *habeas corpus* em sede de embargos de declaração, apenas pela formação de um novo juízo de mérito no segundo aresto - isto é, sem que o primeiro padecesse dos vícios do art. 619 do CPP.

No caso, o Tribunal de origem, ao julgar embargos de declaração, realizou novo exame de mérito, alterando a decisão anterior que havia denegado o *habeas corpus*. A Corte local formulou um segundo juízo de mérito, detendo-se sobre as provas da causa para delas

extrair conclusões diversas daquelas alcançadas no primeiro julgamento.

Sucedem que essa providência não é compatível com o permissivo legal que justifica a oposição dos embargos de declaração para o saneamento de omissões, consoante reiterada jurisprudência.

Se a defesa discordava das conclusões de mérito inicialmente apresentadas pelo Tribunal de origem, os embargos não eram a via adequada para veicular sua insurgência.

Os embargos de declaração não são cabíveis para rediscutir o mérito da decisão ou para manifestar inconformismo com o resultado do julgamento.

A alteração do julgamento por meio de embargos de declaração, sem a presença de vícios integrativos, caracteriza uso inadequado do recurso. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 12/11/2024, DJe 19/11/2024. Fonte: [Informativo STJ nº 835](#)

HOMICÍDIO SIMPLES DOLOSO. PRONÚNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO CULPOSO. CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. SUPOSTA EMBRIAGUEZ E VELOCIDADE SUPERIOR À DA VIA. FALTA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM O ASSENTIMENTO DO ACUSADO COM O RESULTADO DESASTROSO. LOCAL ERMO E QUEDA DO VEÍCULO DE UM BARRANCO. VIA CONHECIDA PELA COMUNIDADE COMO PERIGOSA E CARENTE DE MEDIDAS DESTINADAS A EVITAR ACIDENTES. EXISTÊNCIA DE UM EVENTO FESTIVO NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO CAIU E CAUSOU AS MORTES. NOTÍCIA DE QUE APÓS O ACIDENTE A PREFEITURA TOMOU MEDIDAS PARA EVITAR FUTUROS DANOS.

Ainda que a pronúncia seja uma fase em que a decisão é tomada com base em um juízo de probabilidade, não se admite que a presença do dolo, elemento essencial para a submissão do acusado a julgamento pelo Tribunal do Júri, seja imputado mediante mera presunção.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Discute-se a possibilidade de afastamento do dolo eventual, a fim de que seja desclassificada a conduta de homicídio simples doloso para homicídio culposo na direção de veículo automotor, ao argumento de que não havendo nos autos demonstração cabal de que o recorrente aquiesceu com a ocorrência do resultado morte, assumindo o risco de produzi-la, a desclassificação da conduta em questão para outra de competência do juízo singular é medida que se impõe.

Ao contrário do que afirma o Magistrado singular, a pronúncia é sim o momento em que, após devida instrução probatória, o Juízo tenha condições mínimas de averiguar se se trata de homicídio com intenção de matar, tanto que é possível nesta fase decisões como impronúncia, desclassificação ou absolvição sumária. Não se trata de uma decisão que avalia a plausibilidade jurídica das acusações e recebe a inicial acusatória, mas de um juízo

de admissibilidade realizado após produção probatória, razão pela qual não se admite que o acusado seja submetido a julgamento por juízes leigos, apenas por mera presunção, o dolo deve estar inequívoco, sob pena de incompetência do Tribunal do Júri.

Há de se ressaltar, ainda, a notícia trazida aos autos pela defesa, de que logo após o acidente foram tomadas medidas preventivas pela Prefeitura da Capital, no sentido de reforçar a segurança na via para evitar outros acidentes no local, a reforçar fundada dúvida a respeito do dolo eventual do acusado. Aliado a isto, a notícia de que, além de terem acontecido anteriores acidentes no local e o fato de que uma defesa metálica vinha sendo uma reivindicação constante dos moradores daquela área, que realizaram protestos, fecharam a via, mas só conseguiram uma atitude proativa do Poder Público, após a fatalidade.

A corroborar ainda mais essa conclusão, narram os autos que se tratava de local ermo na ocasião do acidente (que ocorreu de madrugada), além de a tragédia ter acontecido em razão de o carro ter caído de um barranco sobre uma rua de casas em que acontecia um evento, circunstâncias não passíveis de ser previstas pelo condutor do veículo.

Em casos semelhantes ao dos autos, em que não são apontadas outras circunstâncias concretas, além do suposto estado de embriaguez e a velocidade acima da permitida para a via, o Superior Tribunal tem reconhecido inviável a conclusão a respeito da presença do dolo eventual.

Nesse contexto, deve ser desclassificada a conduta de homicídio simples doloso para homicídio culposo na direção de veículo automotor (art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro), afastando, por consequência, a competência do Tribunal do Júri. [AgRg no HC 891.584-MA](#), Rel. Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Rel. para acórdão Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por maioria, julgado em 5/11/2024, DJe 18/11/2024.

Fonte: [Informativo STJ nº 835](#)

PÁGINA DE REPETITIVOS E IACS INCLUI JULGADOS SOBRE HIPÓTESE DE INEXISTÊNCIA DE BIS IN IDEM EM CRIME SEXUAL

A Secretaria de Biblioteca e Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) atualizou a base de dados de [Repetitivos e IACs Anotados](#). Foram incluídas informações a respeito do julgamento dos Recursos Especiais 2.038.833, 2.048.768 e 2.049.969, classificados no ramo do direito penal, no assunto dosimetria da pena.

Os acórdãos estabelecem a inexistência de *bis in idem* com a aplicação simultânea da agravante genérica do artigo 61, II, f, e da majorante específica do artigo 226, II, ambos do Código Penal, nos crimes contra a dignidade sexual, salvo quando presente apenas a

relação de autoridade do agente sobre a vítima, hipótese em que deve ser aplicada somente a causa de aumento.

Plataforma

A página de [Precedentes Qualificados](#) do STJ traz informações atualizadas relacionadas à tramitação – como afetação, desafetação e suspensão de processos –, permitindo pesquisas sobre [recursos repetitivos, controvérsias, incidentes de assunção de competência, suspensões em incidente de resolução de demandas repetitivas e pedidos de uniformização de interpretação de lei](#), por palavras-chaves e vários outros critérios.

A página [Repetitivos e IACs Anotados](#) disponibiliza os acórdãos já publicados (acórdãos dos recursos especiais julgados no tribunal sob o rito [dos artigos 1.036 a 1.041](#) e do [artigo 947](#) do Código de Processo Civil), organizando-os de acordo com o ramo do direito e por assuntos específicos. Fonte: [Imprensa STJ](#)

DECISÃO DA JUSTIÇA BRASILEIRA QUE MANDA RETIRAR CONTEÚDO DA INTERNET PODE TER EFEITOS INTERNACIONAIS

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por maioria de votos, considerou possível atribuir efeitos extraterritoriais à decisão da Justiça brasileira que determina ao provedor de internet a retirada de conteúdo considerado ofensivo. Para o colegiado, embora a ordem para tornar o conteúdo indisponível seja baseada nas normas brasileiras, sua efetivação em outros países é um efeito natural do caráter transfronteiriço e global da internet.

Com esse entendimento, o colegiado negou provimento a recurso da empresa Google Brasil Internet contra acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que, ampliando os efeitos da sentença de primeiro grau, determinou ao provedor que retirasse da rede, em nível global, certo conteúdo difamatório contra uma empresa, postado originalmente no YouTube.

No recurso especial, o Google alegou, entre outras questões, que a atribuição de efeitos extraterritoriais à ordem judicial de remoção de conteúdo violaria a limitação da jurisdição brasileira e seria incompatível com os procedimentos específicos de cada país para validação das decisões judiciais estrangeiras.

Segundo o provedor, o Judiciário brasileiro não poderia impor "censura" de discursos para

além do território nacional, porque determinado conteúdo pode, ao mesmo tempo, ser considerado ofensivo pela legislação brasileira e ser aceito em outros países.

Lei brasileira busca permitir efeitos extraterritoriais das ordens judiciais

A ministra Nancy Andrighi, relatora, citou precedentes de tribunais de diversos países ao comentar que a preocupação com a efetividade das decisões judiciais na proteção de vítimas de difamação na internet é um "fenômeno de jurisdição global", comparável ao próprio alcance da rede mundial de computadores.

No âmbito do STJ, a relatora também apontou precedentes que, sobretudo em ações de natureza penal, entenderam não haver violação da soberania de país estrangeiro em situações como a quebra de sigilo e a ordem para fornecimento de mensagens de correio eletrônico.

Também no direito civil – apontou a ministra –, o Marco Civil da Internet adotou mecanismos como a aplicação do direito brasileiro nos casos em que a coleta de dados ocorra em território nacional, ainda que o seu armazenamento ou tratamento se dê por meio de provedor sediado no exterior ([artigo 11 da Lei 12.965/2014](#)).

"A intenção do legislador é, portanto, claro indicativo de permitir efeitos extraterritoriais de ordens judiciais de indisponibilidade proferidas pelos tribunais brasileiros, especialmente, quando o conteúdo infrator ainda está disponível fora dos limites territoriais tradicionais", afirmou.

Empresa comprovou que conteúdo ainda estava disponível em outros países

No caso dos autos, Nancy Andrighi observou que a empresa vítima do conteúdo ofensivo demonstrou que, apesar de a decisão judicial ter sido cumprida no Brasil, ainda era possível encontrar o material difamatório em países como a Colômbia e a Alemanha.

Para a ministra, enquanto o Google não demonstrar a existência concreta de um conflito entre o direito brasileiro e o direito de país estrangeiro, "não cabe a este STJ emitir juízo de valor sobre violação de soberania de outros países de forma abstrata".

"Provimentos jurisdicionais com efeitos globais nessas particulares circunstâncias estão presentes em outros continentes e evidenciam uma tendência mais proativa da comunidade judicial internacional em conferir maior efetividade à resolução de controvérsias que não mais se limitam aos conceitos tradicionais de territórios ou fronteiras", concluiu a relatora. [Leia o acórdão no REsp 2.147.711. REsp 2147711](#) Fonte:

[Imprensa STJ](#)

PRISÃO PREVENTIVA EM DECORRÊNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DE TENTATIVA DE FEMINICÍDIO É DESTAQUE DA PESQUISA PRONTA

A página da [Pesquisa Pronta](#) divulgou dois entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Produzida pela Secretaria de Biblioteca e Jurisprudência, a nova edição aborda, entre outros assuntos:

DIREITO PROCESSUAL PENAL - PRISÃO PREVENTIVA: Decretação de prisão preventiva em decorrência das circunstâncias de tentativa de feminicídio.

O serviço tem o objetivo de divulgar as teses jurídicas do STJ mediante consulta, em tempo real, sobre determinados temas, organizados de acordo com o ramo do direito ou em categorias predefinidas (assuntos recentes, casos notórios e teses de recursos repetitivos).

A Pesquisa Pronta está permanentemente disponível no portal do STJ. Para acessá-la, basta clicar em Jurisprudência > Pesquisa Pronta, a partir do *menu* na barra superior do *site*. Fonte: [Imprensa STJ](#)

ARTIGO

NOVAS MEDIDAS LEGISLATIVAS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ANÁLISE DA LEI 14.994/24

Autores: **Valéria Diez Scarance Fernandes** - Promotora de Justiça de Violência Doméstica/SP. Mestre e Doutora em Processo Penal. Especialização em Vitimologia pela IUC. Professora da PUC-SP. Autora de livros e palestrante / **Thimotie Aragon Heemann** - Promotor de Justiça/PR. Autor de livros e artigos jurídicos. Colunista no JOTA / **Rogério Sanches Cunha** - Promotor de Justiça/SP. Mestre em Direitos Humanos pela PUCCampinas. Autor de livros jurídicos

Código Penal

Art. 92 (efeitos extrapenais específicos da condenação)

Antes da Lei 14.994/24	Depois da Lei 14.994/24
<p>Art. 92 – São também efeitos da condenação: I – a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo: a) quando aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública; b) quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo superior a 4 (quatro) anos nos demais casos. II – a incapacidade para o exercício do poder familiar, da tutela ou da curatela nos crimes dolosos sujeitos à pena de reclusão cometidos contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar, contra filho, filha ou outro descendente ou contra tutelado ou curatelado; III – a inabilitação para dirigir veículo, quando utilizado como meio para a prática de crime doloso. Parágrafo único – Os</p>	<p>Art. 92 – São também efeitos da condenação: I – a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo: a) quando aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública; b) quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo superior a 4 (quatro) anos nos demais casos. II – a incapacidade para o exercício do poder familiar, da tutela ou da curatela nos crimes dolosos sujeitos à pena de reclusão cometidos contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar, contra filho, filha ou outro descendente, tutelado ou curatelado, bem como nos crimes cometidos contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1o do art. 121-A deste Código; III – a inabilitação para dirigir veículo, quando utilizado como meio para a prática de crime doloso. § 1º Os efeitos de</p>

efeitos de que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença pelo juiz, **mas independentem de pedido expreso da acusação, observado o disposto no inciso III do § 2º deste artigo. § 2º Ao condenado por crime praticado contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código serão: I - aplicados os efeitos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo; II - vedadas a sua nomeação, designação ou diplomação em qualquer cargo, função pública ou mandato eletivo entre o trânsito em julgado da condenação até o efetivo cumprimento da pena; III - automáticos os efeitos dos incisos I e II do caput e do inciso II do § 2º deste artigo.” (NR)**

Comentários:

A nova **Lei 14.994/24** trouxe mudanças significativas nos efeitos extrapenais da condenação, especialmente em relação ao exercício de função pública e ao poder familiar.

Nos casos de crimes cometidos contra a mulher, em um contexto de relação afetiva, doméstica ou familiar, ou por motivação de menosprezo ou discriminação (art. 121-A, § 1º, CP), três efeitos automáticos são aplicados, sem necessidade de solicitação da acusação ou de decisão fundamentada. São eles:

- i) a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo;
- ii) a incapacidade de exercer o poder familiar;
- iii) a proibição de nomeação, designação ou diplomação para qualquer função ou mandato eletivo, até a extinção da pena.

Acesse [aquí](#) o texto na íntegra

PEÇAS PROCESSUAIS

PARECER - 2º GRAU - AGRAVO EM EXECUÇÃO - LAUDO EXAME PSIQUIÁTRICO - ABANDONO DE TRATAMENTO - TRATAMENTO REGULAR E PERMANENTE - NECESSIDADE - CONVERSÃO - MEDIDA DE SEGURANÇA - TARATAMENTO AMBULATORIAL - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - NOVA CONDENACÃO - IMPROVIMENTO - INTERNAÇÃO - POLÍTICA ANTIMANICOMIAL - - EAP - LOCAL - Nivaldo dos Santos Aquino - Procurador de Justiça

PARECER - 2º GRAU - HC - EMBRIAGUEZ AO VOLANTE - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - CONDIÇÕES - COMPARECIMENTO BIMESTRAL - TELEPRESENCIAL - AUSÊNCIA DE BASE LEGAL - EXIGÊNCIA EXPRESSA DA LEI - COMPARECIMENTO PESSOAL E OBRIGATÓRIO - DENEGACÃO - Nivaldo dos Santos Aquino - Procurador de Justiça

MANIFESTAÇÃO - CITAÇÃO POR EDITAL - NÃO COMPARECIMENTO - LOCAL DESCONHECIDO - PROCESSO - PRAZO PRESCRIONAL - SUSPENSÃO (ART. 366 CPP) - CPF E CNH - SUSPENSÃO - PODER GERAL DE CAUTELA - MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA TESTEMUNHAL - REQUERIMENTOS - Promotoria de Justiça Criminal - Ministério Público do Estado da Bahia

Essas e outras peças poderão ser acessadas através da plataforma Lupa: <https://lupa.sistemas.mpba.mp.br/#/> (necessário *login* / senha: intranet).